

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020 - CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura da Concorrência Pública n.º 001/2020-CML/ALVARÃES, no dia 31 de Julho de 2020, às 09:00h objetivando **“Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando à implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Alvarães/AM”**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, localizada na Praça da Liberdade, n.º 329, Centro, Alvarães/AM no horário das 08:00h às 11:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Alvarães/AM, 30 de Junho de 2020.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Adalberto Brilhante de Lima
Código Identificador: UFWXNZSTA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 037/97, DE 16 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE sobre a criação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 3º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social serão processadas mediante convênios, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 4º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensalmente de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.000,00 obedecida as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 6º Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 16 de julho de 1997.

ESMERALDA MOURA DA SILVA

Prefeita Municipal

JOSIAS CORRÊA LOPES JUNIOR

Sec. Mun. De Administração e Planejamento

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicação da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme Art. 65 da LOAN. Em 16 de julho de 1997.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: AXDUHLLT0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 274/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre dispensa de pagamento das Faturas nos vencimentos de Água da SEAG, na Sede do Município de Anamá – Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ART. 54, inciso VI, combinado com o inciso XV da Lei Orgânica do Município de Anamá.

COSIDERANDO estar o Município de Anamá abalado com suas terras submersas pelas águas do rio, devido a enchente que estamos enfrentando.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar o sofrimento da População que residem na Sede do município, pela Publicação do Decreto nº 255/2020 de 16 de junho de 2020 de Estado de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO também o momento crítico na distribuição de água para a população, principalmente pela ruptura dos tubos de distribuição da mesma, causando contaminação com a água da enchente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a Dispensa das Faturas nos Vencimentos de Água da SEAG, na Sede do Município de Anamá – Am; nos meses de ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020.

Parágrafo Único. Esta Situação se faz necessária, pelo Estado de Situação de Emergência que se encontra o Município de Anamá, em virtude da enchente provocada pela cheia dos rios.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroativos passarão a vigorar a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ EM 30 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamá

O presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamá, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 30 de junho de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: JZOM4XUVI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI Nº 15/95, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

LEI Nº 15/95, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

SUMULA: - Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, APROVO E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

C A P Í T U L O I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º - São consideradas instituições de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da Assistência Social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

I – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – A habitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 3º - Às instituições de Assistência Social, é facultado por reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme dispositivo na Legislação Municipal.

C A P Í T U L O II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

Da Constituição e Composição

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculada à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma redução, sendo:

07 (sete) representantes do Município:

- 03 (três) representantes do órgão de Assistência Social;

- 01 (um) representante do órgão de Educação;

- 01 (um) representante do órgão de Saúde;

- 01 (um) representante do órgão de Habitação;

- 01 (um) representante do órgão de Finanças.

b) 01 (um) representante do Poder Legislativo local.

c) 01 (um) representante das organizações profissionais afetas à área.

d) 01 (um) representante das organizações prestadoras de serviço.

e) 06 (seis) representantes dos usuários de serviços de Assistência Social:

- 01 (um) representante das associações civis comunitárias;

- 01 (um) representante dos sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município;

- 01 (um) representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no Município;

- 01 (um) representante das associações de defesa e/ou Conselho de Portadores de Deficiência;

- 01 (um) representante das associações de defesa e/ou Conselho de Idosos;

- 01 (um) representante das associações de defesa e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O titular do órgão Público Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na quantidade de representante do Executivo Municipal, será membro do nato do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I – O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – Os representantes do Poder Executivos serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II

Da Competência

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas;

II – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política da Assistência Social do Município;

III – Inscrever e fiscalizar as instituições de Assistência Social atuantes no Município;

IV – Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;

VI – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

VII – Apreçar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII – Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

X – Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestem serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XIII – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV – Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

SEÇÃO III

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II – Comissões, constituídas por resolução do Plenário;

III – Plenário.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e secretariado por um dos Conselheiros representante da Sociedade Civil, escolhido dentre seus pares.

Art. 10 - As reuniões o Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação a Política Municipal de Assistência Social e secretariado por um dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, escolhido dentre seus pares.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 12 - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na Sessão Plenária.

Art. 13 - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados em plenário de Diretoria e Comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocados por seu Secretariado Executivo ou por maioria de seus membros.

Art. 15 - O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, além dos demais dispositivos referente às atribuições do Secretariado Executivo, das Comissões e do Plenário e de cada um de seus membros.

Art. 16 - O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social em assuntos específicos.

SEÇÃO IV

Do Mandato de Conselheiro

Art. 18 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 19 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 20 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis “ad nutum”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 22 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 23 - As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 - Perderá o mandato a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II – Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III – Sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação dos integrantes do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, e permanecerá vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 26 - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Transferência do Município;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferência do Exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;

VII – Receitas de acordos e convênios;

VIII – Outras Receitas.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 27 - Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 28 - O chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FMAS, tendo ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no limite de R\$ 10.000.00 (dez mil reais).

Art. 30 - Como recurso para a abertura do Crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 31 - O crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o limite do seu saldo, para atendimento de despesas do exercício de 1995, na forma do que se dispõe o artigo 45, da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 32 - É o Executivo autorizado a suplementar, por ato próprio, o Crédito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento).

Art. 33 - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o Crédito aludido nesta Lei, na forma do artigo 46, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 34 - Para o exercício de 1996 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos Orçamentos Anuais do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - O órgão municipal de Assistência Social, a cuja competência está afeta as atribuições objeto da presente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36 - O Executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anori, 14 de novembro de 1995.

ERNESTO GOMES DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: LVEMAZAVJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 243/2020, EM 26 DE JUNHO
DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS**, para o cargo de **REPRESENTANTE NA CAPITAL**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: RJRLNYRNF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
017/2020

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 017/2020.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, pelo menor preço por item, de **material de higiene e limpeza**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte.

Abertura da Seção: Dia 13 de julho de 2020 às 08:00h (horário local), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentações.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro – Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail atn.cml@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00h (horário local). A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Atalaia do Norte (AM), 29 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 9TEYHTJRM

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
018/2020

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 018/2020.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, pelo menor preço por item, de **material de expediente**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte.

Abertura da Seção: Dia 13 de julho de 2020 às 14:00h (horário local), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentações.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro – Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail atn.cml@gmail.com

no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00h (horário local). A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Atalaia do Norte (AM), 29 de junho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: USLO5NZWG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 127

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **FRANCISCO ORELLAN CRUZ PEREIRA**, Docente Nível Superior, matrícula nº 95331, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel França de Souza
Código Identificador: H6MVEIGUH

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 136

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIZA SIQUEIRA CAVALCANTE**, Docente Rural, matrícula nº 94884, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel França de Souza
Código Identificador: 9E3O10VJE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 135

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **BRAZ GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 94538, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel França de Souza
Código Identificador: O9HEYOK1J

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 134

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas,

no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **GLAITE CRISTINA CORDEIRO PARAISO**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 94733, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: TLBCL3Q9P

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 133

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JERILDO THOMÉ PONTES**, Motorista de Autos, matrícula nº 94802, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: WPISJATQG

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 132

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ALDERLAN SOUZA CABRAL**, Docente Nível Superior, matrícula nº 95080, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: HSV7T7ZYM

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 131

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JOSÉ TADEU CABRAL MARTINS**, Docente Rural, matrícula nº 95215, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: BGS1CUJEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 130

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **RAIMUNDO LINDOMAR MARTINS DA SILVA**, Docente Nível Médio, matrícula nº 95218, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral**, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: ZTJRBYQP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 129

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **RENILZA VIEIRA DE CARVALHO**, Docente Rural, matrícula nº 95233, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral**, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: OL4TEKTMN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 126

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ENOCH VALE NETO**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 95353, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral**, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: BMATOMTBL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 121

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Público “Exonera Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 12, § 2º da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor **JOSÉ NILDO DA SILVA COSTA**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, Simbologia CC6, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - **Determinar** a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: X5J2QGULL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 119

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Público “Exonera Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 12, § 2º da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor **JOEL AMAZONAS BRANDÃO**, do cargo de Provisão em Comissão de **Auxiliar Técnico**, Simbologia CC3, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - **Determinar** a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 0ZIJFFRTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 120

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Público “Exonera Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 12, § 2º da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor **JOSÉ RICARDO BARRETO SANTANA**, do cargo de Provisão em Comissão de **Encarregado do Setor**, Simbologia CC5, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - **Determinar** a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: VGT6IZQXSX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 118

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Público “Exonera Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 12, § 2º da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor **JOSÉ ANTONIO DO LAO SILVA**, do cargo de Provisão em Comissão de **Administrador Distrital**, Simbologia CC4, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - **Determinar** a Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: IY7FOVKQG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 1º DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 122

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eleitoral 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **WALDEMAR SERRÃO MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 96045, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral**, com todas as vantagens do cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 5LHOGGXNS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 123

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **GERSON GOMES DE MOURA**, Técnico de Informática, matrícula nº 98161, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral**, com todas as vantagens do cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 3NRQ3GCOP

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 124

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 98146, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições,**

conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: BJ1X77FP2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 125

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019, de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 97233, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, **a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral**, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: GD6JUHPN9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 1º DE JULHO DE 2020**

PORTARIA Nº 128

DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer ao pleito eletivo 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução 23.606/2019,

de 17 de setembro de 2019, do Tribunal Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA DE NAZARETH BARROZO MONTEIRO**, Docente Rural, matrícula nº 95298, licença para concorrer a mandato eletivo, no pleito eleitoral 2020, a partir de 04 de julho 2020, até o dia seguinte ao da realização das eleições, conforme premissas da legislação eleitoral, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1º de julho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: NHLC1ZWAR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3374A/2020-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3374A/2020 - PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa AMAZONAVES TAXI AÉRO LTDA, CNPJ Nº 03.090.756/0001-67.

OBJETO: Contratação das empresas AMAZONAVES TAXI AÉRO LTDA, CNPJ Nº 03.090.756/0001-67, com sede na Avenida Professor Nilton Lins, nº 300 - Hangar F - Flores - Manaus/AM, para Fretamento de Aeronave para transportes de Materiais e Equipamentos Hospitalares, com a finalidade de atender a situação emergencial de pacientes positivados de Covid-19, no atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Termo de Referência.

VIGÊNCIA: de 03 (três) meses à contar da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE:2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19 (UNIÃO).

AMPARO LEGAL: Art. 24º, IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, Art. 4º, da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 172/2020.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 044/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 15 de maio de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: OZUGXP8HY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3332/2020 -
PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18 de maio de 2020, sob o Código Identificador:

IDKFEVAI3, Edição 2611, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE:10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid - 19). ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanentes. FONTE DE RECURSOS: 102-Recursos Destinados as Ações e Serviços da Saúde.

Leia-se:

ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE:10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid - 19). ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanentes. ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 102-Recursos Destinados as Ações e Serviços da Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 029/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 04 de Maio de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Prefeito

Publicado por:
Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: Y6WXCJY9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2020-CPL/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09 de junho de 2020, sob o Código Identificador: **SZP1MKEHY**, Edição 2627, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19 (UNIÃO).

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE:2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19 (UNIÃO).

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24º, IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS** Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 05 de junho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: BANW6YN4U

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062/2020-CPL/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 26 de junho de 2020, sob o Código

Identificador: **APT6NPX7E**, Edição 2639, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19 (UNIÃO).

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19 (UNIÃO).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 17 de junho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: CZ196D1FR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020-
CPL/PMB**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lavatórios Públicos (Kit Lavabo de Higienização) para atender as ações no processo de desinfecção contra o novo Corona Virus (COVID-19), com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Contratado: INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA - ME, CNPJ Nº 02.450.409/0001-35.

VALOR GLOBAL: de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.077-Encargos com o Programa Emergencial de Combate a COVID-19. ELEMENTO: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 2020-COVID-19

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 30 de junho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: W20XGKYOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3569/2020-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3569/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83.

OBJETO: Contratação da Empresa COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 84.466.143/0001-83, com sede na Avenida Codajás, nº 950 – Cachoeirinha - Manaus/AM, para Execução dos Serviços de Pavimentação do Sistema Viário na sede do Município (Rua Beira Rio, Porto do Pucú e Travessa Maria Belém), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: de 180 (cento e oitenta) dias à contar da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.444.521,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0280.1.016-Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários (CONTRAPARTIDA)/ 0106-Convênio/Transferência da União (SISCONV).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 013/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de junho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: ENZEID0BV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055/2020 – GPMB**

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei nº 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: Priscila Rebelo Hitotuzi

II – Vice-Presidente: Ana Paula Barroso da Silva

III – Membro: Thaynná Fernandes de Oliveira

IV – Membro: Octávio da Silva Oliveira Neto

V – Suplente: Fabiana de Oliveira Moraes

VI – Suplente: Francinei Bastos Picanço

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas-Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 04/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri,

Estado do Amazonas, 30 de junho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: NN1OSF2RS

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 01/CME/2020**

Homologa o Referencial Curricular Amazonense como base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas e privadas que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Beruri/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas mediante as Leis nº 103/2010 e nº 280/2019.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Beruri assinado em 10 de julho de 2018 para a elaboração do Referencial Curricular Amazonense em Regime de Colaboração com o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a aprovação do Referencial Curricular Amazonense pelo Parecer CEE/AM n. 60/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e dos Projetos Políticos Pedagógicos-PPP, das Escolas Públicas e Privadas que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Beruri.

Art. 2º Determinar que os demais documentos pedagógicos das referidas escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, em Beruri, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO TOMÉ DA SILVA SOUZA

Presidente do CME/Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: RHURQNEC2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2019**

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 099/2019; Contratado: CONSTRUTORA GBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.768.890/0001-90; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL (A) NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM; Vigência: 23/03/2020 A 31/12/2020; AMPARO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Boca do Acre/AM, 23 de março de 2020

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: OXV0A4JX3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL DO CONTRATO 104/2019.**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2019; CONTRATADO: CONSTRUTORA GBM LTDA, CNPJ Nº 14.768.890/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL (B) NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM; VIGÊNCIA: DE 03/06/2020 A 31/12/2020; AMPARO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Boca do Acre/AM, 03 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: W7F5U0S2Y

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE
ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, vem por meio desta, RETIFICAR a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/06/2020 - Nº 2639, quanto ao Extrato da Homologação da carta Convite nº 007/2020, Considerando que a CPL ao revisar seus processos, cumprindo os auspícios do Princípio da Auto Tutela administrativa. Desta forma, cumprindo este mister de correção, retifica-se. Onde se lê: resolve HOMOLOGAR os itens do objeto da CARTA CONVITE Nº 007/2020 que objetiva a **Aquisição de kits de lâmpadas para iluminação pública**, em favor da empresa S. O. CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 09.351.773/0001-97. Leia-se: resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR os itens do objeto da CARTA CONVITE Nº 007/2020 que objetiva a **Aquisição de kits de lâmpadas LED para manutenção da rede elétrica da iluminação pública** do município de Boca do Acre, em favor da empresa IN NORTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 044.553.258/0001-76..

Boca do Acre-AM, 30 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: AH1LBAHUX

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Torna nulo o título definitivo que especifica

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelos setores de terra e de tributação do Município sobre a concessão de título definitivo pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 05/79, de 20 de fevereiro de 1979;

CONSIDERANDO a autorização para conceder títulos definitivos de que trata a lei 035/2004-PMBA, de 16 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração de tornar nulos os atos administrativos evadidos de ilegalidades, vícios ou irregularidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO e sem quaisquer efeitos o título definitivo emitido em nome de **MARIA OLÍVIA PENHA LIMA**, para o seguinte imóvel: área de terra medindo 6,5 metros de frente, uma área de 162,00 m2, situado no bairro centro, correspondente ao lote de terras nº 071, sito no Setor 02, quadra 27, com os seguintes limites: norte com **Alberto Moreira da Cruz**; sul com **Luzia Ferreira da Silva**; leste com **Alberto Moreira da Cruz** e oeste com a **Rua Primeiro de Maio**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu setor de terras ou de patrimônio autorizada a, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao registro de controle necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 30 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: Z0DS97NMZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E MUDANÇA DE HORÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados que, os certames abaixo relacionados;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020 – CPL/PMC.

Tipo: menor Preço por Ítem

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de **Mobiliários – Material Permanente** para atender as demandas das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Caapiranga/AM., com data e horário: 02 de julho de 2020, às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 – CPL/PMC.

Tipo: menor preço por Ítem

Objeto: Registro de Preços para a contratação de pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, visando à aquisição de material diversificado de consumo para copa e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga. Com data e horário: 02 de julho de 2020, às 15h00min.

Ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios, no dia 22/06/2020, sob os códigos Código Identificador: **A6CUYX2GN** e Código Identificador: **NMJIKVLR**, Serão **ADIADOS PARA O DIA 07/07/2020**, apenas o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 – CPL/PM**, inicialmente **adiado para as 15:00 do dia 07/07/2020, terá horário alterado para as 13:00 hrs., da mesma data e local**, sem alteração no Edital e seus anexos. Por razões técnicas administrativas. O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Praça 28 de Dezembro, 332, Santa Luzia. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Caapiranga/AM, 30 de junho de 2020.

ADEMI DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Ademi da Silva Viana
Código Identificador: DCKFF4SKZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 079/2020-PMC**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 079/2020-PMC

PARTES: Município de Caapiranga e **SUANNE CÉLIA PEREIRA SOUZA**, CNPJ Nº 29.180.414/0001-21.

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, COM NOÇÕES AO PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, A SERVIDORES LOTADOS NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM”.

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias a contar de 01/07/2020.

Valor do contrato:de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. **UNIDADE:** 02.02.01-Secretaria Municipal de Administração. **ATIVIDADE:** 04.122.0011.2007.0000-Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 010 - RP

AMPARO LEGAL:Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 035/2020-CPL/PMC.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Excelentíssimo Prefeito Municipal.

CAAPIRANGA, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: 9R5HXXLNR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº 030/2020, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caapiranga;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa **NOVA RENASCER LTDA** inscrita no CNPJ: 26.804.280/0001-94, com o valor global de **R\$ 175.889,70 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme proposta vencedora.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação no **CONVITE Nº 030/2020**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.**

III – CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, em 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: E1OMOVEXK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 090/2020.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 030/2020.

ASSINATURA: 30 de junho de 2020

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a LICITANTE NOVA RENASCER LTDA inscrita no CNPJ: 26.804.280/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSO JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.889,70 (Cento se setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 04.122.0011.2.002

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - 04.122.0011.2.007

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças - 04.123.0001.2.010

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 12.122.0011.2.011

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0011.2.026

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo - 15.122.0011.2.031

Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Interior - 04.122.0011.2.033

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente Turismo - 04.695.0011.2.035

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte, cultura e lazer - 27.244.0082.2.036

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - 08.244.0034.2.040

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: 4EFOP9JHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO
CONTRATO Nº 073/2020-CPL/PMC.**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2020 – oriundo da Dispensa Emergencial nº 032/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Empresa: RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP.

OBJETO: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE, QUE SUBSIDIARÁ NAS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VIRUAS (COVID-19), REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA”.

ADITAMENTO: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30 de junho de 2020 a 30 de julho de 2020.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Caapiranga/AM, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: CHBS5ZRIS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 040/2020**

No Decreto nº 040/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de junho de 2020, Código Identificador RGAVSDWEJ.

RESOLVE:

Tornar a referida **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**.

Carauari(AM), 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: DWQBIBR7Q

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020 - GP, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. XX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 018/2020, de 20 de março de 2020, que **Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública do município de CARAUARI**, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: 0501.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052- Atenção a Saúde da População.

Ação: 2037 - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa:

3.1.90.04.770 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 120.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal

3.3.90.30.770 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 234.517,46

Fontes: 770 - Recurso Federal

3.3.90.39.770 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA R\$ 185.482,54

Fontes: 770 - Recurso Federal

4.490.52.770 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 160.000,00

Fontes: 770 - Recurso Federal

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 14 de Maio de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: 5SLXXZPRI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020 - GP, DE 30 DE JUNHO DE
2020.**

Exonera Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada do cargo de **Coordenadora de Desenvolvimento Comunitário**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Sra. SELINNE MENEZES SERAFIM**, Portadora da C.I. n.º 2458990-0 / SESEG-AM, C.P.F n.º 007.804.232-16.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 10.05.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de junho de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: 8L0ANKLG9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2018**

Espécie: Termo aditivo de valor e prazo

Objeto: Processamento de serviços, referente a assessoria contábil na área pública.

Parte Contratante: CÂMARA DE CARAUARI

Parte Contratada: RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 25.836,00 (Vinte cinco mil oitocentos e trinta e seis reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01. – Câmara Municipal de Carauari

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal de Carauari.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Carauari (AM), 24 de junho de 2020.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 24 de junho de 2020.

Publicado por:

Antonio Raimundo Martins de Souza

Código Identificador: FTSHFJKKU

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2020 SRP**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público aos interessados o adiamento do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para atender o Termo de Compromisso PAR nº 202001397-5.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 01 de julho de 2020. Hora 14:00.

Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa SIEG - Apoio Administrativo LTDA-ME (CNPJ.: 06.213.683/0001-41), a qual foi conhecida, processada e julgada procedente, posto que tempestiva.

Nestes termos avisa aos interessados que o Pregão Presencial nº 039/2020, fica adiado para as 09:00 (nove horas) do dia 13 de julho de 2020.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.

Carauari (AM), 30 de junho de 2020.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Aline da Silva Rodrigues

Código Identificador: W5XB3VBGK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 728/2019

LEI MUNICIPAL Nº 728

DE 29 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre desapropriação de terras de com finalidade de Utilidade Pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Decretar a desapropriação de 01 (uma) área de terras localizada na Rua Castanho, Quadra 092, Lote 10 – Bairro Novo, na Sede do Município do Careiro/AM.

Art. 2º. – A área a ser desapropriada conta com uma área 576 m2 (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e um perímetro de 146,00 metros lineares, de propriedade da Senhora **Maria Lucia Gonçalves**, portadora do CPF Nº 969.978.422-91 e RG Nº 1392259.

Art. 3º. – As despesas correntes correrão as contas dos recursos próprios do município.

Art. 4º. – A presente desapropriação cumprirá os ritos do Decreto Lei Federal Nº 3.365/41 e da Lei Municipal Nº 429/08, cuja área será destinada para expansão do Cemitério Municipal.

Art. 5º. – O valor a ser pago pela desapropriação será de R\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais), de acordo com os valores estabelecidos pelo Decreto Executivo Nº 016, de 24 de Julho de 2009, acrescido de custas cartoriais.

Art. 6º - Fica homologado o Decreto 022, de 03 de Junho de 2020, que "Declara de Utilidade Pública a área em epígrafe e dá outras providências".

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: FFHO1F2HY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 16/07/2020, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir **dodia 02/07/2020**, na sala da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro - Careiro/AM, mediante apresentação de solicitação de retirada do edital e seus anexos (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia

portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

Careiro/AM, 30 de junho de 2020.

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: VWK4A4AOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020

DECRETO Nº 021

DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com finalidade de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAREIRO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Careiro e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Careiro, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado neste Município, 1 na Rua Castanho, Quadra 086, Lotes 14 e 16, Setor 003 – Bairro Novo, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE:** Limitando-se com a Rua Castanho, por uma linha reta de 28,00 metros lineares; **FUNDO:** Limitando-se com um Igarapé, por uma linha reta de 16,00 metros lineares; **LADO DIREITO:** Limitando-se por uma linha reta de 79,00 metros lineares; **LADO ESQUERDO:** Limitando-se por uma linha reta de 75,00 metros lineares, de propriedade do Sr. João Francisco Santana Filho.

Art. 2º - O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Careiro, para a expansão do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º - O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: E8LN22T89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 727/2019**

LEI MUNICIPAL N° 729

DE 29 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre desapropriação de terras de com finalidade de Utilidade Pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Decretar a desapropriação de 01 (uma) área de terras localizada na Rua Castanho, Quadra 092, Lote 12 – Bairro Novo, na Sede do Município do Careiro/AM.

Art. 2º. – A área a ser desapropriada conta com uma área 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 178,00 metros lineares, de propriedade do Senhor **Clécio Silva Gois**, portador do CPF N° 020.964.582-23 e RG N° 2344286-7.

Art. 3º. – As despesas correntes correrão as contas dos recursos próprios do município.

Art. 4º. – A presente desapropriação cumprirá os ritos do Decreto Lei Federal N° 3.365/41 e da Lei Municipal N° 429/08, cuja área será destinada para expansão do Cemitério Municipal.

Art. 5º. – O valor a ser pago pela desapropriação será de R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais), de acordo com os valores estabelecidos pelo Decreto Executivo N° 016, de 24 de Julho de 2009, acrescido de custas cartoriais.

Art. 6º - Fica homologado o Decreto 023, de 03 de Junho de 2020, que "Declara de Utilidade Pública a área em epígrafe e dá outras providências".

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: CYNB8V0WC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo n° 038/2020;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP n° 008/2020 - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o n° 008/2020 – CML/PMC – Processo n° 038/2020, Registro de Preços para eventual fornecimento de gasolina, e GLP (gás de cozinha) para atender as Necessidades do complexo Administrativo Público Municipal do Município do Careiro/AM, conforme especificações constantes do edital e seus Anexos, pelo menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários a:

RJA DA SILVA EIRELI - AUTO POSTO SÃO FRANCISCO; CNPJ N°: 09.566.098/0001-13;

Para o item 01 com o valor de R\$ R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

H J B DE LIRA – ME; CNPJ N° 21.480.048/0001-14;

Para o item 02 com o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 30 de junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: 5CEXWUQJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 727/2019**

LEI MUNICIPAL N° 727

DE 29 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre desapropriação de terras de com finalidade de Utilidade Pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Decretar a desapropriação de 01 (uma) área de terras localizada na Rua Castanho, Quadra 086, Lotes 14 e 16 – Bairro Novo, na Sede do Município do Careiro/AM.

Art. 2º. – A área a ser desapropriada conta com uma área 1.694 m2 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados) e um perímetro de 198,00 metros lineares, de propriedade do Senhor **João Francisco Santana Filho**, portador do CPF N° 404.777.462-38 e RG N° 0862126-8.

Art. 3º. – As despesas correntes correrão as contas dos recursos próprios do município.

Art. 4º. – A presente desapropriação cumprirá os ritos do Decreto Lei Federal N° 3.365/41 e da Lei Municipal N° 429/08, cuja área será destinada para expansão do Cemitério Municipal.

Art. 5º. – O valor a ser pago pela desapropriação será de R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com os valores estabelecidos pelo Decreto Executivo Nº 016, de 24 de Julho de 2009, acrescido de custas cartoriais.

Art. 6º - Fica homologado o Decreto 021, de 03 de Junho de 2020, que “Declara de Utilidade Pública a área em epígrafe e dá outras providências”.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: 8PTBCRNV3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2020**

DECRETO Nº 025

DE 30 DE JUNHO DE 2020

“Reformula o Decreto Nº 019, de 29 de Maio de 2020 que dispõe sobre reabertura de atividades no Município do Careiro e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a grave crise da Saúde Pública, em decorrência da Pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o Sistema Interfederativo de Promoção e defesa da Saúde Pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 007, de 13 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Careiro e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 018, de 15 de Maio de 2020, que suspendeu, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Decreto n.º 012, de 30 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras faciais, no território do município de Careiro, enquanto durar o surto epidêmico do COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 726, que Cria infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infringirem as medidas regulamentares impostas pelo Município para prevenção e combate a disseminação do vírus SARS-COV-2.

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Todas as atividades autorizadas ao retorno restritivo, deverão ser medidas preventivamente ao estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente por um período de 07 (sete) dias do retorno, dependendo do comportamento epidemiológico.

Art. 2.º A abertura das atividades deverão obedecer a seguinte programação:

1º Ciclo – Permanecem as atividades do 1º Ciclo, estabelecidas pelo Decreto Nº 019/2020, que tiveram início no dia 01 de Junho de 2020, acrescidas das restrições abaixo especificadas:

Repartições Públicas Municipais, com atendimento presencial, inicialmente, no período de segunda a quarta feira, até o horário de 12:00 horas;

Atendimento presencial, médico e odontológico, sujeito a agendamento prévio;

Restaurantes, cafês, padarias e fast-food, para consumo no local (capacidade de 50%);

Cabelereiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza, com prévio agendamento;

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

Academia e similares, com agendamento e apenas 50% da capacidade, por horário.

2º Ciclo – Permanecem as atividades do 2º Ciclo, estabelecidas pelo Decreto Nº 019/2020, que tiveram início no dia 15 de Junho de 2020, acrescidas das restrições abaixo especificadas:

Igrejas e templos (50% de ocupação, com eventos de 1:00 hora de duração e intervalo de, no mínimo, 5:00 horas entre um evento e outro);

3º Ciclo – Permanecem as atividades do 3º Ciclo, estabelecidas pelo Decreto Nº 019/2020, que tiveram início no dia 29 de Junho de 2020, acrescidas das restrições abaixo especificadas:

Reabertura das praças públicas, aparelhos urbanos e atrações turísticas;

Reabertura de espaços públicos para atividades esportivas, como quadras de esporte e realizações de campeonatos de futebol;

Feiras, seguindo os protocolos definidos pela Vigilância Sanitária Municipal

4º Ciclo – Permanecem as atividades do 4º Ciclo, estabelecidas pelo Decreto Nº 019/2020, que terão início no dia 06 de Julho de 2020, acrescidas das restrições abaixo especificadas:

Turismo, pesca esportiva e ecológica, com apenas 50% da capacidade de atendimento.

Creches, Escolas e Universidades das Redes Pública e Privada, aguardando determinação do Ministério da Educação e Cultura - MEC.

§1º - Fica determinado aos estabelecimentos comerciais, que disponibilizem álcool gel, para utilização pela população.

§2º - Permanece a obrigatoriedade de máscaras faciais, conforme determinado no Decreto Nº 012, de 30 de Abril de 2020.

§3º - Permanecem as atividades de prevenção e combate, conforme descrito abaixo:

Fiscalização da Vigilância Sanitária;

Desinfecção do Perímetro Urbano;

Barreira Sanitária;

Ronda Noturna.

Art. 3.º O não cumprimento das determinações impostas pelo presente Decreto, sujeita as penalidades previstas no Art. 2º da Lei Municipal Nº 726/2020.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: LAAJZMVV8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2020**

DECRETO Nº 023

DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com finalidade de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAREIRO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Careiro e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Careiro, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado neste Município, na Rua Castanho, Lote 12, Quadra 92, 4ª área residencial – Bairro Novo, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE:** Limitando-se com a Rua Castanho, por uma linha reta de 9,00 metros lineares; **FUNDO:** Limitando-se com os lotes 18, por uma linha reta de 9,00 metros lineares; **LADO DIREITO:** Limitando-se com o lote 14, por uma linha reta de 80,00 metros lineares; **LADO ESQUERDO:** Limitando-se com o lote 10, por uma linha reta de 80,00 metros lineares, de propriedade do Sr. Clécio Silva Gois.

Art. 2º - O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Careiro, para a expansão do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º - O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: L0CMO29QB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020**

DECRETO Nº 022

DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, com finalidade de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAREIRO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município de Careiro e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Careiro, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado neste Município, na Rua Castanho, Lotes 10, Quadra 92, 3º Setor Residencial – Bairro Novo, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE:** Limitando-se com a Rua Castanho, por uma linha reta de 9,00 metros lineares; **FUNDO:** Limitando-se com os lotes 11 e 13, por uma linha reta de 9,00 metros lineares; **LADO DIREITO:** Limitando-se com o lote 12, por uma linha reta de 64,00 metros lineares; **LADO ESQUERDO:** Limitando-se com o lote 08, por uma linha reta de 64,00 metros lineares, de propriedade da Srª. Maria Lucia Gonçalves.

Art. 2º - O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Careiro, para a expansão do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º - O expropriado deve apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: ZTYNKSADG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2020**

PORTARIA N° 183

DE 23 DE JUNHO DE 2020

“Exonera Servidor de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o falecimento da Servidora, atestado pela Certidão de Óbito N° 0048200155 2020 4 00008 233 0001436 41, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca do Careiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de falecimento, a Servidora **MARIA JULINDA CORDEIRO BRAGA NUNES**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: TKM0MPYUT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO N° 043/2020-PMCV, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO N° 043/2020-PMCV, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre a prorrogação da suspensão temporária das atividades da rede municipal de ensino, dos órgãos da Administração Pública Municipal e o retorno da abertura dos Templos Religioso do Município de Careiro da Várzea e dá outras providências.

Ramiro Gonçalves de Araújo, prefeito municipal de Careiro da Várzea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Careiro da Várzea e,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, combinados com o disposto na Lei Federal n° 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e na Instrução Normativa n° 02/2016, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Careiro da Várzea, por sua posição geográfica, por sua proximidade com a cidade de Manaus e por estar no início do traçado da rodovia BR-319, tem uma condição de altíssima fragilidade ante os perigos visíveis e, principalmente, invisíveis como o SARS-CoV-2, podendo ter sua população atingida em cheio pela Covid-19, com resultados previsivelmente deletérios;

CONSIDERANDO que essa situação demanda o emprego urgente e imediato de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do SARS-CoV-2 e do consequente adoecimento e mortes pela Covid-19 no Município de Careiro da Várzea;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam prorrogadas, até 30 de julho de 2020, as suspensões das atividades da rede municipal de ensino, dos órgãos da Administração Pública Municipal, no Município de Careiro da Várzea, como medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

Artigo 2º Fica autorizado o retorno gradual de abertura dos templos religiosos do Município de Careiro da Várzea .

I O tempo destinado aos Cultos e Celebrações, exigirão cuidados de distanciamento e não deve ultrapassar 1 hora e 30 minutos;

II Os intervalos entre as Celebrações para higienização do ambiente devem ser de 5 horas;

III Para ter acesso às celebrações os fiéis devem estar utilizando máscara;

IV Para a higienização os Templos e Igrejas deverão disponibilizar acesso aos fiéis à álcool em gel 70% antes e depois das celebrações;

V Podem participar presencialmente dos cultos e celebrações nas Igrejas e Templos ou outros espaços celebrativos, as pessoas que estejam fora do grupo de risco;

VI A lotação máxima das igrejas, templos e outros espaços celebrativos é de 30% da capacidade total. Nas igrejas e templos com espaços celebrativos pequenos, sendo possível, recomenda-se que se realizem as celebrações fora do templo ou se busquem alternativas em outros espaços comunitários mais amplos e com condições de arejamento;

VII Em lugar visível aos fiéis, serão afixadas as orientações preventivas necessárias para a participação nas celebrações;

VIII Os fiéis serão orientados a deixar o espaço celebrativo, segundo uma ordem. As primeiras pessoas a sair devem ser as que estão mais próximas da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem e se aglomerem;

Parágrafo único – Não haverá expediente de atendimento ao público nos departamentos municipais, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como saúde, limpeza pública, fornecimento de água potável e segurança Pública.

Artigo 3º – O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador: RG1BOTN60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE
COARI - CAESC
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 26/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2020

**INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE COARI-CAESC E J. G. RUAS DE ARAUJO -
COMERCIO.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fazer a manutenção e instalação elétrica no escritório administrativo central da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art.24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa J. G. RUAS DE ARAUJO-COMERCIO, CNPJ 10.212.185/0001-51, referente à manutenção e instalação elétrica no escritório administrativo central, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais), para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer acostado aos autos declaro credenciado a pessoa jurídica abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Empresa: **J.G RUAS DE ARAUJO-COMERCIO**

CNPJ: 10.212.185/0001-51

Valor de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS).

Coari, 29 de Junho de 2020.

CRISTIANERSON PEREIRA RODRIGUES

Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador: 1HRG9LOOX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 362/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇA SABER a todos os habitantes de Envira que a Câmara aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2021;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2021;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;

II – Governo Estadual – 30;

III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou

VII – a ser definida - 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2017 a 2019;

da projeção para 2022 e 2023;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos

subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2021, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2020.

§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2021, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2020, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2021 até o dia 10 de setembro de 2020, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência,

equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2021, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Envira.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: VGO0QRFUT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 362/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇA SABER a todos os habitantes de Envira que a Câmara aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2021;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2021;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;

II – Governo Estadual – 30;

III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou

VII – a ser definida - 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2017 a 2019;

da projeção para 2022 e 2023;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2021, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto

para o exercício de 2020.

§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2021, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2020, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2021 até o dia 10 de setembro de 2020, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2021, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Envira.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura

de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: WWI6LEYJA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Envira, na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco, ENVIRA/AM, CEP 69.870-000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial nº 008/2020/SRP

Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, pelo tipo menor preço por item, visando à aquisição, do material de uso laboratorial, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar de Envira Evaristo Rates da Silva, no que se refere ao fornecimento desses materiais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Data e Horário: 13 de julho de 2020, às 09:00h.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Envira, na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco, ENVIRA/AM, CEP 69.870-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira no período de 01/07/2020 a 13/07/2020, podendo ser solicitado, no e-mail da CPL: cpl.envira@gmail.com.

Envira (AM), 01 de julho de 2020.

RISOMAR DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: QJQ238TXY

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-
2020-SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Envira, na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco, ENVIRA/AM, CEP 69.870-000, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial nº 009/2020/SRP

Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição, pelo menor preço por item, visando à aquisição, de materiais Eletrodomésticos, Equipamentos Industriais e Mobiliário Escolares, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Envira-Am, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Data e Horário: 13 de julho de 2020, às 14:00h.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Envira, na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco, ENVIRA/AM, CEP 69.870-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira no período de 01/07/2020 a 13/07/2020, podendo ser solicitado, no e-mail da CPL: cpl.envira@gmail.com.

Envira (AM), 01 de julho de 2020.

RISOMAR DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: DGOQ4MDFP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 051/2020, de 20.03.2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Envira em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 061/2020, de 09.04.2020, que declara Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública, social e econômica no Município de Envira em decorrência da pandemia do novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº

145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na 3º Versão do Plano de Contingência Municipal e suas versões de Enfrentamento à Doença pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 145/2020, de 04.06.2020, que homologa a 3º Versão do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento à Doença pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEMAD nº 068/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, na função de Estivadores, para atuarem em ações de combate ao coronavírus, no controle sanitário de embarque e desembarque de cargas essenciais, conforme especificação na tabela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTE DE PAGAMENTO – RECURSO ESPECÍFICO/COVID-19		
ESTIVADORES		
Nº	NOME	REMUNERAÇÃO

	Werlisson Aguiar da Silva	R\$ 1.100,00
	Raimundo Leles Oliveira	R\$ 1.100,00
	Raiandeson de Souza Araújo	R\$ 1.100,00
	Raimundo Júnior Ferreira Sousa	R\$ 1.100,00
	Jonas Gomes Pinheiro	R\$ 1.100,00
	Marcos da Costa Souza	R\$ 1.100,00

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o caput será pelo período de 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar da data do contrato que vinculou cada um dos servidores à municipalidade, prorrogável até o limite da validade do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Municipal nº 061/2020, de 09.04.2020, na conveniência do Poder Público Municipal e interesse recíproco entre as partes, no contexto da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º. Lotar os servidores nomeados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, às expensas do Fundo Municipal de Saúde e com recursos extraordinários objeto do Decreto nº 126/2020 de 13.05.2020, disposto orçamentariamente conforme abaixo;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração

Programa: 0052- Atenção à Saúde da População

Ação: 2046 – Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa: 3190.04.770 – Contratação por tempo Determinado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

EVANILDA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: 9EG4ZMMP2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1215/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 27 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº1247/2019-SEMSA, de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3495/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA** RG:1506194-9 SSP/AM, CPF:639934902-82, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação

acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: IXGN7GW0J

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº 150/2020 GAB. PREF.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 003/2020 NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, visando às ações de prevenção e enfrentamento da Pandemia denominada Corona Vírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 003/2020, para seleção de candidatos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, visando à prevenção e combate ao novo Coronavírus.

Art. 2º A NOMEAÇÃO da Comissão de Realização, Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado-PSS 003/2020, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para provimento de vagas de caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, composta pelos seguintes membros:

Yzane Moura de Oliveira, Enfermeira, Coord. Atenção Primária em Saúde – Presidente;

Genise Kaoany Alves Vasconcellos, Farmacêutica – Vice Presidente;

Jhonatan Souza de Oliveira – Cirurgião Dentista, Assessor Técnico – Membro.

Ana Lucia da Silva Carvalho de Souza, Conselho Municipal de Saúde – Membro;

Laura Masson Trescher de Souza Cruz, Biomédica, Diretora Geral Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes– Membro;

Neomilce de Souza Parente, Recursos Humanos, Gerente de R.H – Membro;

Hosanilson Brito Silva, Advogado, Assistência Jurídica – Membro;

Art. 2º - As atividades inerentes à Comissão, não serão remuneradas pela Prefeitura Municipal de Humaitá e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Humaitá, em 30 de junho de 2020

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y05NPIA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 372/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE
IZILDA REGINA AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº250/2020-SEMSA, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000432/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **IZILDA REGINA AFONSO**, RG: 18.972.947-8/SSP/SP, CPF:133.361.468-36, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 2ECDJFM2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1026/2019-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 18 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE
RENATA DE MEDEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.977/2019-SEMSA, de 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3249/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **RENATA DE MEDEIRO DA SILVA**, nº RG:2657980-4 SSP/AM, CPF:017.287.742-33, ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão

ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: SQICYXOAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1075/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE
MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº985/2019-SEMSA, de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3305/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA**, RG: 1138206-6 SSP/AM, CPF:474.869.022-49, ajuda de Custo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: WAKMWW708

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1214/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE
LUIZ EDUARDO MACEDO DE AGUIAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº1248/2019-SEMSA,

de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º 3496/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao LUIZ EDUARDO MACEDO DE AGUIAR neste ato representado por, JAQUELINE CARVALHO DE AGUIAR, RG:297689-4 SSP/AM, CPF:033420332-58, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LDO1AEUT1

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO N.º : 1058/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 1058/2020.

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios de veículo tipo camionete pertencente a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), nos termos de suas atribuições cotidianas.

Credor: Sana Auto Peças Ltda - EPP.

CNPJ/MF: 14.394.901/0001-10

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data:26/06/2020

Valor R\$ 2.701,00 (dois mil, setecentos e um reais)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: A9OAKTHWQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO N.º : 1058/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 1058/2020.

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios de veículo tipo camionete pertencente a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), nos termos de suas atribuições cotidianas.

Credor: Sana Auto Peças Ltda - EPP.

CNPJ/MF: 14.394.901/0001-10

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data:26/06/2020

Valor R\$ 4.789,63 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais, sessenta e três centavos)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva

Código Identificador: APT4VIMS8

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1151/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MAURICELINA MACHADO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº978/2019-SEMSA, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º 3380/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra.**MARIA DE NAZARÉ MACHADO DOS SANTOS**, RG: 2703466-6 SSP/AM, CPF:054.098.002-14, neste ato representada por **MAURICELINA MACHADO DOS SANTOS**, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: HEJQMSVZH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1153/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE KAROLINA DA SILVA MEINHARDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº980/2019-SEMSA, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º 3404/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra.**MARIA ROSEANE MOREIRA DA SILVA**, RG:000467209 SSP/RO, CPF:581696102-06, neste ato representada por **KAROLINA DA SILVA MEINHARDT** a ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos,

notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: YPJYZ36EJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 411/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº248/2020-SEMSA, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000446/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA, RG:113820-6/SSP/AM, CPF:474.869.022-49, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: KWCWCDDXY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 1025/2019-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 18 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LEONILSON TENHARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.974/2019-SEMSA, de 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 3247/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **LEONILSON TENHARIN**, nº RG:3264684-4 SSP/AM, CPF:006.115.422.-93 , ajuda de Custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 64OHV4K44

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2020

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 297/2020

1. **ESPÉCIE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, celebrado em 18 de junho de 2020.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá - Prefeitura Municipal e a Empresa E. FRANÇA DA COSTA, inscrito no CNPJ nº. 05.731.907/0001-44.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para realizar serviços de construção da escola municipal Irmã Clara Jacob na Comunidade Prainha - Rio Madeira, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL**: R\$ 124.936,61 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

5. **PRAZO**: O prazo deste contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de 18 de junho de 2020, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2020 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.100110. Nota de Empenho sob o nº. 50/20, datado de 18/06/2020.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

TERMO DE CONTRATO Nº. 12/2020

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: JIF19BWQ3

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400/2020

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 400/2020

1. **ESPÉCIE E DATA** : Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, celebrado em 02 de junho de 2020.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá - Prefeitura Municipal e a Empresa FRANCISCA DIONÉIA FERREIRA, inscrita no CPF nº. 578.001.462-00.

3. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço técnico de assessoria voltado para gestão de projetos e processos especiais e planejamento da Prefeitura de Humaitá, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de junho de 2020, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2019 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.100113. Nota de Empenho sob n.º. 846/2020, datado de 02/06/2020.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso III, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

TERMO DE CONTRATO N.º. 13/2020

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AJ5ROMXCY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º 490/2020-GAB. PREF

Humaitá-AM, 02 de abril de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JONAS DA CRUZ FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º381/2020-SEMSA, de 24, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º. 0000632/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a JONAS DA CRUZ FRANÇA, RG:3007646-3/SSP/AM, CPF:032.240.622-66 a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: FUZOOYHJ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º 23, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá:

RESOLVE:

Art 1º - **EXONERAR** a servidora **ELEN DA SILVA SANTIAGO**, Matrícula n.º 91, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II CC-4, deste Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de julho 2020.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Humaitá/Am, 30 de junho de 2020.

LUIZ ALEXANDRE REGÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA

Diretor de Gabinete da Previdência

Publicado por:
Jerberson Vieira dos Santos
Código Identificador: EK6EI1GSX

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º 558/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de maio de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RENILDO FERNANDES DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 576/2020-SEMAS, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º. 916/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Sr. **RENILDO FERNANDES DOS REIS**, RG: 2021307-7 SSP/AM, CPF: 599.942.402.402-00 a ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil e reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 7FBSEQVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º 539/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de abril de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANA LUCIA BRITO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 556/2020-SEMAS, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º 869/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a menor ANA LUCIA BRITO DE OLIVEIRA, neste ato representada por ANGELA PAIVA BRITO, RG: 2735865-8 SSP/AM, CPF: 021.669.512-01 a ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil e reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: A4OFTOGVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º 488/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de abril de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARILENE DE SOUZA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º387/2020-SEMSA, de 24, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n.º 0000628/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARILENE DE SOUZA RIBEIRO, RG:1662425-4/SSP/AM, CPF:346.081.172-20 a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XAPA3PEXG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º. 673/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de junho de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 655/2014-GAB.PREF., regulamentada pelo Decreto n.º. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A Pedido, a senhora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MENDONÇA** do cargo de Técnica de Enfermagem de caráter temporário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto n.º. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: MSCDKONHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA N.º. 672/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de junho de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 655/2014-GAB.PREF., regulamentada pelo Decreto n.º. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A Pedido, o senhor **DOUGLAS RIBEIRO BARBOSA** na função de Piloto de Lancha, de caráter temporário.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto n.º. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OOGHWBKOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO N.º 149/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de junho de 2020

Dispõe DA exoneração do diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV e dá outras providências.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Humaitá;

DECRETA:

Art. 1º A EXONERAÇÃO do servidor JULIANO BARROSO FORMIGA, do Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020, revoguem-se todas as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UAZTEKQ5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 041/2020

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais de consumo e equipamentos hospitalar, moveis, eletrodoméstico e eletroeletrônico, materiais de limpeza, utensílios de cozinha, equipamentos e suprimentos de informática, cama, mesa e banho, gráfico e materiais diversos, para atender as necessidades de equipar a Unidade Básica de Saúde Fluvial-UBSF do Município de Ipixuna”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de julho de 2020, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 041/2020.

Ipixuna/AM, 30 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: QBT8PP6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 066/2020

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL

DE IRANDUBA e a EMPRESA: FRANCIDALVA GARCIA LINHARES CASTRO-MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba/Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: MRFJNILTN

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/2020

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: HELSIA CASTRO BERNARDO -MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba/Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: V4OPKFC2P

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 067/2020

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO E CASTRO-MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba/Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: ENETCKYWQ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 063/2020**

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: GABRIEL FRANCISCO DOURADO-MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba/Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: 51CI0KGTP

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 065/2020**

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: MARCIA COSTA DOS SANTOS-MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba/Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: 29U2X3OAW

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 064/2020**

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: AMADEU NASCIMENTO DA SILVA-MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba/Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: TVRITWLX8

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 062/2020**

MODALIDADE: Credenciamento por Inexigibilidade n.º 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020

PRAZO: 31 de dezembro 2020.

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: RAIMUNDO JOSE NASCIMENTO E CASTRO-MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.108 – Encargos com Programa Equipe Saúde Família para População Ribeirinha.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de junho de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: DLYNSLUJ1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PORTARIA Nº 018, DE 06 DE JUNHO DE 2020.**

***REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

“Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 003/2020-SEMMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 003/2020-SEMMA, conforme **ANEXO I**, firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Manoel Francisco Antonio Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 12 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 25 de Junho de 2020.

JANIEL MACEDO BRITO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de Abril de 2020

ANEXO I

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Processo Nº 007/2020-SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. **003/2019-SEMMA**, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, denominado **INTERVENIENTE** e o Sr. Manoel Francisco Antonio Campos, denominado **COMPROMISSÁRIO**.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O COMPROMISSÁRIO reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

OBJETO: Por força deste Termo, compensa-se em 70% (setentapor cento) a multa aplicada no valor total de R\$ 414,72 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), imposta pelo **Auto de Infração nº 000118**

Série B de 27 de Janeiro de 2020, para obrigar o **COMPROMISSÁRIO** a pagar a multa ambiental reduzida através da Compra de Materiais para o Departamento de Fiscalização Ambiental - DFA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

Publicado por:
Janiel Macêdo Brito
Código Identificador: TOTQSJ5BY

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre o restabelecimento do expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO as argumentações elencadas no Decreto nº 013 de 23/03/2020, no Decreto nº 016 de 22/04/2020, no Decreto nº 019 de 22/05/2020 e no Decreto nº 021 de 15/06/2020, provenientes deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO resguardar a SAÚDE PÚBLICA, preocupação mais URGENTE neste momento de pandemia;

CONSIDERANDO o dever de contribuir para o enfretamento da pandemia do novo coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), com a finalidade de dar maior agilidade ao andamento de processos e procedimentos internos nas áreas de Patrimônio, Contabilidade/Finanças, Licitações e Contratos etc.;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas adequadas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara, para garantir o retorno do seu expediente, com o menor risco possível aos servidores e demais pessoas que frequentam as dependências da CMI, levando em conta a circulação do novo coronavírus no município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos espaços internos da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), para garantia do retorno salutar das atividades de expediente e de forma a prevenir o contágio do novo coronavírus /COVID-19 entre servidores e frequentadores da CMI,

DECRETA:

Art. 1º Fica RESTABELECIDO o expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), a partir de 01 de julho de 2020, mediante os seguintes critérios e normas a serem cumpridos de forma integral e por todos os seus servidores, até ulterior deliberação:

I - O expediente funcionará apenas de forma interna;

II - O expediente funcionará, excepcionalmente, no horário das 08h00 às 12h00, com registro do ponto de trabalho;

III - Todos os servidores, obrigatoriamente, usarão máscaras em seus respectivos ambientes de trabalho e nas demais dependências da CMI;

IV - O Poder Legislativo disponibilizará álcool gel, máscaras, luvas etc. para os servidores, conforme o caso, assim como manterá limpos e higienizados os espaços/ambientes de trabalho, de forma a garantir a higienização/limpeza de suas dependências, incluindo os banheiros, visando evitar possíveis contágios entre seus servidores, enquanto permanecerem na CMI;

V - Os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, poderão cumprir o expediente de trabalho no modo “home office”, mediante acordo prévio entre as partes (Câmara e servidor);

VI - Os servidores ligados diretamente aos Vereadores, deverão evitar aglomerações nos respectivos Gabinetes, não podendo permanecer no mesmo espaço/sala mais de 05 (cinco) pessoas, mantendo sempre o distanciamento adequado;

VII - Ficam SUSPENSAS as FÉRIAS de todos os servidores no mês de julho/2020, com retomada a partir de agosto/2020, mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Pessoal da CMI, podendo apenas serem realizados no mês de julho/2020 os pagamentos já agendados concernentes às férias.

Art. 2º Toda e qualquer pessoa que adentrar nos espaços

internos da CMI deverá, obrigatoriamente, usar máscara, assim como fará uso de álcool gel que será disponibilizado na(s) entrada(s) da CMI.

§ 1º Até ulterior deliberação, fica vedado o atendimento ao público externo; sendo assim, o expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara funcionará apenas internamente.

§ 2º O Protocolo Geral da CMI funcionará no mesmo horário do expediente supra estipulado, das 08h00 às 12h00.

§ 3º Não serão admitidas aglomerações nas dependências da CMI, sob qualquer motivo e/ou pretexto, podendo exceder a quantidade de 05 (cinco) pessoas por ambiente, apenas o Plenário em dia de Sessão, sendo tal grupo de pessoas composto apenas dos Vereadores e Equipe Técnica, mantendo sempre o distanciamento adequado.

Art. 3º Demais pessoas que, mediante autorização e/ou por extrema necessidade, adentrem às dependências das CMI, deverão, obrigatoriamente, utilizar-se dos mesmos instrumentos de proteção individual: máscara, álcool gel etc., descritos anteriormente, conforme o caso.

Art. 4º As **SESSÕES ORDINÁRIAS** desta Casa Legislativa continuarão a ser realizadas normalmente, no horário regimental, estando autorizados a frequentá-las somente **VEREADORES** e **EQUIPE TÉCNICA**, sem público/plateia na Galeria do Plenário da CMI, e com as devidas cautelas sanitárias, como o uso de álcool gel, máscaras, luvas etc.

§ 1º Demais modalidades de Sessão, ao serem realizadas no Plenário, deverão seguir o mesmo rito de prevenção contra o novo coronavírus/COVID-19, com adoção das devidas medidas sanitárias.

§ 2º Havendo necessidade, servidores poderão ser convocados para prestarem serviço durante a realização das Sessões (de qualquer modalidade/natureza), dando suporte no respectivo horário, ainda de fora do expediente normal.

Art. 5º Os Procedimentos Licitatórios tramitarão normalmente junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CMI, com o objetivo de atender às necessidades deste Poder Legislativo, devendo a CPL continuar com a adoção das devidas medidas sanitárias, como o uso de álcool gel, máscaras etc., incluindo possíveis agentes externos envolvidos no(s) processo(s).

Art. 6º Todos(as) os(as) servidores(as) retornarão ao trabalho e deverão cumprir integralmente o horário de expediente estipulado neste Decreto, devendo a Diretoria de Pessoal (DP) da CMI lançar faltas na frequência do(a) servidor(a) faltoso(a), estando também autorizada a realizar o respectivo desconto pecuniário, salvo no(s) caso(s) de servidores(as) que estiver(em) em regime de "home office" (com idade acima de sessenta anos), mediante acordo prévio.

Art. 7º Os casos omissos serão sanados pela Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 30 de junho de 2020.

ALUÍSIO ISPER NETTO

Presidente

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES

2º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: YHGIPZW4G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DECISÃO/SEMMA Nº009/2020**

Processo nº. 023/2020-SEMMA-DFA

Autuado: JANILSON PENA LEAL

Assunto: Auto de Infração n.º 000139 SÉRIE B DE 25/03/2020

a) **Mantenho** o Auto de Infração nº 000139 Série B de 25 março de 2020, na sua integralidade, face aos argumentos jurídicos declinados no PARECER nº 258/2020 – PGMI de 24 de junho de 2020, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão;

b) **Determino** ao Departamento de Controle, Registro e Monitoramento que proceda à notificação de ofício do autuado para dar ciência da presente Decisão;

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itacoatiara-AM, 30 de Junho de 2020.

JANIEL MACÊDO BRITO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de Abril de 2020

Publicado por:
Janiel Macêdo Brito
Código Identificador: GFLZTTF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DECISÃO/SEMMA Nº010/2020**

Processo nº. 022/2020-SEMMA-DFA

**Autuado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A - IPTAN**

Assunto: Auto de Infração n.º 000136 SÉRIE B DE 04/03/2020

a) **Mantenho** o Auto de Infração nº 000136 Série B de 04 março de 2020, na sua integralidade, face aos argumentos jurídicos declinados no PARECER nº 260/2020 – PGMI de 25 de junho de 2020, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão;

b) **Determino** ao Departamento de Controle, Registro e Monitoramento que proceda à notificação de ofício do autuado para dar ciência da presente Decisão;

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itacoatiara-AM, 30 de Junho de 2020.

JANIEL MACÊDO BRITO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de Abril de 2020

Publicado por:
Janiel Macêdo Brito
Código Identificador: NVWUJOEIV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 014/2020, elaborada pelo pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93; e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 014/2020**, Objeto: Registro de Preço visando aquisição de Materiais de Limpeza, destinado atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Japurá-AM, conforme especificações do edital, em favor da empresa JONATAS SOARES

GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.097.100/0001-18, vencedora dos itens em ordem cronológica de: 01 a 60, perfazendo o valor global de R\$ 992.439,97 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), pelo critério de Menor Preço por Item, tendo por objeto o " Registro de Preço visando aquisição de Materiais de Limpeza, destinado atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Japurá-AM, conforme especificações do edital".

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA DE JAPURÁ-AM, em 26 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador: GTSOUYPY3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-PMJ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-PMJ oriundo da Tomada de Preços nº 005/2020-CML-PMJ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47.

CONTRATADA: J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.

Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1 O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 19 de junho de 2020, fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias a contar de 20 de junho de 2020 a 25 de julho de 2020.

1.2 Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade.

Data da Assinatura: em 17 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Oliveira dos Santos
Código Identificador: JPURTPXYQ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020-GPMJ JAPURÁ-AM, 30 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRA a Concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e ante ao despacho favorável, exarado no Requerimento **PROTOCOLADO**, no Protocolo Geral do Município de Japurá/AM, **REGISTRA** a Concessão de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo aos Servidores abaixo relacionados de **03/07 à 05/10/2020.**

RENILTON DA SILVA VASCONCELO, Professor, Matrícula Funcional nº 303986, inscrito no CPF sob o nº 628.382.102-20;

SEBASTIÃO LINDOSO DA SILVA FERREIRA, Atendente, Matrícula Funcional nº 000137, inscrito no CPF sob o nº 574.656.222-04;

ANTÔNIO DUARTE EGAS, Gari, Matrícula Funcional nº 305451-3, inscrito no CPF sob o nº 384.315.212-87;

ELIÁ MACHADO MUNIZ, Professora, Matrícula Funcional nº 166, inscrita no CPF sob o nº 742.037.202-06;

GREICY MARA ROCHA DE LIMA, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 304028-4, inscrita no CPF sob o nº 921.758.562-91;

VANILSO MONTEIRO DA SILVA, Professor, Matrícula Funcional nº 308485, inscrito no CPF sob o nº 587.791.082-53;

RAIMUNDO ORIVALDO DA SILVA CAVALCANTE, Gari, Matrícula Funcional nº 304045-2, inscrito no CPF sob o nº 989.437.902-87 e

RAIMUNDO VANILTON MONTEIRO DA SILVA, Professor, Matrícula Funcional nº 305553-3, inscrito no CPF sob o nº 522.552.122-34.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá- AM, 30 de Junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador: UCUIGVRI5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020-

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL

Objeto: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM"**.

Data da abertura dos envelopes: 20 de Julho de 2020. **Hora:** 10:00 hs.

legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 22 de Outubro, 1888, Centro - Lábrea - AM.

Lábrea (AM), 30 de Junho de 2020.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: O6T935TWN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 731/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **MARIA ENA FIGUEIREDO PRAIA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I Referência "E" Matrícula nº 808**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2015 a 15/04/2019, com início em 16/06/2020 e término em 12/12/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TEM7GC8KC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EDITAL Nº 005/2020 – CMM CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO: MEMO/CIRC/Nº 009/2020 – CMM DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Considerando o exposto no art. 29, 30, 31 da Lei Orgânica de Manacapuru, no que tange a convocação; e ainda o Regimento Interno desta Câmara Municipal no art. 222, §2º, art. 223, art. 224, III; art. 225;

Considerando o que determina as normas municipais sobre o início do recesso parlamentar, está condicionado a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecidos no art. 139, §10 e art. 143 II da Lei Orgânica de Manacapuru; e ainda, art. 6º §4º, art. 267, §7º inciso I e §9º, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando, por fim, seguindo como premissa o que determina a CF/88, art. 57, §2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Vereador Jefferson Batalha do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e ainda, no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Resolução legislativa nº 061, de 14 de maio de 2020:

CONVOCA

Todos os Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 30 de junho de 2020 (terça-feira), às 18h00 no Plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, sito a Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, conforme Resolução legislativa nº 061, de 14 de maio de 2020, para tratar de pauta exclusiva estabelecida na ORDEM DO DIA Nº 028/2020 (anexa), relativa as matérias pendentes de discussão e votação (requerimentos, moções, indicações, projetos, principalmente LDO), haja vista a necessidade de votação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, como condicionante para início do recesso parlamentar.

Estão convocados ainda os seguintes serviços: Administrativo, Cerimonial, Sonorização, Segurança, Copa e Comunicação, previamente selecionados por suas chefias.

Não será permitido a presença em plenário de populares ou servidores não convocados.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRE-SE.

Manacapuru-AM, 29 de junho de 2020.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: FOPWNREV3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MEMO/CIRC/Nº 009/2020 – CMM.

Manacapuru-AM, 29 de junho de 2020.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Vereador: **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Aos(as) VEREADORES(AS):

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO (FAZ)

Considerando o exposto no art. 29, 30, 31 da Lei Orgânica de Manacapuru, no que tange a convocação; e ainda o Regimento Interno desta Câmara Municipal no art. 222, §2º, art. 223, art. 224, III; art. 225;

Considerando o que determina as normas municipais sobre o início do recesso parlamentar, está condicionado a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecidos no art. 139, §10 e art. 143 II da Lei Orgânica de Manacapuru; e ainda, art. 6º §4º, art. 267, §7º inciso I e §9º, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando, por fim, seguindo como premissa o que determina a CF/88, art. 57, §2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Vereador Jefferson Batalha do Nascimento, CONVOCA Vossa Excelência para

a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 30 de junho de 2020 (terça-feira), às 18h00 no Plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, sito a Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, conforme Resolução legislativa nº 061, de 14 de maio de 2020, para tratar de pauta exclusiva estabelecida na ORDEM DO DIA Nº 028/2020 (anexa), relativa as matérias pendentes de discussão e votação (requerimentos, moções, indicações, projetos, principalmente LDO), haja vista a necessidade de votação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, como condicionante para início do recesso parlamentar.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: XDCTSCPSV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 27 DE JUNHO DE 2020.

Determina a adoção de medidas adicionais pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19.

O **Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “T”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 017 de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Manaquiri, em razão da disseminação do novo Coronavírus, e Institui o Gabinete de Gestão de Crise e de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 026 de 23 de abril de 2020, que Dispõe do estabelecimento de medidas restritivas, orientações, regras e determinações diante da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027 de 23 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 031 de 30 de abril de 2020, que Prorroga a suspensão de atividades específicas de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº 017 de 18 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 036 de 22 de maio de 2020, que Determina a adoção de medidas adicionais pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, prorroga prazos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades econômicas no âmbito estadual, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 42.330 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a competência dos municípios, a teor do artigo 23, inciso II da Constituição Federal/88 e, amparado na recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, que conferiu autonomia aos Estados e Municípios para estabelecerem medidas necessárias de enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a exigência de autorização escrita para acesso de entrada ou de saída das áreas limítrofes do território do município de Manaquiri, realizadas através de fiscalização das barreiras sanitárias, a partir das 00h00min do dia 28 de junho de 2020.

§ 1º. Suspender, temporariamente, a aplicabilidade do artigo 1º do Decreto Municipal nº 026 de 23 de abril de 2020 e o artigo 1º do Decreto Municipal nº 036 de 22 de maio de 2020, que tratam das medidas preventivas através de fiscalização das barreiras sanitárias.

§ 2º. Havendo necessidade comprovada, a exigência interrompida pelo “caput” deste artigo poderá ser restabelecida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 27 de JUNHO DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: IP1WX1EUH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazos de permanência de medidas restritivas determinadas pelo Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI, combinado com o artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 017 de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Manaquiri, em razão da disseminação do novo Coronavírus, e Institui o Gabinete de Gestão de Crise e de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 026 de 23 de abril de 2020, que Dispõe do estabelecimento de medidas restritivas, orientações, regras e determinações diante da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027 de 23 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município de Manaquiri para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 031 de 30 de abril de 2020, que prorroga a suspensão de atividades específicas de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº 017 de 18 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 036 de 22 de maio de 2020, que Determina a adoção de medidas adicionais pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, prorroga prazos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 045 de 23 de junho de 2020, que Prorroga prazos de permanência de medidas restritivas determinadas pelo Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID – 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência dos municípios, a teor do artigo 23, inciso II da Constituição Federal/88 e, amparado na recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, que conferiu autonomia aos Estados e Municípios para estabelecerem medidas necessárias de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19 e, a prevalência da supremacia do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas, até ulterior deliberação, em todo o território do município de Manaquiri, Estado do Amazonas, a suspensão por mais 15 (quinze) dias a contar de 1º de julho de 2020, das seguintes atividades:

I - as aulas, no âmbito da rede municipal pública de ensino;

II - todos os eventos promovidos pela Prefeitura de Manaquiri, de qualquer natureza, incluídos a programação de festas tradicionais e culturais, esportivas, recreação, lazer e eventos e festas promovidos por particulares;

III- visitação a paciente internados com suspeita ou diagnóstico de Coronavírus;

IV - a participação de servidores em eventos ou em viagens interestaduais;

V - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;

VI - a participação de agentes públicos, no exercício de sua função, em eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade com a participação que impliquem em aglomeração de pessoas;

VII – a emissão de alvarás ou autorização de eventos de qualquer natureza promovidos por particulares onde impliquem em aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - às instituições da rede privada de ensino manterão

suspensas suas atividades pelo prazo do estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º Ficam igualmente prorrogados por mais 15 (quinze) dias a contar de 1º de julho de 2020, as proibições de funcionamento e as práticas de atividades que configurem aglomerações de pessoas, de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº 026 de 23 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 036 de 22 de maio de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 045 de 23 de junho de 2020.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais medidas restritivas, orientações, regras e determinações não alteradas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 30 de JUNHO DE 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: FRHW11EOV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 05 DE MAIO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.”

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à alteração de Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaquiri, instituída pelo Decreto Municipal nº 004 de 02 de Janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 004 de 02 de Janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Vice-Presidente

VILSON REIS DOS SANTOS – matrícula 8199

Art. 2º -Ficam designados para servir como Equipe de Apoio Administrativo para a Comissão de trata o artigo anterior os seguintes servidores:

- ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA

- ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Art. 3º – Fica destituído do cargo de membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaquiri o Sr. ABRÁO CESAR PASSOS PEREIRA.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 05 de MAIO de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: UJTZZEEQY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0468, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ANTONIO ERNANI PINHEIRO**, Chefe do Setor de Manutenção – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: LW6ZNO6HW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0476, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, Assistente Administrativo – Efetiva, exercendo atualmente o Cargo Comissionado de Assessor Educacional – CC-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2008/2009, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: WYRHSGIIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0475, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARLUCE NUNES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de 2008/2013 e 2013/2018, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 26/05/2021 a 21/11/2021, para fins

de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 26/05/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 7T0IVNFCZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0474, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARLUCE NUNES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quatrocentos e Vinte (420) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de 1993/1994, 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2003/2004, 2006/2007, 2007/2008, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014, 2018/2019 e 2019/2020, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2020 a 25/05/2021, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: MZRUPCPOZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0472, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, **Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivas**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 09/03/2020 a 07/04/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Patrícia Cruz Pereira	2018/2019
Suelene Serrão Ferreira	2017/2018
Raimunda Senildes de Freitas	2014/2015

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 2HXVKHZBV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0471, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, **Assessores de Limpeza Pública – CC-7**, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/03/2020 a 30/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Eliseu Vieira de Souza	2017/2018
Francisca Assis Lopes	2018/2019
Regina Lobato Paiva	2017/2018

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: I7UVAQJIN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0478, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ILKA PINTO GONÇALVES**, Assistente Administrativo – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TMUSEKUEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0470, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, **Assessores de Segurança – CC-7**, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/03/2020 a 30/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Anderson Luís Nunes Lagoa	2017/2018
Adenor dos Santos Marinho	2018/2019

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TKS4MOQCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0469, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, **Vigias – Efetivos**, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/03/2020 a 30/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Juarez Henrique da Silva Rodrigues	2018/2019
Percival do Socorro de Oliveira Gama	2017/2018
João Carlos dos Santos Marinho	2017/2018

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: XPEEQIV4L

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0465, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ENDRIO CABRAL MARTINS**, Chefe do Programa Bolsa Família – CC-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: AVXG83V2P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0467, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MÁRCIO VICTOR DOS SANTOS ANDRADE**, Assistente Administrativo – Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: Q445S7I52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0466, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MACSON CAVALCANTE DE SOUZA**, Assessor Executivo II – CC-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KM78A1A1M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0464, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSIELE REGINA MICHILES DA SILVA**, Assistente Administrativo – Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: UYH3TDUE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0463, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RODOLFO DE SOUZA LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 3BMGZCANH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0709, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos de obras públicas, e que considera a fiscalização como um serviço técnico profissional, que precisa ser realizado por alguém com conhecimento na área;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. **TIAGO DA SILVA CAMELO**, CREA-AM nº 21616, para atuar como **FISCAL DE OBRAS**, na Execução do Serviço de Reforma do Ginásio Deodato de Miranda Leão no Município de Maués/AM., conforme Contrato nº 030/2020, Tomada de Preços nº 007/2020.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: RUIRFSOA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0462, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **THALES SALMO PIMENTEL CARNEIRO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: Q8LG8ISTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0461, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **CAIO EDUARDO MAISTER DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 6423RBOGN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0460, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAFAEL MARIALVA BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: LS404WPGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0676, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos de obras públicas, e que considera a fiscalização como um serviço técnico profissional, que precisa ser realizado por alguém com conhecimento na área;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. **GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, CREA-AM nº 041393646-5, para atuar como **FISCAL DE OBRAS**, na Execução da Reforma, Ampliação para o Centro Cultural e Histórico de Maués (Casa Faraco) no Município de Maués-AM., conforme Contrato nº 031/2020, oriundo do Convênio Estadual nº 32/2019, Tomada de Preços nº 005/2020.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: M7XOJ5PSQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0477, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALDENICE DA SILVA SOUZA**, Cozinheira/merendeira – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 6BNIQE3ZN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0501, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **FRANCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem - Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 11/03/2020 a 08/07/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 11/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: PUEBEBGL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0479, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARISLEY DOCE DOS SANTOS**, Professora – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Pagamento por Férias já usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: BKLOSSBVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0490, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA SOCORRO BATISTA ROLIM**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/06/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: BZHXMWRWX

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 COMUNICADO
DE RESULTADO DO RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maués, por sua Presidente, **COMUNICA** a todos os interessados que, após o julgamento do recurso apresentado pela empresa **MOSAICO ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, a próxima sessão pública será realizada no dia 06/07/2020 as 9h00min, no endereço Avenida Doutor Pereira Barreto, nº 121, Centro, Maués, Amazonas.

Maués-AM, 30 de junho de 2020.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabíola Araujo da Silva
Código Identificador: PT1A4PO74

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 13 de julho de 2020, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, até 02 dias úteis antes da reunião, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 30 de junho de 2020.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabíola Araujo da Silva
Código Identificador: 4Q715OKCW

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2020-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Frete de Táxi Aéreo, visando atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 025/2020-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Frete de Táxi Aéreo, visando atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.984.400/0001-30, estabelecida no endereço Rua Independência, nº 21, A, Bairro Centro, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte-AM, venceu os itens 02 e 03 totalizando o valor global de R\$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais) e a empresa **RIO ACRE AÉREOTÁXI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 09.235.989/0001-97, estabelecida no endereço Rodovia BR 364, KM 18, S/N, Box 5, Distrito Industrial, CEP 69.915-630, Rio Branco-AC, venceu o item 01 totalizando o valor global de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 30 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: X7IPZDT4J

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0503, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MÁRCIA DA SILVA MIRANDA**, Assistente Administrativo - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2020 a 30/04/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KKVA9GDJW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0458, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA SOCORRO BATISTA ROLIM**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 25/02/2021 a 25/05/2021, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 25/02/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: QAU6SLOEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0498, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALCIRLEIA RODRIGUES VIANA**, Chefe da Clínica Médica - CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/03/2020 a 03/04/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 9KEUF2MHV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0492, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 360 (trezentos e sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de 1996/2001, 2001/2006, 2006/2011 e 2011/2016, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 25/07/2021 a 19/07/2022, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 25/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: CLRVFHQF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0491, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições

que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ANGELA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinhentos e dez (510) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1998/1999, 1999/2000, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2011/2012, 2011/2012, 2012/2013, 2014/2015, 2018/2019 e 2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 24/07/2021, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RCONFH1BS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0489, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA MIRACILDA MORAES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 30/03/2020 a 27/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: NQMLD4U4G

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0480, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **TARLEN SOARES RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe de Treinamento do Servidor Municipal – FG-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: HYDAFAWVK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0488, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **RUTH DA SILVA ANTUNES**, Cirurgiã Dentista - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 10/03/2020 a 07/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TAJTBGCMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0487, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA GOMES BARBOSA**, Agente Comunitária de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período

aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/06/2020 a 29/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/06/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: Q9FU5YK4N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0486, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA JUCILENE DOS SANTOS PINTO**, Agente Comunitária de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 16/03/2020 a 13/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: MDXZJEZT3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0485, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **TELMA PASSOS CAMARÃO**, Técnica de Enfermagem - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 16/03/2020 a 13/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 2FO5GZ6OF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0484, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **DULCILENE MENDONÇA GONDIM**, Professor - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 16/03/2020 a 13/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: U2WNCOE5W

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0483, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO EDINALDO ORIENTE DA SILVA**, Vigia - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2014, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YJW56OKDR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0482, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **APARECIDO DOS SANTOS VASCONCELOS**, Vigia - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de 2014/2019, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/03/2020 a 29/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 4NJWRY1RF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0481, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à Servidora **CRISTIANE PAULA LOBO GONDIM**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 01/03/2020 a 28/06/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: INCCVXVD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0459, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA ELIAS**, Assistente Social - Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: WTYWXQRH4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0404, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Agentes Comunitários de Saúde – Estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Clarice Almeida das Neves Castro	2018/2019
Jucimara de Paiva Ferreira	2018/2019
Ana Carmem de Oliveira Brandão	2018/2019
Sineuza Rebelo Freire	2018/2019
Lauriangela Nunes de Castro	2016/2017
Marlize dos Santos Ono	2016/2017
Maria Gomes Barbosa	2018/2019
Raimundo Zenildo Bonilha Michiles	2017/2018

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: PGWDHAI9P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0457, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDA SOCORRO BATISTA ROLIM**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trezentos e Trinta (330) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **1997/1998, 1998/1999, 1999/2000, 2001/2002, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2012/2013, 2013/2014, 2018/2019 e 2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2020 a 24/02/2021, para fins de aposentadoria.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: NO2LTH2JC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0400, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **BENEVENUTO MESQUITA JUNIOR**, Chefe do Setor de Registro de Dados de Atenção Básica - CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 5GX5IDKTI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0414, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ROZINETH PEREIRA DA CRUZ**, Professora - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2004/2009 e 2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 09/03/2020 a 04/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: R81AYKDG4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0413, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA ADEUDI DE SOUZA CARDOSO**, Professora - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 270 (duzentos e setenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 09/03/2020 a 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TZR5EAVA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0406, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ MARIA ESTRAL DE LIRA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal II-CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: E6HJLVFQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0405, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Agentes Comunitários de Saúde - Contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Iris Reny de Oliveira	2017/2018
Marcileia Martins da Silva	2017/2018
Cintia Cristina de Souza Tavares	2018/2019
Franciete dos Santos Correa	2017/2018
Arlene Paes Magalhães	2017/2018
Márcia Regina Oliveira	2018/2019
Maria de Fátima Medeiros Ferreira	2017/2018

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: HWVMSKRWE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0403, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Agentes de Combate às Endemias - Contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Rickson de Oliveira Batista	2018/2019
Zanny da Silva Martins	2018/2019

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: GITRYIQLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0402, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Agentes de Combate às Endemias - Estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Anemézio Dolzane Martins	2018/2019
Jocileia Batista Cavalcante	2018/2019
Sidiney Quintino Verçosa	2016/2017

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 0X2VMVYNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0401, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Julio Augusto dos Santos Oliveira	2018/2019
Denise Mendes Lacerda	2018/2019
Francinéia de Nelis Melo	2017/2018
Mara Maria Pinheiro Medeiros	2017/2018

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: VLWOOP47U

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0399, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **IVANETE RODRIGUES DA SILVA**, Assistente Administrativo - Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: DCV5YWZ9H

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0416, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **DANIELE MENEZES IIMORI**, Assessor Executivo-CC-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: UMGVMJMVY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0398, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Assistentes Administrativos - Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Sheila Lucelia Ferreira dos Santos	2016/2017
Deodato Rodrigues Menezes	2016/2017
Franciely Aparecida de Souza	2016/2017
Vandenilce Neo Gomes	2018/2019

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: CPDB8TMAJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0397, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ERALDIVA MARINHO RAMIREZ**, Técnica em Patologia Clínica - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/03/2020 a 30/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TW9LFS7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0396, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALDA DA SILVA LOPES**, Técnica em Hemoterapia – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: VT4XQ1ZGV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0395, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, **Técnicos em Enfermagem** - Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de **01/03/2020 a 30/03/2020**.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Hádrio Martins Marques	2018/2019
Silvana Santos de Medeiros	2016/2017
Josenilda Gondim de Oliveira	2018/2019

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TOU0JSZZV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0394, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **OLIZIA NASCIMENTO DOS PASSOS**, Auxiliar de Enfermagem – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/03/2020 a 30/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RJOP0EKBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0393, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALCIRLÉIA RODRIGUES VIANA**, Chefe da Clínica Médica – CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/03/2020 a 03/04/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YBWNWAT9G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0392, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **KAREM MICHILES LEÃO**, Técnica em Nutrição e Dietética – Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KPRUEGW10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0389, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA SEBASTIANA RODRIGUES MENEZES**, no Cargo Commissionado de **Chefe da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental – FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com

a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: XPQZDEC7P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0415, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MARILSON RODRIGUES**, Professor - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de 2009/2014, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 09/03/2020 a 06/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 6GB5QKPTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0419, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA LEALDINA DE VASCONCELOS SERRÃO**, Professora - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de 2002/2007 e 2007/2012, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 09/03/2020 a 04/09/2020, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: DO3YZI926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0420, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **NAZIANE GÓES PAIVA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 8Y24GJROU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0433, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JOSÉ NAZARÉ CORREIA NEGREIROS**, Chefe de Agronegócios - CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: ZDLBSOHF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0452, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 04/03/2020 - Processo nº 1901/2020- PMM,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **GABRIELA KAROLINE RIKER SOUZA**, Professora, Matrícula nº 7500, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2020 a 01/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data retroativa 01/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: GYFZSRCZN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0448, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município-PG-C, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município de Maués - PGMM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: WESOQUEMD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0438, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **REGEANE DE OLIVEIRA SOARES**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 09/03/2020 a 07/04/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KOXUXVETJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0675, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos de obras públicas, e que considera a fiscalização como um serviço técnico profissional, que precisa ser realizado por alguém com conhecimento na área;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. **TIAGO DA SILVA CAMELO**, CREA-AM nº 21616, para atuar como **FISCAL DE OBRAS**, na Construção do Liceu de Arte no Município de Maués/AM., conforme Contrato nº 029/2020, oriundo do Convênio Estadual nº 31/2019, Tomada de Preços nº 006/2020.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 5VJ0OAL97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0437, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DANNY SOUZA DO NASCIMENTO**, Assistente Social – Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura

Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: IYTEQDKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0436, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **GREISSON ADRIANO COSTA DINELLI**, Assessor de Limpeza Pública – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KNUOJYQQV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0435, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CLAUBER DE MELO ANDRADE**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: LNHSJYPHN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0434, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LIANDER MARTINS VASCONCELOS**, Técnico Agrícola - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: VFTZYOAIN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0432, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOSÉ FRANCISCO CORREA DE CASTRO**, Assistente Administrativo - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 4MMEL53Y9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0431, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos de obras públicas, e que considera a fiscalização como um serviço técnico profissional, que precisa ser realizado por alguém com conhecimento na área;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. **GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, CREA-AM nº 041393646-5, para atuar como **FISCAL DE OBRAS**, na Execução dos Serviços de Pequenos Reparos nas Escolas Municipais da Zona Urbana do Município de Maués-AM, conforme Contrato nº 011/2020, Tomada de Preços nº 001/2020.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: W7RA3AK1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0429, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **TEREZINHA VIANA BENTES**, Assistente Administrativo - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RLFYSMYNU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0428, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA PRISCILA MAZARÁ PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: GYZORDDVT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0427, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SAULO OLIVEIRA BRANDÃO**, Assistente Administrativo – Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: OQTYFBN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0425, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FABIELEN MEDEIROS VEGA**, Chefe do Programa Renda Cidadã – CC-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: FQOJVPVE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0424, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JUCIMARIA DIAS MIRANDA**, Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: MEUNW61W

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0423, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JULIO CESAR FERREIRA CORREA**, Motorista de Máquinas Pesadas – CAT-C, à disposição do Departamento Municipal de trânsito - DEMUT, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta

(30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 0VGYOGZGX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0422, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **WILMISON DE OLIVEIRA LIMA**, Assessor de Assuntos Institucionais – CC-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: PFTDHEUZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0421, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JOSÉ RAIMUNDO VERÇOSA GOMES**, Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo, lotado (a) no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2016/2017, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/03/2020 a 31/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: MF88NLRQK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0455, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à Servidora **ALCINETE DA SILVA GOMES**, Professora - Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 13/03/2020 a 10/07/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/03/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KYSNSCYMT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- CPL/PMNA

CONSIDERANDO a realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- CPL/PMNA**, que visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO;**

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- CPL/PMNA;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **LEANDRO DA SILVA FRANCAS - ME**, inscrita no CNPJ; 32.384.502.0001-50 para todos os itens: com valor global de R\$ 330.494,10 (trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020- CPL/PMNA.**

III – **PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de junho de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: 6KVJF20UU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 – SEMGOV, DE 30 DE
JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor (a), que menciona, de Cargo em Comissão na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70,

RESOLVE:

I – **Exonerar**, a pedido o Senhor **MARCOS AURÉLIO COSTA DA SILVA**, portador do CPF Nº 618.884.602-10, do cargo de provimento em Comissão da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo CC-01, lotado na SEMGOV.

II - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de Junho de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: GJU7CFHA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114 – SEMGOV, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I – **Exonerar**, a pedido o senhor **ROSSICLAY LIMA SANTOS**, CPF 526.364.372-15, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-01, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de Junho de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: COZDFFT8H

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-
ARP/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS da ATA 010/2020, a Prefeitura Municipal de Novo Airão, aderi a Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Am, conforme os seguintes dados: OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, BARCOS REGIONAIS E EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DE PEQUENO PORTE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, REPRESENTAÇÃO EM MANAUS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS CONEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM. Contratada: MALBEC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 21.774.764.0001.04.

Novo Airão, 05 de junho de 2020.

RAIMUNDO GOMES DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: ELFD1LRSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019**

Tomada de preço Nº 005/2019. Fica alterado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 138/2019, aditivado em mais 120 (Cento e Vinte Dias) dias, para a “**Serviço de Revitalização da Praça Municipal Luiz Jorge Silva**”. Partes: **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**, representada por Roberto Frederico Paes Júnior – Prefeito Municipal e, **MRP Excelsion Serviços e Construções LTDA**, empresa de construção, inscrita no CNPJ: 08.693.068/0001-05, representada por Gilson de Oliveira Passos Júnior. **MOTIVO:** art. 57, inciso II e § 1.º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Recursos repassados pelo Secretaria do Estado Amazonas, e regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de março de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: VA8VUI00Y

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE-HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/20120**

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público, que transcorreu o prazo recursal da **PRIMEIRA FASE DO CERTAME**, e **CAMISSÃO** manifesta o seguinte resultado, manter a **HABILITAÇÃO** da empresa **INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e **INABILITAR** as empresas **E DOS SANTOS SERVIÇOS, MOSAICO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MRP EXCELSION SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA** e **E M NEVES EIRELI**. Em continuidade ao certame, a CPL designa para o dia 02/07/2020 as 9:30h, a sessão de abertura e julgamento da proposta de preços na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro.

Novo Airão, 01 de julho de 2020.

RAIMUNDO GOMES DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: 60DLHNGUG

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo Contrato

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 003/2019.

1º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Aquisição – Pregão Presencial nº. 031/2019.

Data: 09/12/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Empresa Implemaq - Hilgert & Cia Ltda (CNPJ Nº. 22.881.858/0001-45).

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para a “Aquisição de um Trator Agrícola com Implementos – CONVÊNIO SICONV Nº 865027/2018, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, que tem como concedente o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte-DPCN”.

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Termo de Contrato Original, previsto na cláusula sétima, por mais 06 (seis) meses, a contar de 13/12/2019 a 08/06/2020.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93; Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 031/2019.

Novo Aripuanã/AM, 09 de dezembro de 2019

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de dezembro de 2019.

JULIANA FAZ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: HXKSFVTQK

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 004/2019.

1º Termo Aditivo ao Termo Contrato de Aquisição – Pregão Presencial nº. 031/2019.

Data: 09/12/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Empresa Agrícola Rio Preto Ltda (CNPJ Nº. 01.308.637/0001-02).

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para a “Aquisição de um Trator Agrícola com Implementos – CONVÊNIO SICONV Nº 865027/2018, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, que tem como concedente o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte-DPCN”.

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Termo de Contrato Original, previsto na cláusula sétima, por mais 06 (seis) meses, a contar de 13/12/2019 a 08/06/2020.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93; Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 031/2019.

Novo Aripuanã/AM, 09 de dezembro de 2019

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de dezembro de 2019.

JULIANA FAZ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: PY00NHX3T

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº28/2020, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: A2 Comércio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ: 13.313.185/0001-05, vencedora da licitação com a proposta no valor global de R\$ 316.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais) para “Aquisição de um veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário para atender o município de Parintins-Am.”

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de junho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: OJMPLYBXFR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 57/ 2020, Pregão Presencial Nº 28/2020-PMP firmado em 25 de junho de 2020, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa A2 Comércio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ: 13.313.185/0001-05. Valor Contratual: R\$ 316.900,00. Objeto: “Aquisição de um veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário para atender o município de Parintins-Am.”; Prazo do Contrato: 120 dias. U.O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; P.T.: 10.301.0052.2053 – Manutenção do programa de atenção básica em saúde/ Aquisição de unidade móvel de saúde; N.D: 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente; F.R: 02 – Incentivo Financeiro das APS- Capacitação Ponderada; Recursos da Emenda Parlamentar Individual nº3398001.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de junho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: TXSBA0E5Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato 054/2020 publicado no D.O.M. Nº 2634, DE 19/06/2020: Onde se lê: fornecimento de testes rápidos para detecção do Covid-19; Leia-se: fornecimento de instrumentais para atender o Fundo Municipal de Saúde”.

Parintins, 26 de junho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: RIUZPLBFW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1482 DE 25 DE MAIO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que o servidor ingressou no serviço público com requisito mínimo em Nível Médio e o disposto no Art. 16, inciso I, c/c Art. 17, inciso I e II, alínea "c" da Lei Municipal nº 718/2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 867/2015, datado em 02/03/2015, do servidor **Jorge Harlen Alecrim Oliveira**, no qual consta requerimento de Progressão por Titularidade e Qualificação Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE E POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, o Servidor **JORGE HARLEN ALECRIM OLIVEIRA**, Agente de Administração H-3, matrícula nº 1694, do quadro efetivo da Prefeitura de Presidente Figueiredo, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para a Classe/Referência I – 7, a contar de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingido funcionalmente por este ato.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de maio de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: BMOOY32DR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1542 DE 05 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.084/2020 – SEMS, datado de 05 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **ANA PAULA DA SILVA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de **Coordenador de Planejamento e Administração**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: YN82AZN37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1541 DE 05 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.086/2020 – SEMS, datado de 05 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de **Administrador do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: PWRSVDJCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1540 DE 05 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2.086/2020 – SEMS, datado de 05 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de **Coordenador de Planejamento e Administração**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: JLGWUML9T

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1389 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Marcos Bentes

de Brito, cumpre Rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **MARCOS BENTES DE BRITO**, Agente de Administração J-8, Matrícula nº 87, lotado na Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueira - SEMADA, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (Sessenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de abril de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: RAFSNLBYA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1384 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, e ainda que, o servidor **JOÃO RICARDO MATOS RODRIGUES**, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição, e para que o mesmo se dedique integralmente as necessidades da referida secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, ao (à) servidor (a) **JOÃO RICARDO MATOS RODRIGUES**, Agente de Administração I -6, matrícula nº 729, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que o (a) Servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (Oitenta por cento), do valor do vencimento do (a) mesmo (a), conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I e II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de abril de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 7QEHGJWLX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1592 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, d a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.861/2020, datado de 19/02/2020, onde consta requerimento do Senhor **Carlos Alberto da Costa Silva**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral do Município-CGM anuindo com a reintegração em favor do Senhor **Carlos Alberto da Costa Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, o Senhor **CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVA** ao cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 1300, lotado na Guarda Municipal, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias do que trata este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando a Portaria de nº **123/2006**, datada em 31 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: W8FVB4EU8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1593 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, d a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.625/2017, datado de 04/08/2017, onde consta requerimento do Senhor **Douglas Lahan Ferreira**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral do Município-CGM anuindo com a reintegração em favor do Senhor **Douglas Lahan Ferreira**.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, o Senhor **DOUGLAS LAHAN FERREIRA**, ao cargo de Salva Vidas, matrícula nº 1291, lotado no Gabinete da Guarda Municipal, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias do que trata este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando a Portaria de nº **001/2007**, datada em 02 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 6FXBV1YMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1594 DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, d a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.317/2019, datado de 08/11/2019,

onde consta requerimento do Senhor **Roberto Dos Santos Amaral**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral do Município-CGM anuindo com a reintegração em favor do Senhor **Roberto Dos Santos Amaral**.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, o Senhor **ROBERTO DOS SANTOS AMARAL** ao cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 01221, lotado na Guarda Municipal, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias do que trata este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando a Portaria de nº **690/2010**, datada em 14 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: DJ15YNEYR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1547 DE 05 DE JUNHO DE 2020

“**DESIGNA Coordenadores e/ou Líderes Situacionais** da Central Integrada de Fiscalização, Prevenção e Enfrentamento (CIF P/E COVID-19), prevista na Lei Municipal nº 861 de 01 de junho de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, o caput e parágrafos do Art. 20 da Lei Municipal nº 861 de 01 de junho de 2020, que dispõe: “Caberá à Central Integrada de Fiscalização, Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 (CIF P/E COVID-19), conforme protocolo específico, realizar as ações de monitoramento e fiscalização do cumprimento ao estabelecido nesta Lei”;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Coordenadores e/ou também Líderes Situacionais para coordenação e liderança das equipes integradas que compõem a Central Integrada de Fiscalização, Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 (CIF P/E COVID-19) objetivando a efetividade das ações desenvolvidas cotidianamente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 861 de 01 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 2891 de 02 de junho de 2020, os servidores infra relacionados para Coordenação e/ou Líderes Situacionais da Central Integrada de Fiscalização, Prevenção e Enfrentamento a COVID-19:

I – Coordenadores CIF P/E COVID-19.

Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração;

Secretário Adjunto - Comandante da Guarda Municipal;

Secretário Adjunto da Defesa Civil Municipal;

II – Líderes Situacionais CIF P/E COVID-19.

Secretário Executivo de Comando e Controle;

Substituto imediato do Secretário Adjunto – Comandante da Guarda Municipal;

Substituto imediato do Secretário Adjunto da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - As designações de que trata a presente Portaria não comportam ônus para o Poder Público e quando cumulativamente não prejudicam as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Os designados assumem a Coordenação e/ou Liderança das obrigações, competências e atribuições definidas para a CIF P/E COVID-19, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861 de 1º de junho de 2020 e o Decreto Municipal nº 2891 de 02 de junho de 2020.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas ou disciplinadas por protocolos e procedimentos decorrentes,

a qualquer momento, de acordo com a necessidade e conforme a evolução da situação epidemiológica do Município.

Parágrafo Único. Os atos formais elencados no caput deste artigo serão expedidos e validados pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: CKVX9YTRA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 285/2020**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial através de Registro de Preços Nº **007/2020 – CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, em favor da empresa:

II – CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº **12.141.580/0001-27**, vencedora do certame para o **item 01**, perfazendo o Valor Global de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)** e **MARCIA ELAINE DOS SANTOS PONTES – ME**, CNPJ nº **15.649.997/0001-82**, vencedora do certame para os itens: **02, 03, 04 e 05**, perfazendo o valor total de **R\$ 27.295,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: X3Q8V711M

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 286/2020**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **10/2020 – CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:**

II – **NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 27.390.521/0001-59, perfazendo o Total no valor de **R\$ 463.750,00 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: NZWLSFEVR

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 289/2020**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2020 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:**

II – **APC LEAL LOCAÇÕES**, CNPJ sob nº 08.778.343/0001-93, perfazendo o Total no valor de **R\$ 530.015,00 (quinhentos e trinta mil e quinze reais)**.

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: Z6GKFKB4H

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, no uso de suas atribuições, conforme a **Lei Orgânica Do Município De Santo Antônio Do Içá/Am.**

CONSIDERANDO o que dispõe o processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020**, que visa “**AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LANCHAS (EMBARCAÇÃO C650 E MOTOR 40HP) E MOTOR DE 200HP PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM**”.

RESOLVE:

I – Autorizar a Empresa **ALEGRA IND. E COM. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.571.587/0001-40, abaixo discriminadas a **FORNECER** o OBJETO que correspondente ao proposto pela **Dispensa de Licitação nº 013/2020**.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e serviços no que concerne ao objeto desta contratação até o completo fornecimento.

III – O valor global da aquisição é de **R\$ 292.350,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fornecimento do objeto;

IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal de Santo Antônio do Içá, e nos moldes da Leis vigentes e o que for discriminado em Termo de Contrato.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR

Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: NOX8AMSS4

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 009/2020**

Objeto: aquisição de embarcação (barco, tipo esporte/recreio para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas comunidades ribeirinhas do município de Santo Antônio do Içá.- AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 13/07/2020, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPOS

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: 11J73MYDK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 040 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Conceder o gozo de férias, autorizar o pagamento de 1/3 de férias e a venda de 10 (dez) dias do Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 115 e Seção III da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000 e a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO ainda o pedido formulado pelo Servidor **LISSANDRO BUENO SARRAZIN**, através do **REQUERIMENTO S/Nº**, datado de 16 de março de 2020, solicitando o gozo de férias, o pagamento de 1/3 de suas férias e a compra de 10 (dez) dias de suas férias do período de 2019/2020, conforme a Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000 em seu artigo 115, Seção III e Lei nº 117 de 17 de junho de 2019. Solicito também a autorização para poder gozar as férias a partir do dia 13 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o gozo de férias do Servidor **LISSANDRO BUENO SARRAZIN**, em um total de 20 (vinte) dias, ora em questão referente ao período de 2019/2020 a gozar a partir da data de 13 de julho de 2020, retornando aos trabalhos normais em 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o pagamento de 1/3 de suas férias.

Art. 3º - AUTORIZAR o pagamento da compra de 1/3 10 (dez) dias conforme a Lei nº 117 de 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 17 de março de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 7APM99KQQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas contraceptivas em relação ao risco de contaminação e proliferação do COVID-19 (Coronavírus) na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), classificou no dia 11 de março 2020 o Coronavírus como Pandemia mundial, e que sua proliferação está ocorrendo de forma rápida em todos os continentes;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2/2020 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº154/2020 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, que suspende eventos ao Público por 60 (sessenta) dias.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA em dias;

CONSIDERANDO a grande aglomeração de pessoas a serem atendidos todos os dias na Câmara Municipais, e na sua maioria idosa, faixa etária que está no grupo de risco de contaminação;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contaminação do Coronavírus, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM.

Art. 2º Suspender as atividades da Câmara Municipal do dia 19 de março a 02 de abril de 2020, as atividades administrativas presenciais no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 3º As atividades administrativas essenciais e estratégicas terão formas de cumprimento definidas em normativo específico a ser emitido pela PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

Art. 4º CANCELAR temporariamente, as atividades da Câmara Municipal, que envolvam Solenidades, Sessões Ordinárias e atendimentos ao público, a fim de evitar aglomerações;

Art. 5º - Qualquer servidor desta Casa que apresentar sintomas, como: febre; sintomas respiratórios (tosse seca; dor de garganta; mialgia; cefaleia e prostração; dificuldade para respirar e entupimento das vias nasais). Passa a ser um caso suspeito, sendo assim, apresentar laudo Médico.

Parágrafo único – Procurar postos de saúde ou hospital apenas em casos graves, se os sintomas forem leves ficar de quarentena até 14 (quatorze) dias, que é prazo mínimo para evitar a proliferação do vírus. Está é uma recomendação do MINISTÉRIO DA SAÚDE, a fim de evitar aglomeração nos postos de saúde, com isso, evitar mais contaminações e sobrecargas nos atendimentos.

Art. 6º - Os servidores Acima dos 60 (sessenta) anos, Gestantes e servidores com históricos de doenças respiratórias, deverão fazer trabalho HOME OFFICE, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, comunicando o estado de saúde a chefia imediata;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de março de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: KNUXSUZHN

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 036 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem, pagamento de Diárias e pagamento de passagens de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 01/2020/GV/NHP/CMSGC/AM, datado de 27 de fevereiro de 2020, de autoria do Senhor NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA, Vereador do Poder Legislativo, solicitando autorização e apoio logístico para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 13 a 21 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política juntamente com as instituições do Governo e acompanhar a Associação Cultural dos Filhos do Rio Negro. Como também participar de audiências no Tribunal de Contas do Estado – TCE, Secretaria do Fundo de Promoção Social – FPS (Casa Civil), Receita Federal, Deputado Estadual Professor Sinésio Campos na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM e audiência com o Deputado Estadual Augusto Ferraz também na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM.

CONSIDERANDO a Lei nº 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA – Vereador do Poder Legislativo para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 13 a 21 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política juntamente com as instituições do Governo e acompanhar a Associação Cultural dos Filhos do Rio Negro. Como também participar de audiências no Tribunal de Contas do Estado – TCE, Secretaria do Fundo de Promoção Social – FPS (Casa Civil), Receita Federal, Deputado Estadual Professor Sinésio Campos na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM e audiência com o Deputado Estadual Augusto Ferraz também na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias ao Vereador NATANAEL HILDEBRANDO PEREIRA em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período de 13 a 21 de março de 2020 em sua viagem a Capital do Estado e passagens fluvial de ida e volta de São Gabriel para Manaus e de Manaus para São Gabriel.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 06 de março de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: NETJAUBVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 039 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem, pagamento de Diárias e pagamento de passagens de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 003/2020/GV/LGF/CMSGC/AM, datado de 09 de março de 2020, de autoria do Senhor LIDELBAR GARRIDO FERNANDES, Vereador do Poder Legislativo, solicitando autorização e apoio logístico para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 13 a 21 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política juntamente com as instituições do Governo com o Deputado Estadual Roberto Cidade na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM, no CIAMA – (Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas), na Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e no Diretório do Partido Republicano Brasileiro – PRB.

CONSIDERANDO a Lei nº 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do LIDELBAR GARRIDO FERNANDES, Vereador do Poder Legislativo, solicitando autorização e apoio logístico para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 13 a 21 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política juntamente com as instituições do Governo com o Deputado Estadual Roberto Cidade na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM, no CIAMA – (Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas), na Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e no Diretório do Partido Republicano Brasileiro – PRB.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias ao Vereador LIDELBAR GARRIDO FERNANDES em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período de 13 a 21 de março de 2020 em sua viagem a Capital do Estado e passagens fluvial de ida e volta de São Gabriel para Manaus e de Manaus para São Gabriel.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 12 de março de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: Z3C70AYZ5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 038 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem, pagamento de Diárias e pagamento de passagens de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 04/2020/STFBN/CM/SGC/AM, datado de 04 de março

de 2020, de autoria do Senhor FELICIANO BORGES NETO, Vereador do Poder Legislativo, solicitando autorização e apoio logístico para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 10 a 18 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política junto as instituições do Governo como Sede do Governo Estadual, Governador Wilson Lima, Superintendência do Incra, ALEAM – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Amazonas Energia e Secretaria de Segurança Pública, conforme explicado em meu Memorando, anexo.

CONSIDERANDO a Lei nº 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do FELICIANO BORGES NETO – Vereador do Poder Legislativo para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 10 a 18 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política junto as instituições do Governo como Sede do Governo Estadual, Governador Wilson Lima, Superintendência do Incra, ALEAM – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Amazonas Energia e Secretaria de Segurança Pública, conforme explicado em meu Memorando, anexo.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias ao Vereador FELICIANO BORGES NETO em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período de 10 a 18 de março de 2020 em sua viagem a Capital do Estado e passagens fluvial de ida e volta de São Gabriel para Manaus e de Manaus para São Gabriel.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 09 de março de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: GIDDPNFDX

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 037 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a Autorização de Viagem, pagamento de Diárias e pagamento de passagens de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 49/2020/GV/RASB/CMSGC/AM, datado de 27 de fevereiro de 2020, de autoria do Senhor RAFAEL ANTONIO DA SILVA BRITO, Vereador do Poder Legislativo, solicitando autorização e apoio logístico para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 13 a 21 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política juntamente com as instituições do Governo e acompanhar a Associação Cultural dos Filhos do Rio Negro. Como também participar de audiências no Tribunal de Contas do Estado – TCE, Secretaria do Fundo de Promoção Social – FPS (Casa Civil), Receita Federal, Deputado Estadual Professor Sinésio Campos na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM e audiência com o Deputado Estadual Augusto Ferraz também na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM.

CONSIDERANDO a Lei nº 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do RAFAEL ANTONIO DA SILVA BRITO – Vereador do Poder Legislativo para viajar a Capital do Estado do Amazonas, no período de 13 a 21 de março de 2020, a fim de participar de uma articulação política juntamente com as instituições do Governo e acompanhar a Associação Cultural dos Filhos do Rio Negro. Como também participar de audiências no Tribunal de Contas do Estado – TCE, Secretaria do Fundo de Promoção Social – FPS (Casa Civil), Receita Federal, Deputado Estadual Professor Sinésio Campos na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM e audiência com o Deputado Estadual Augusto Ferraz também na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias ao Vereador RAFAEL ANTONIO DA SILVA BRITO em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período de 13 a 21 de março de 2020 em sua viagem a Capital do Estado e passagens fluvial de ida e volta de São Gabriel para Manaus e de Manaus para São Gabriel.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 06 de março de 2020.

DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 2MKEBXD39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0447/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Homologa Resolução nº 01, de 21 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Artigo 231, da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença e dá outras providências;

Considerando a aprovação da Resolução nº 01, de 21 de maio de 2020, pelo Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde – CMS/SEMSA/SPO, que dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos entre elementos de despesas na ordem de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), oriundos do Governo Federal via Emenda Parlamentar, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de dia 21 de maio de 2020.

Parágrafo único. A Resolução referida no “caput” deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 21 de maio de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador: K0PSJBCLG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos entre elementos de despesas na ordem de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil reais), recursos recebidos do Governo Federal via emenda Parlamentar, para a dotação orçamentaria de Investimentos destinados a aquisição de equipamentos hospitalares incluindo 2 (dois) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) completos.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas competências legais;

CONSIDERANDO que as Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legítima a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e reconhece as Conferências de Saúde como instrumento de Controle Social, para avaliar a situação da Saúde e propor diretrizes correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros presentes na sua 2ª reunião (Extraordinária) do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de Maio de 2020:

RESOLVE:

Aprovar com Ressalva o remanejamento de recursos entre elementos de despesas na ordem de 1,5 milhão de reais, recursos recebidos do Governo Federal via emenda Parlamentar, para a dotação Orçamentaria de Investimentos destinados a aquisição de equipamentos hospitalares incluindo 2 (dois) leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) completos.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, em São Paulo de Olivença, 21 de Maio de 2020.

HOMOLOGO as decisões contidas na RESOLUÇÃO Nº. 01/2020-CMS-SPO, datada de 21 de Maio de 2020.

FRANCISCO ADRIEL CRUZ DA SILVA

Presidente do CMS/São Paulo de Olivença

ANA LURDES PORTELA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador: UHOYHBHNS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 208/GP-PMT DE 19 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora KETELEM FRANCIMARA MAUES PEREIRA, no cargo de GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE/ COMISSIONADA, Matrícula nº1090302 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 7EGIVOITN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 027-2020**

ESPÉCIE: ARP Nº 027/2020

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA:** 1 - SELENATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.450/0001-53, situada na Avenida Jacira Reis, 213 – Salas 03,04 e 05 – Dom Pedro - Manaus/AM, vencedora do item 01, totalizando um percentual de desconto sobre a taxa de serviço da agência de 4% (Quatro por cento)

OBJETO: EVENTUAL “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA”.

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 027/2020-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 25 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: LN07JXISW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP027-2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 027/2020-CPL/PMTBT, do tipo Maior Percentual de desconto, destinados a EVENTUAL “Prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, por um prazo de até 06 (seis) meses”;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: 1 - SELENATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.516.450/0001-53, situada na Avenida Jacira Reis, 213 – Salas 03,04

e 05 – Dom Pedro - Manaus/AM, vencedora do item 01, totalizando um percentual de desconto sobre a taxa de serviço da agência de 4% (Quatro por cento)

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Tabatinga (AM), 24 de junho de 2020.

SAUL NUNE BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Pregoeira

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: QH2LVRLI3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 212/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA FUNÇÃO DE HOMOLOGADOR NO SIASG/COMPASNET DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA -AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor **BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para desempenhar a atribuição de **HOMOLOGADOR** no **SIASG** e na aquisição via **COMPASNET**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: WL09PQ7KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 213/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DE SERVIDOR COMMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, Senhora

KETELEM FRANCIMARA MAUES PEREIRA, do cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - GUB-01, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de junho de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: JDIM3Q5XP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 211/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2020

REVOGA TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Termo de Doação de uma área de terra de 560m2, expedido em 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Memo. nº 031/2020 – SPF/PMT, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias, que solicita o revogação do referido Termo de Doação;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e m todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Termo de Doação de uma área de terra de 560m2, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL expedido em 05 de julho de 2018, referente uma área de terras de 560m2 (quinhentos sessenta metros quadrados), localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro GM3;

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: ZJUCOJIY

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 210/GP-PMT DE 22 DE JUNHO DE 2020

REVOGA TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Título Definitivo de Propriedade nº 05624/2018, expedido em 03 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memo. nº 030/2020 – SPF/PMT, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias, que solicita o revogação do referido Título Definitivo de Propriedade nº 03382/2007;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e m todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Título Definitivo de Propriedade nº 05624/2018, lavrado em favor da Senhora **MARIA DARLENE BARBOSA DA COSTA**, referente uma área de terras de 390m2 (trezentos e noventa metros quadrados), localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Rui Barbosa, expedido em 03 de outubro de 2018;

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 51CVI3ID1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/GP-PMT DE 29 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA PRAZOS DE MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEFINE NOVAS MEDIDAS EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados de Covid-19 a partir dos primeiros sintomas teve uma redução considerável nos últimos 43 dias;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de internação para Covid-19 – clínicos e de semi-intensiva – está abaixo de 50% nos últimos 43 dias;

CONSIDERANDO a ampliação na rede especializada (UPA e HGUT) do município para tratamento do COVID19;

CONSIDERANDO que houve uma redução no número de óbitos por

Covid-19 nos últimos 43 dias;

CONSIDERANDO que houve uma redução de 45% no acionamento do SAMU-Covid-19 nos últimos 43 dias;

CONSIDERANDO que houve aumento no número de profissionais qualificados para atendimento de pacientes com Covid-19 na rede básica e especializada do município;

CONSIDERANDO que com a criação de novas equipes, houve aumento na busca ativa e monitoramento de sintomáticos respiratórios e acompanhamento dos casos leves de Covid-19 pelas UBS, identificando os casos no início dos primeiros sintomas e aplicação de tratamento precoce para evitar agravamento dos casos;

CONSIDERANDO o aumento na aquisição e implementação de insumos para coleta de dados e exames para Covid-19 que são utilizados pelas equipes das UBS aos pacientes que apresentam critérios para a coleta de exames;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos públicos e privados devem proceder a higienização constante de suas instalações e fornecer álcool gel 70% ou lavatório com água e sabão aos usuários antes de ingressarem no estabelecimento;

CONSIDERANDO a limitação do número de pessoas no interior dos estabelecimentos, respeitada distância entre pessoas de no mínimo 1,5m;

CONSIDERANDO que a resolutividade dos serviços através do monitoramento dos novos casos, diminuição das taxas de ocupação de leitos e redução no número de óbitos por Covid-19, são parâmetros para estabelecimento de regras de flexibilização do distanciamento social;

CONSIDERANDO que todas as condições acima devam ser atendidas, RECOMENDA-SE elaborar um Plano de Flexibilização Gradual e Segura do isolamento social, devendo estabelecer prioridades na reabertura dos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, tendo como parâmetros o Plano de Flexibilização do Estado do Amazonas e os resultados obtidos nos últimos 43 dias pela rede de saúde do município;

CONSIDERANDO que o período de incubação do Sars-Cov2 é de aproximadamente 14 dias, que no Plano de Flexibilização do Isolamento Social, se estabeleça períodos de 15 dias para proceder à abertura de novos segmentos comerciais, observando a essencialidade desses segmentos e a análise dos dados epidemiológicos neste período;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1.º PRORROGAR até o dia 15 de julho de 2020, prazos de medidas adotadas, em razão da pandemia mundial do novo coronavírus 2019 (COVID-19), bem como definir novas medidas a serem cumpridas até a referida data;

Art. 2.º Permanecem suspensos:

I – todos os eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal de quaisquer natureza, bem como reuniões de grande porte;

II – as aulas, no âmbito da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como na Rede Privada;

III – o deslocamento de servidores públicos municipais, a serviço para qualquer localidade, no Brasil ou no exterior;

IV - a realização de festas que proporcionem aglomerações a partir de 10 (dez) pessoas em ambientes fechados, seja público ou privado;

V- o funcionamento de bares e casas noturnas;

Art. 3.º Os Serviços essenciais poderão funcionar no seu horário normal, não podendo ultrapassar o limite de atendimento de até às 20h00 mim, com exceção das farmácias e drogarias que podem atender 24horas.

Art. 4.º: Os serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas com 50% da capacidade normal, observadas as seguintes prescrições:

I – Distanciamento de um metro entre as cadeiras e dois metros entre as mesas;

II – Reforçar o protocolo de higiene em todo o estabelecimento, como o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e álcool em gel disponível para funcionários e clientes;

III- Marcação de um metro de distância para filas em Buffets self-service;

IV – Sanitização de ambiente: como desinfecção de superfícies, reforço na limpeza e boa ventilação.

V – Atendimento ao cliente até no máximo 22h00 mim

Art. 5º O funcionamento de Lanche com ponto fixo (lanche de rua) poderá funcionar como ponto de coleta e o atendimento será no máximo até 22h00mim

Art. 6º O funcionamento de templos religiosos de qualquer natureza, para realização de cultos, está garantido, observadas as seguintes prescrições:

I – atividades religiosas deverão ter duração máxima de uma hora e intervalo mínimo de três horas entre cada atividade;

II - o uso de máscara facial, obrigatório para ingresso e permanência;

III - disponibilização de álcool gel setenta por cento, oferecido quando ingresso e disponibilizado no interior dos templos e em suas dependências de livre acesso ao público;

IV - distanciamento mínimo de dois metros entre os presentes, inclusive quanto a ocupação dos assentos disponibilizados.

§ 1º Os membros das congregações religiosas mais vulneráveis ao COVID 19, deverão, preferencialmente optar pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, entende-se como mais vulneráveis as pessoas pertencentes aos seguintes grupos:

I - os com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - portadores de:

a) doença cardiovascular;

b) doença pulmonar;

c) câncer;

d) diabetes;

e) doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos.

III - casos atestados como suspeitos;

IV – transplantados

Parágrafo Único: A não observância ou descumprimento do decreto acarretará em penalidades e fechamento do templo religioso.

Art. 7.º As atividades religiosas em área indígena só iniciarão as suas atividades com a devida autorização dos órgãos da FUNAI e SESA/ DSEI

Art. 8.º Em adição às atividades essenciais em funcionamento:

I – Lojas de eletrodoméstico e artigo para casa; loja de confecção e calçados; concessionárias; loja de conserto e venda de bicicleta, loja de variedades, entre 06h00min e 20h00min;

II – Barbearia e Salão de Beleza, entre 06h00min e 20h00min;

III – Atividade de Taxi, entre 05h00min e 22h00min;

IV- Atividade de Transporte Coletivo, poderão circular com 50% da sua capacidade, entre 05h00min e 22h00min

Parágrafo Único: Os proprietários serão responsáveis pela fiscalização do uso obrigatório de mascarar dos funcionários e clientes, assim como pela desinfecção dos locais e somente será permitida a entrada de um cliente por atendente. Assim como a atividade de Taxi e Transporte Coletivo somente poderão transportar passageiros com o uso de mascarar e realizar a desinfecção nos veículos após cada corrida.

Art. 9.º As academias poderão funcionar com as seguintes restrições:

I – Lotação máxima de 01 cliente a cada 10m2 e distanciamento de segurança de 02 metros entre usuários;

II – Realização de atividades individuais;

III – Disponibilização de álcool 70% para higienização dos equipamentos, após o uso por cada aluno;

IV – Fixar horários ou áreas exclusivas para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 anos;

V – Bebedouros de Jato estão impedidos ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira, com a utilização garrafas de individuais ou copo descartável;

VI – Todos os alunos deverão, obrigatoriamente, acessar os espaço com material de EPI (mascarar);

VII – Todos os colaboradores deverão estar de EPI (mascarar) e serem capacitados e obrigatoriamente orientados sobre as medidas de prevenção;

VIII – A permanência dos clientes no estabelecimento deverá ser permitida em consonância com cada realidade, mantendo a distância de segurança sanitária de 2m2 e, observando-se intervalos de 20 minutos entre as turmas para a saída, higienização de aparelho e solo;

IX – Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, outros.

X – Horário de funcionamento entre 06h00min e 22h00min

(Conforme Normas e Condutas a serem implementadas pelos profissionais e estabelecimentos que oferecem atividade físicas/ CREF 8)

Parágrafo Único: A não observância ou descumprimento do decreto acarretará em penalidades e fechamento da academia por 05 dias.

Art. 10.º Cursos particulares poderão retomar suas atividades com 50% da capacidade e as seguintes restrições:

I - Disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos dos alunos e instrutores;

II – Desinfecção da sala após cada período de aula;

III- Suspensão de intervalo a fim de evitar contato entre alunos de diferentes turmas;

IV – Proibição do uso compartilhado de objetos pessoais.

Art. 11.º A partir do Plano de Prevenção e Combate ao COVID – 19 do Circo Ramito, reinicia as atividades com as seguintes restrições:

I – Reduzir a capacidade de público para 50% da lotação máxima;

II- Vender os ingressos antecipadamente para evitar aglomeração na bilheteria;

III- Disponibilizar álcool 70% na entrada do circo e dependências;

IV- Realizar desinfecção das cadeiras após cada espetáculo e o intervalo de três hora entre um espetáculo e outro;

V – Posicionar as cadeiras com distância entre pessoas de no mínimo 1,5m;

VI – As lonas laterais deverão estar levantadas para circulação de ar;

VII – Não ter contato entre o público e os profissionais do circo;

VIII- Uso obrigatório de EPI (máscaras)

IX – O término do último espetáculo não pode ultrapassar o horário das 22h00min

Art. 12.º Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial para todas as pessoas que circularem pelas vias públicas do Município de Tabatinga, bem como ao adentrarem em qualquer sede de Órgão Público, privado e comércio em geral, ficando a cargo dos proprietários, gerentes e agentes públicos, o fiel cumprimento deste artigo quando trata-se da fiscalização nas repartições públicas e ambientes privado, sob pena de responder legalmente por ato de negligência ou omissão;

Parágrafo Único: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com as demais forças de segurança, Vigilância Sanitária, Tributos, SEBRA, Meio Ambiente, integradas nos trabalhos de combate a fiscalização do cumprimento da determinação do uso obrigatório de máscaras de proteção facial nas vias públicas do Município de Tabatinga;

Art. 13.º Os servidores públicos municipais que ainda não foram acometidos pelo COVID19, com idade acima de 60 (sessenta) anos, assim como as gestantes de alto risco, lactantes (em acordo com o período de amamentação definido pela atenção básica) e os portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas, por comporem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, ainda permanecerão, exercendo suas atividades da própria residência, sem prejuízo a sua remuneração;

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais da área da Saúde que se enquadram no Art. 6º, de acordo com o protocolo de manejo clínico do Corona vírus, conforme item 3.6.3 - letras A, B e C, visando não desfaltar as equipes da área de saúde, devem continuar realocados na realização de suas atividades de gestão, suporte e assistência em áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Art. 14.º Dada, a ainda, não manifestação do Ministério Público Federal quanto ao Ofício nº 094/2020 – GAB-PREF/PMT, de 30 de abril de 2020, que solicitou avaliação do Órgão sobre o Ofício 129/2020/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 30 de abril de 2020, do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões – DSEI, **FICA RECOMENDADO**, a população indígena, residente na área rural, bem como nas comunidades de Umariçu I e II que se abstenham de vir a sede do Município por qualquer motivo que não esteja relacionado ao atendimento de questões inerentes a saúde;

Art. 15.º Permanece proibido aos estabelecimentos hoteleiros, sob pena de responsabilização, receber qualquer pessoa que não apresente declaração de que passou por barreira sanitária da força tarefa dos Setores integrados do Município;

Parágrafo Único: Fica o estabelecimento hoteleiro, obrigado a informar imediatamente as forças de segurança, através de denúncia da Polícia Militar, qualquer resistência por partes de pessoas que não apresentem a comprovação de que passaram nas barreiras sanitárias.

Art. 16.º Fica permitido o tráfego de veículos automotivos pelas vias públicas do Município de Tabatinga, entre as 05h00min as 22h00min, após esse horário estão permitidos somente o trânsito de veículos oficiais a serviço de qualquer Órgão Público, veículos que estejam realizando serviços de delivery, veículos particulares que transportem doentes para atendimento médico;

Parágrafo Primeiro: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com as demais forças de segurança, integradas nos trabalhos de combate, a fiscalização do cumprimento das determinações emanadas neste artigo, ficando determinada, dentro das normas legais de controle do trânsito e, considerando o período excepcional o qual passamos a imediata apreensão do veículo do infrator que descumprir as normas para circulação após as 18h00min;

Parágrafo Segundo: ao realizar a apreensão do veículo, o mesmo será liberado somente a partir do término da vigência do presente Decreto (15/07/2020), mediante solicitação do proprietário, e antes desse período poderá ser liberado mediante pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser recolhida pela Coordenação da Fiscalização Tributária Municipal;

Art. 17.º Fica autorizado a retomada dos serviços de moto-taxi, entre o horário das 05h00min e 22h00min, devendo ser realizado, obrigatoriamente por meio de rodízio entre as Associações de moto-taxistas do município, que deverão trabalhar em sistema de revezamento, com autorização de circulação de 03 (três) Associações a cada dia, iniciando-se o cronograma de rodízio pelas duas Associações mais antigas no município;

Parágrafo Primeiro: Para realização dos serviços fica determinado o uso obrigatório pelos moto-taxistas, de colete de identificação, máscara de proteção facial e luvas, a ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 18.º Fica autorizada a retomada das atividades nas feiras e mercados em geral do Município de Tabatinga, que terá fluxo de pessoas controlado pela Secretaria Municipal de Produção Rural, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Saúde, objetivando evitar aglomerações que incidam no agravamento e aumento de infecções por Coronavírus.

Parágrafo Único: O funcionamento de feiras e mercados será entre 05h00min e 18h00min;

Art. 19.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único - baseado no monitoramento dos dados diário da rede de saúde, este decreto pode ser revogado total ou parcial após análise e avaliação durante um período máximo de quinze dias, de acordo com o nível de agravamento da curva epidemiológica.

Art. 20.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 0RJ5SWCET

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 207/GP-PMT DE 19 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO

DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor ALEX JUNIOR ARAUJO MESTENCIO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CONTRATADO, Matrícula nº1083991 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: E6LOIHSPQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 200/GP-PMT DE 16 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora MARIA IVANEIDE VIDAL DOS SANTOS, no cargo de FISCAL DE FEIRA/ CONTRATADA, Matrícula nº1089915 lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: ABSGTQSPV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 199/GP-PMT DE 16 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor FABIO JUNIOR JUSTINO MARIANO, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/CONTRATADO, Matrícula nº1089237 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: LZLOGQSN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 049/2018**

REPUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2018

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2018, DO AUTOMÓVEL QUE SE REGERÁ PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, confeccionado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, LOCADOR e LOCATÁRIO da locação de um automóvel, ajustam e resolvem aditar o Contrato nº 049/2018, Processo Administrativo nº 1619/2018, oriundo do Pregão Presencial 052/2018, da locação que pactuaram em 12 de dezembro de 2018, na forma do leilão do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª - Este contrato tem por objetivo a locação de 1 [um] automóvel com as seguintes características: VEÍCULOS DE CARGA. Tipo: CAMINHÃO TOCO, COM CARROCERIA.

DO VALOR DO ALUGUEL:

CLÁUSULA 2ª - O aluguel mensal, de R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, permanecerá até o final do Aditivo do contrato.

DO PRAZO:

CLÁUSULA 3ª - O prazo da locação será alterado por um período de 60 (sessenta) dias, inicia no dia de 01 de Junho de 2020 até o dia 30 Agosto de 2020.

CLÁUSULA 4ª - Os demais termos do contrato ficam inalterados, como foi firmado por LOCADOR e LOCATÁRIO, com as modificações

ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, declarando neste ato o LOCADOR nada ter a opor.

CLÁUSULA 5ª – O presente aditivo tem a chancela integral da Procuradoria Geral do Município, que subscreve o presente.

Tapauá, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal, de Tapauá/AM
Locatário

ORLESON FREIRE LISBOA
Locador

ANTÔNIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
Fiscal de Contratos

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom Edição 2641, de 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: 1FEYCC7CV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 1725/2020-SEMSA)

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com Recursos proveniente de Emenda Parlamentar para a Unidade Básica de Saúde Camaruá da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2020 às 09h00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 1727/2020-SEMSA)

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com Recursos proveniente de Emenda Parlamentar para a Unidade Básica de Saúde Rio Purus da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2020 às 11h00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 1729/2020-SEMSA)

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, com Recursos proveniente de Emenda Parlamentar para a Unidade Básica de Saúde São João e Clara Freire da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2020 às 15h00.

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Tapauá.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br. A Prefeitura Municipal de Tapauá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 29 de junho de 2020

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: EF6DK2SSN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 362, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.023/2020 – SEMAF/RH.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao Servidor **JOÃO NARCISO LEMOS DE SOUZA**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - SMDUR, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/07/2020 e finalizando no dia 28/09/2020, nos termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 01/07/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de junho de 2020.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Em Exercício Do Município De Tefé

Publicado por:
Roberto Silveira Alves da Silva
Código Identificador: DY8KTAIR1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020/PMU-GP, DE 20 DE MAIO DE 2020**

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020/PMU-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias ao Senhor **MAX MIGUEL DE OLIVEIRA – Servidor público**, para acompanhamento do paciente **ANDRIS SILVA SOUZA** e **ELCHON SANTOS SOUZA**, em remoção do Hospital de Uarini com destino à Manaus, no período de 18/05/2020 a 20/05/2020, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício 136/2020-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 20 de maio de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador: PXGGA8ET9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250, DE 30 DE JUNHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO REMOTO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM.

Decreto Nº 250, De 30 DE JUNHO De 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do ensino Remoto na Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto perdurarem as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Uruará/AM.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Uruará.

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o artigo 32, §4º da Lei 9394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, publicada no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Parecer n. 5/2020, de 28 de Abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação, que trata das orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, a evolução dos casos confirmados de infectados com o Novo Coronavírus, conforme Relatório Epidemiológico do Comitê Gestor de Enfrentamento a Pandemia de COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino na modalidade presencial enquanto perdurar as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), observadas as disposições deste decreto.

Art. 2º - Ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais nas etapas e modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como, a Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruará, por aulas não presenciais, atividades remotas, que utilizem diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, definidos pela Equipe Escolar em consonância com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Para organização do aproveitamento da Carga Horária (C.H), do ano letivo na modalidade não presencial (atividades remotas), as unidades escolares realizarão o replanejamento, por meio de reuniões virtuais com o Corpo Pedagógico da Secretaria de Educação e posteriormente com o Corpo Docente da Unidade Escolar.

Parágrafo Único- Para fins do cômputo de Carga Horária (C.H), do ano letivo na modalidade não presencial, poderão ser aproveitadas as atividades remotas, realizadas antes da edição do presente Decreto, desde que supervisionadas e validadas pela Unidade Escolar.

Art. 4º - Cada Unidade Escolar, deverá elaborar seu Plano de Trabalho Remoto, para a continuidade das atividades escolares, que por sua vez, deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular Municipal e a presente Deliberação, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 5º - Enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º, o processo de ensino-aprendizagem dar-se-á por meio de atividades em ambiente virtual, materiais impressos, livros didáticos, livros paradidáticos, materiais de programas educacionais, sendo que, em todos os casos, considerar-se-á os recursos disponíveis.

Art. 6º - Os docentes deverão atuar preferencialmente em regime de trabalho remoto, dando continuidade às medidas de isolamento social, enquanto perdurar o período de suspensão mencionado no artigo 1º.

Art. 7º - Os docentes que necessitarem de equipamentos e suporte tecnológico deverão se dirigir à unidade escolar ou outro local designado pela Secretaria Municipal da Educação, para a utilização dos recursos necessários, garantindo o planejamento e execução das aulas não presenciais e orientação aos discentes e aos seus responsáveis;

Art. 8º - As aulas não presenciais serão conduzidas pelos docentes junto aos discentes no período de atribuição de sua carga horária;

Art. 9º - As aulas não presenciais, corresponderão a um percentual do número total de aulas da Carga Horária de cada docente;

Art. 10º - As aulas não presenciais devem ser devidamente registradas, em atendimento ao planejamento, seguindo as orientações da Equipe Gestora, para cômputo da Carga Horária cumprida;

Art. 11º - Na organização das atividades não presenciais as Unidades Escolares devem adotar recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), ambientes informacionais e virtuais de ensino e aprendizagem e redes sociais.

Art. 12º - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC deverão continuar sendo realizadas semanalmente, à distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada docente.

Art. 13º - Toda a atividade realizada durante o período de pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), poderá ser considerada e pontuada de forma presencial e contínua, considerando as especificidades de cada Unidade Escolar.

Art. 14º - As Unidades Escolares deverão criar estratégias e meios de comunicação com todos os discentes e os seus responsáveis, conforme orientações emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15º - Durante a suspensão das atividades presenciais, as equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, cabendo:

I - Aos Gestores Educacionais a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores.

II - Aos Professores na regência de classes/aulas, designados para funções docentes, ocupantes de vaga no módulo sem regência e readaptados - realizarão planejamento pedagógico coletivo e individual, compartilharão documentos por ano ou componente, documentarão todo o processo, encaminharão e receberão, através de plataforma virtual, redes sociais, endereço eletrônico, as atividades que serão realizadas pelos estudantes.

Art. 16º - As Unidades Escolares deverão criar estratégias, cronogramas e meios de comunicação, para que as atividades realizadas pelos estudantes, por meio da Plataforma Virtual, materiais impressos, livros didáticos, livros paradidáticos, materiais de programas educacionais, cheguem ao conhecimento do Professor/ou entregues no retorno das aulas presenciais.

Art. 17º - Todos os profissionais da educação deverão estar empenhados e atuar para que o ensino remoto alcance o número máximo de estudantes e seus responsáveis, possibilitando a efetiva participação das atividades propostas.

Art. 18º - Compete a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Remoto para a continuidade das atividades escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos neste decreto, mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas unidades escolares.

Art. 19º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário Escolar do ano de 2020.

Art. 20º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, definir as ferramentas e ambientes virtuais que serão utilizadas para garantir que a Formação Continuada dos Docentes continue a acontecer.

Art. 21º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 22º- Fica facultado a Secretaria Municipal da Educação, a edição de normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 23º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Uruará/AM, em 30 de junho de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Uruará

AGILDO DAS GRAÇAS MARQUES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Uruará em 30 de junho de 2020.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: YQWQLMU0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA - MARIA OTÍLIA DOS SANTOS ALFAIA

GUIA FINANCEIRA

Interessado (a): MARIA OTÍLIA DOS SANTOS ALFAIA.

Cargo/Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA

Assunto: PENSÃO POR MORTE

Matrícula: N°08

Pensão por Morte, com Proventos Integrais por meio da última remuneração, combinado com o art's. n°50 e 52 da Lei Municipal n° 238 de 12 de Junho de 2019, Lei n°100 de 10 de Junho de 1997, Lei n°03, de 14 de Março de 2003 e demais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
SALÁRIO BASE	Lei Municipal N°100, de 10 de Junho de 1997.	R\$ 998,00
PROGRESSÃO HORIZONTAL	Lei Municipal N°03, de 14 de Março de 2003.	R\$ 239,52
QUINQUÊNIO	Lei Municipal N°100, de 10 de Junho de 1997.	R\$ 349,30
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1586,82

Barreirinha/AM, 29 de Junho de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 3MH9BZ7H9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2020 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 202.275,00 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Medida Provisória 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania para ações sociais de enfrentamento à emergência do Covid-19 e a Portaria 369, de 29 de abril de 2020 que a regulamenta;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO que a Portaria 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções 7, de 17 de maio de 2013, e 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 53 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 018, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Caruarí, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 202.275,00 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08 – Assistência Social**

Subfunção: **244 – Assistência Comunitária**

Programa: **0034 – Assistência Comunitária**

Atividade: **2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19**

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30 – Material de Consumo	66	36.225,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	727	11.638,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	728	48.826,00
3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita	66	1.200,00
3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita	727	7.500,00
3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita	728	75.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	727	3.762,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	728	7.524,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	727	3.200,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	728	7.400,00
TOTAL		202.275,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de maio de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: 1SVORESJK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 – CMDCA**

DISPÕE Sobre a Apreciação e Aprovação do Núcleo Gestor Intersetorial do Selo Unicef, Edição 2017/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA/COARI, conforme consignado em Ata nº 12/2018, em reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

Nº	NOME	FUNÇÃO
1.	Margarida Carvalho Rocha	Articuladora
2.	Mayara Sabrina Duarte de Lima	Mobilizadora de Jovens
3.	Samuel Cordovil da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação
4.	Maricélia dos Santos Moraes	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1º -APROVAR o Núcleo Gestor Intersetorial do Selo UNICEF, conforme composição descrita abaixo:

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari-AM., 12 de abril de 2018.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LIMA

Presidente do CMDCA/Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: UBMDPC4N9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313/2014, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a inclusão de parágrafo único e alteração dos anexos da Lei nº 145/2005;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMINF/Nº 052/2020, 15 de Junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os prazos dos contratos de nº 001, 002, 003, 004, 005 de 2019, **pele período de 01.07.2020 à 30.12.2020**, que vinculam os profissionais abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercerem a função conforme especificação na tabela:

Nº	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	VALOR
	Antonio Bandeira de Freitas	Operador de Trator de Esteira	R\$ 3.000,00
	Antonio Campos Gonzaga	Engenheiro Civil	R\$ 5.620,00
	João José Pereira dos Santos	Operador de Pá Carregadora	R\$ 2.000,00
	José Ribamar Ferreira de Almeida	Operador de Retroscavadeira	R\$ 3.000,00
	Manoel da Silva Parente	Operador de Moto Niveladora	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: 56EQVLEIE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

PLANO DE TRABALHOMUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM2020

Governo do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA	CGC 04.191.078/0001-91
Endereço: AV. VАРСY HERCULANO N.º 248 – CENTRO	

Cidade IPIXUNA	UF AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO
Conta Corrente 101345-9	Banco BANCO BRASIL	Agência 0234-8	Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL	
Nome do Responsável MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA			CPF 610.966.792-72	
CI/Orgão Expedidor 09892575-SSP-AM	Cargo PREFEITA	Função ADMINISTRADORA	Matricula	
Endereço AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO –IPIXUNA-AM			CEP 69.890-000	

2. OUTROS PARTICIPES:

Nome SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	CGC/CPF 04.191.078/0001-91	E.A ÓRGÃO PÚBLICO	
Endereço AV. VARCHY HERCULANO, S/N		CEP 69890-000	
Nome do Responsável MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA		CPF 434.489.682-34	
CI/Orgão Expedidor 9891153-SSP-AM	Cargo SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	Função SECRETÁRIA	Matricula
Endereço AV. JOÃO HERCULANO NETO N/S – MARIO CORDEIRO –IPIXUNA-AM		CEP 69.890-000	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FTI.	PERÍODO DE EXECUÇÃO JULHO/2020 A SETEMBRO/2020	
	Início JULHO/2020	Término SETEMBRO/2020

Identificação do Objeto.

Nosso objetivo é atender a necessidade das Equipes de Saúde da Família e Hospitalar com Compra de Medicamentos, Material Odontológico, Fretamento de Aeronave, Material de EPI e Material de Expediente, Material de Limpeza, Gênero Alimentício, Suprimento de Informática e Material Gráfico, para melhorar o atendimento de saúde no município de Ipixuna – Amazonas.

Justificativa da Proposição:

O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município sendo um município muito carente que necessita do repasse de recurso financeiro do FTI.

Meta 1 - Compra de Medicamentos;
Meta 2 – Compra de Material Odontológico;
Meta 3 – Fretamento de Aeronave (Voo);
Meta 4 – Compra de Material de EPI;
Meta 5 – Compra de Material de Expediente;
Meta 6 – Compra de Material de Limpeza;
Meta 7 – Compra de Gênero Alimentício;
Meta 8 – Compra de Suprimento de Informática;
Meta 9 – Compra de Material Gráfico.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Compra de Medicamentos;	UND		2020	2020
02	1.0	Material Odontológico;			2020	2020
03	1.0	Fretamento de Aeronave(Voo);			2020	2020
04	1.0	Compra de Material de EPI;			2020	2020
05	1.0	Compra de Material de Expediente			2020	2020
06	1.0	Compra de Material de Limpeza;			2020	2020
07	1.0	Compra de Gênero Alimentício;			2020	2020
08	1.0	Compra de Suprimento de Informática;			2020	2020
09	1.0	Compra de Material Gráfico			2020	2020

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Material Permanente.			
309036	Material Permanente p/Físico.			
339030	Materiais de Consumo			
	Compra de Medicamentos	R\$ 100.000,00		
	Material Odontológico;	R\$ 30.000,00		
	Fretamento de Aeronave(Voo)	R\$ 79.200,00		
	Compra de EPI	R\$ 42.200,00		
	Material de Expediente	R\$ 15.586,65		
	Material de Limpeza	R\$ 25.800,00		
	Gênero Alimentício	R\$ 22.000,00		
	Suprimento de Informática	R\$ 21.000,00		
	Material Gráfico	R\$ 25.000,00		
Total Geral		R\$ 360.783,65		

6 – CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):

CONCEDENTE:

Meta	1 °. MÊS /2020	2 °. MÊS/2020	3 °. MÊS/2020	4 °. MÊS/2020	5 °. MÊS/2020	6 °. MÊS /2020
1						
Meta	7 °. MÊS/2020	8 °. MÊS/2020	9 °. MÊS/2020	10 °. MÊS/2020	11 °. MÊS/2020	12 °. MÊS/2020
2	120.261,00	120.261,00	120.261,00			

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 30 de Junho de 2020.

Mª. DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna/Am

Mª. ALCLIENER LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador: FPFBSKSW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-CML-PMJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-PMJ, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-CML-PMJ. Objeto: Registro de Preço visando aquisição de Materiais de Limpeza, destinado atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Japurá-AM, conforme especificações do edital, em seus itens e valores, conforme discriminado na planilha abaixo. Partes: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, e a firma JONATAS SOARES GOMES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.097.100/0001-18. Fundamentação: art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Total
01	3730	Fco.	ÁGUA SANITÁRIA, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 à 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco com 1 lt.	2,50	9.325,00
02	2930	Frs.	ALCOOL ELTÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.	5,95	17.433,50
03	2930	Frs.	ALCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 65° INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	11,90	34.867,00
4	1400	Unid.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: frasco c/ 360 ml.	9,89	13.846,00
05	400	Unid.	BACIA, plástico redonda, canelada, Capacidade 12 litros, Produto verstil e com bordas resistentes	11,87	4.748,00
06	400	Unid.	BACIA, plástico, canelada, capacidade para 6,7 litros, Produto verstil e com bordas resistentes	7,90	3.160,00
07	300	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 10 l, características adicionais: com alça de metal.	9,89	2.967,00
08	300	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 20 l, características adicionais: com alça de metal.	14,84	4.452,00
09	450	Frs.	CÉRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água 750 ml.	4,95	2.227,50
10	1400	Frs.	CÉRA LIQUIDA vermelha, Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, unidade de 750 ml.	4,96	6.944,00
11	550	Unid.	CESTO PARA LIXO, material: plástico, capacidade: 10 litros, características adicionais: telado, aplicação: para lixo, cor: variada	5,93	3.261,50
12	120	Unid.	CESTO PARA LIXO, material: plástico, capacidade: 100 litros, características adicionais: Resistente, com tampa, aplicação: para lixo, cor: variada	64,25	7.710,00
13	600	Cx.	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.	4,95	2.970,00
14	600	Unid.	COADOR DE CAFÉ alvejado, Material: tecido, nº 08 com cabo de alumínio.	14,88	8.928,00
15	2167	Pct..	COLHER DESCARTÁVEL G, dimensões: comp.xlarg. Concha 160x34 (mm) pacote c/50 unid.	3,97	8.602,99

16	4033	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 180 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	3,47	13.994,51
17	2033	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 200 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	3,96	8.050,68
18	2033	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 300 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	7,12	14.474,96
19	2033	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 50 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	2,18	4.431,94
20	2033	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 500 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	17,80	36.187,40
21	4033	Unid.	DESINFETANTE, Aplicação: antisséptico, germicida e bactericida, a base: pinho, lavanda, eucalipto ou floral, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500ml.	2,77	11.171,41
22	3033	Unid.	DESINFETANTE, aplicação antisséptico, germicida e bactericida, tipo: creolina, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: embalagem de 500ml.	11,00	33.363,00
23	2167	Unid.	DESODORIZADOR, Pedra Sanitária, Composição: Paradiclorobenzeno, Corante e Essência, Estado Físico: Sólido, Biodegradável, solúvel em água, não inflamável, CX/1X35g.	1,78	3.857,26
24	4750	Unid.	DETERGENTE, composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: frasco com 500 m	1,98	9.405,00
25	1040	Unid.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	2,77	2.880,80
26	1040	Unid.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	6,43	6.687,20
27	567	Unid.	ESCOVÃO Material Sintético Pigmento, com cabo de alumínio, dimensão do cabo 140cm	9,89	5.607,63
28	4000	Unid.	ESPONJA LIMPEZA, material: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, apresentação: dupla face (macia áspera) comprimento: 110 mm, largura: 75 mm, altura: 20 mm.	0,59	2.360,00
29	1633	Unid.	FACA DESCARTÁVEL, dimensões: comp. X larg. Corte 189x19 (mm); pacote c/50 Unidades.	3,96	6.466,68
30	1767	Unid.	FLANELA LIMPEZA, material: algodão, Cor: Amarela, Comprimento: 58 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: com abinha.	2,97	5.247,99
31	600	Mc.	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.	3,96	2.376,00
32	1533	Unid.	GUARDANAPO de pano, material 100% algodão	2,77	4.246,41
33	1533	Cx.	GUARDANAPO, fibra celulósica. 33X32, caixa com 36 pacotes com 50 unidades.	98,90	151.613,70
34	1533	Pct.	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	1,98	3.035,34
35	417	Unid.	INSETICIDA, Composição Básica: aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: frasco de 360 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata, formiga).	9,40	3.919,80
36	1733	Pct.	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.	1,98	3.431,34
37	4833	Pct.	LENÇO DE PAPEL, pacote com 100 unidades.	6,92	33.444,36
38	400	Unid.	LIMPA AR, limpeza de sistemas de ar condicionado de automóveis, caminhões, ônibus e aparelhos de ar condicionado de uso doméstico, frasco com 1 litro	7,42	2.968,00
39	550	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO, Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p., Estado Físico: Líquido, Cor: Azul, Odor: Característico, frasco com 500 ml.	2,97	1.633,50
40	550	Unid.	LIMPA VIDROS, composição: tensoativa, coadjuvante, água, conrante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	3,46	1.903,00
41	450	Frs	LIMPADOR MULTIUSO, Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, frasco com 500 ml.	4,45	2.002,50
42	1400	Unid.	LUSTRA MOVÉIS, composição: cêra (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 200 ml.	4,15	5.810,00

43	1367	Par	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: G, cor: neutra	3,96	5.413,32
44	3367	Par	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: M, cor: neutra.	3,96	13.333,32
45	2367	Par	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: P, cor: neutra.	3,96	9.373,32
46	400	Pct.	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas	1,78	712,00
47	550	Unid.	ÓLEO DE PEROBA produto tradicional de limpeza, proteção e conservação de madeiras , feito à base de extratos vegetais, com efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado, frasco com 100 ml	7,90	4.345,00
48	480	Unid.	PÁ PARA LIXO, material: material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.	5,93	2.846,40
49	3900	Unid.	PANO DE PRATO, atalhada, na cor branca, 100% ALGODÃO, medindo no mínimo, 39X65.	2,97	11.583,00
50	3800	Unid.	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	3,97	15.086,00
51	2800	Unid.	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA, Confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho 30 x 60 cm, 90% algodão	2,18	6.104,00
52	1200	Frd	PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm, unidade de fornecimento: fardo de 16 pacotes com 4 rolos; que corresponde o total de 64 unidades.	57,30	68.760,00
53	1950	Pct.	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.	5,14	10.023,00
54	2700	Unid.	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	1,78	4.806,00
55	5067	Pct.	PRATO DESCARTÁVEL, 21 cm, fundo, COR Branco, MATERIAL Poliestireno (P S), UNIDADE DE CONSUMO pacote com 10 unidades.	2,77	14.035,59
56	1533	Frs	PURIFICADOR de ar, spray, Composição Fragrância e propelentes, Função Desodorizador de ambientes, frasco com .400ml	9,10	13.950,30
57	1367	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 120 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	6,92	9.459,64
58	1367	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	5,93	8.106,31
59	1367	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	14,80	20.231,60
60	2400	Unid.	SABAO EM BARRA, Unidade de fornecimento: barra com peso de 1 kg.	5,74	13.776,00
61	3200	Unid.	SABÃO EM PÓ, aplicação: lavar roupa e limpeza geral, características adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento; embalagem de 500 g.	3,96	12.672,00
62	2033	Unid.	SABONETE, Fragrância Limpeza Profunda, Pele Normal, Ação do Produto Sabonete antibacteriano90g.	1,78	3.618,74
63	4500	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 100 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	1,78	8.010,00
64	4500	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 20 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	3,36	15.120,00
65	4500	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 15 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	1,78	8.010,00
66	4500	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 30 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades.	2,47	11.115,00
67	4500	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 50 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	1,78	8.010,00
68	4500	Pct.	SACO PLÁSTICO, embalagem reforçado, material não reciclado, Produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, Medidas: 60cm de largura x 80cm de comprimento, capacidade 1 Kg.	2,47	11.115,00
69	2833	Pct.	SACOLA PLÁSTICA, para alimento, tamanho 8x28 cm , pacote com 50 unidades, Tamanho: 28x38 cm, capacidade 3 Kg.	4,75	13.456,75
70	240	Unid.	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	8,90	2.136,00

71	283	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão, tam: 41 X 70cm.	9,40	2.660,20
72	3107	Unid.	TOUCA DESCARTÁVEL, branca Tamanho único, Unisex, confeccionada em 100% polipropileno, om elástico em toda sua extensão, formato anatômico, pacote com 100 peças.	17,80	55.304,60
73	400	Unid.	VASCULHADOR de teto, material de nylon, cabo de madeira medindo 02 metros, medida da base 15 cm.	9,89	3.956,00
74	1500	Unid.	VASSOURA DE CIPÓ; material: fios de cipó, aplicação: para limpeza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	9,92	14.880,00
75	2067	Unid.	VASSOURA DE PELO, pequena sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de madeira pintada, contendo resca para cabo.	19,00	39.273,00
76	2067	Unid.	VASSOURA POLIPROPENO, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	6,94	14.344,98
77	2500	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Cabo de madeira: mínimo 1,20 m, base retangular com com 20 furos e dimensão mínima 30cm.	9,92	24.800,00
Total estimativo registrado:					992.439,97

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, aquisição será, parcelada, condicionada a necessidade deste órgão.

Japurá (AM), 29 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Contratante

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador: STFMKQXZ6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0390, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR os Senhor (es) abaixo relacionados nos referidos Cargos Comissionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo	Cód. Padrão
Francisco Márcilio Tavares de Oliveira	Secretário de Escola Municipal I	CC-6
Francimeri Ferreira Batista	Secretário de Escola Municipal I	CC-6
Tainara dos Santos Ferreira	Secretário de Escola Municipal II	CC-7

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: SQFZTXALH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0391, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de **02/03/2020 a 31/03/2020**.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Josinei do Socorro Assunção de Matos	Motorista de Autos	2016/2017
Salucimar Pureza da Silva Castro	Cozinheira/Merendeira	2018/2019
Hellen Carla Ribeiro Barros	Enfermeira	2018/2019
Raimunda Cristina Melo da Rocha	Cirurgiã Dentista	2017/2018

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: FICLYBPIB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020/PMM

No dia 30 de junho de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 025/2020**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Frete de Táxi Aéreo, visando atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Empresa Vencedora
01	Aeronave, de 05 (cinco) lugares (Maués/Manaus/Maués)	Unidade	110	R\$ 6.400,00	RIO ACRE AEROTAXI LTDA
02	Aeronave, de 09 (nove) lugares (Maués/Manaus/Maués)	Unidade	50	R\$ 9.750,00	CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA
03	Aeronave, de 09 (nove) lugares – com estrutura médica e com médico acompanhando - aeromédico (Maués/Manaus/Maués)	Unidade	15	R\$ 14.200,00	CTA-CLEITON TAXI AEREO LTDA

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 30 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: BD0OW4D6O

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SRP – CPL

No dia 30 de junho de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 018/2020**, para contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) LEANDRO DA SILVA FRANCA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.384.502.0001-50, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/PROC	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUMINARIA PUB. C/T E.40 250W	UNID	OLIVO/NAC	50	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00
2	BRACO LUMINARIA	UNID	OLIVO/NAC	70	R\$ 57,75	R\$ 4.042,50
3	PARAFUSO MAQ. 5/8X300MM	UNID	ROMAGNOLE/NAC	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
4	ARRUELA 5/8"	UNID	ROMAGNOLE/NACIONAL	130	R\$ 1,85	R\$ 240,50
5	PORCA 5/8"	UNID	ROMAGNOLE/NACIONAL	130	R\$ 0,87	R\$ 113,10
6	RELEL FOTO ELETRICO	UNID	TECWATTS/NACIONAL	2000	R\$ 23,85	R\$ 47.700,00
7	BASE RELE FOTO ELETRICO	UNID	TECWATTS/NACIONAL	700	R\$ 9,62	R\$ 6.734,00
8	CABO 2,5MM² PRETO	UNID	FLEX CABOS/NACIONAL	80	R\$ 124,85	R\$ 9.988,00
9	BOCAL PORCELANA E.40	UNID	DECORLUX/NACIONAL	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
10	FITA ISOLANTE	UNID	3M/NACIONAL	180	R\$ 6,85	R\$ 1.233,00
11	LAMPADA V/MET. 70W	UNID	DEMAPE/NACIONAL	1500	R\$ 53,75	R\$ 80.625,00
12	LAMPADA V/MET. 150W	UNID	DEMAPE/NACIONAL	700	R\$ 66,05	R\$ 46.235,00
13	LAMPADA V/MET. 250W	UNID	DEMAPE/NACIONAL	150	R\$ 69,84	R\$ 10.476,00
14	REATOR V/MET. 70W	UNID	DEMAPE/NACIONAL	500	R\$ 80,55	R\$ 40.275,00
15	REATOR V/MET. 150W	UNID	DEMAPE/NACIONAL	500	R\$ 83,68	R\$ 41.840,00
16	REATOR V/MET. 250W	UNID	DEMAPE/NACIONAL	200	R\$ 93,27	R\$ 18.654,00
17	LIMPA CONTATO	UNID	3M/NACIONAL	50	R\$ 129,65	R\$ 6.482,50
18	GRAMPO PARALELO	UNID	INCESA/NACIONAL	280	R\$ 13,45	R\$ 3.766,00
19	CONECTOR PERFURANTE	UNID	INCESA/NACIONAL	280	R\$ 17,15	R\$ 4.802,00
VALOR GLOBAL						R\$ 330.494,10

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 30 de junho de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: OT962F4DX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2895 DE 17 JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, "a" da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO – que os servidores na listagem em anexo, foram empossados no ano de 2017, no mês de julho, completando 3 (três) anos de efetivo serviço público em 2020.

CONSIDERANDO – ainda que a comissão de avaliação do Estágio Probatório, concluiu todas as etapas de avaliação, através de métodos, conceitos, fatores e cálculos dos referidos servidores,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada n.º 02/07 alterada pela Lei Municipal n.º 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 141/2020-SEMAD, que gerou protocolo de Processo nº 2.194/2020, datado de 17/06/2020, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO, o resultado final pertinente a Avaliação de Desempenho dos Servidores que prestaram concurso em 2015, e que foram empossados no ano de 2017, no mês de julho, completando efetivo serviço público em 2020. Constantes da listagem em anexo;

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 17 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2895 DE 17 JUNHO DE 2020

Matrícula	Nome do Servidor	Data posse	Cargo de Posse
22823-1	ADALTO BARBOSA COSTA JÚNIOR	13/7/2017	MOTORISTA D
22176-2	ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONÇA	13/7/2017	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
21188-15	ANTONIETA SILVA DIAS	13/7/2017	PEDAGOGO
22802-1	DENISE AMARAL CONDERA	13/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21479-7	ELZIANE PEREIRA FERRO	13/7/2017	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
22794-1	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	13/7/2017	MOTORISTA D
22818-1	IARA SA DE SOUZA	13/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22790-1	ÍCARO WILIS DA SILVA LIMA	13/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22812-1	JASON FONSECA LIMA	13/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22817-1	JOAO VICTOR MIGUEL DO CARMO	13/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20859-4	KARLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA	13/7/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22814-1	KEILA MATOS MAR DUARTE	13/7/2017	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
22798-1	LIGIANY BARBOSA DE CASTRO	13/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22816-1	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	13/7/2017	PROFESSOR HISTÓRIA
267-1	OLGANEI FLORES DA SILVA	13/7/2017	COZINHEIRO
22820-1	OSVALDO MOREIRA VAZ	13/7/2017	MOTORISTA D
22819-1	REILLY JACQUELINE PONTES DE MORAES	13/7/2017	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
1902-2	ROBERTO DE SOUZA MACIEL	13/7/2017	ARTÍFICE/MAN. EM REFRIGERAÇÃO
22827-1	JOHN MICHEL DA SILVA E SOUZA	14/7/2017	MOTORISTA D
22792-1	JORGE DE SOUZA DA SILVA	14/7/2017	FARMACEUTICO - BIOQUIMICO
22791-1	THALLES MACHADO DA SILVA	14/7/2017	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
21152-2	DANIEL MIRANDA ACIOLI	20/7/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20311-4	JACINARA RAMOS FERREIRA	20/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21096-2	ANTONY QUINN DA SILVA SENA	21/7/2017	MOTORISTA D
22787-1	EDUARDO JULIANO DOS SANTOS CAETANO	21/7/2017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
823-2	ZIRLENE DA SILVA DE ARAÚJO	25/7/2017	ENFERMEIRO
22837-1	MARLENE AGUIAR DE SOUZA	27/7/2017	MÉDICO GENERALISTA (24HORAS)
22836-1	CLÁUDIA TAIANA DOS SANTOS DE GOES	31/7/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: XSLGCGBL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº 269/2020.

Pregão Presencial nº 006/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Rio Preto da Eva, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu titular, a Sra. ELIETE DA CUNHA BELEZA, brasileira, portadora da cédula de identidade no 0649169-3 SSP/AM, e do CPF 240.446.282-20, residente e domiciliada na Rua Governador Plínio Coelho, nº 9 – Bairro Segunda Etapa – Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a(s) empresa(s): 1) CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.589/0001-27, estabelecida à Rod. AM 010, KM 78 com a estrada do Rio Baixo, 78 – Setor A – Centro – Rio Preto/AM, neste ato representada pelo Sr. Fullvio da Silva Pinto, brasileiro, representante legal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 439.256.692-72, portador do RG nº 11250798 SSP/AM, residente e domiciliado ao Ramal do Alto Rio, KM 03 – S/N, Zona Rural, Rio Preto da Eva/AM; doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO para a Secretaria Municipal de Educação – SEMECD da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Marca
			(B)	(A)	(C) =(A)x(B)	

01	GASOLINA COMUM	LITRO	415.218	4,69	1.947.372,42	EQUADOR/ NACIONAL
02	DIESEL COMUM	LITRO	659.438	3,98	2.624.563,24	EQUADOR/ NACIONAL

TOTAL GLOBAL					R\$ 4.571.935,66	
(QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
- 3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.
- 3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
- 3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
 - 4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art. 4º do Decreto 001/2011**).
- 5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.
- 5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
 - 7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
 - 7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
 - 7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
- 7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:
 - 7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
 - 7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
 - 7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.
 - 7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do

fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 22 de junho de 2020.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços

CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: MHDHPC2VT

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo nº 285/2020.

Pregão Presencial nº 007/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Rio Preto da Eva, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos

<https://diariomunicipalaam.org.br>

de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu titular, a Sra. **ELIETE DA CUNHA BELEZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade no 0649169-3 SSP/AM, e do CPF 240.446.282-20, residente e domiciliada na Rua Governador Plínio Coelho, nº 9 – Bairro Segunda Etapa – Rio Preto da Eva/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): 1) **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.589/0001-27, estabelecida à Rod. AM 010, KM 78 com a estrada do Rio Baixo, 78 – Setor A – Centro – Rio Preto/AM, neste ato representada pelo Sr. **Fullvio da Silva Pinto**, brasileiro, representante legal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 439.256.692-72, portador do RG nº 11250798 SSP/AM, residente e domiciliado ao Ramal do Alto Rio, KM 03 – S/N, Zona Rural, Rio Preto da Eva/AM e 2) **MARCIA ELAINE DOS SANTOS PONTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.649.997/0001-82, estabelecida à Avenida Governador Conrado Niemeyer, 32, Quadra 11, Lote 29, Rio Preto/AM, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano de Souza Viana**, brasileiro, representante legal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 633.103.502-82, portador do RG nº 14650096 SSP/AM, residente e domiciliado no Bairro Viana Furtado, Rio Preto da Eva/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL**, através do **Sistema de Registro de Preços**, visando atender a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Marca
			(B)	(A)		
01	Gás GLP (Gás de cozinha, acondicionado em botijas de 13 kg)	UND	650	84,00	54.600,00	AMAZONGÁS/ NACIONAL

TOTAL GLOBAL	R\$ 54.600,00
(CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)	

FONECEDOR: **MARCIA ELAINE DOS SANTOS PONTES - ME**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Marca
			(B)	(A)		
02	Água Mineral (acondicionado em garrafas de 20 litros)	UND	1300	8,15	9.295,00	YARA/ NACIONAL
03	Água mineral sem gás, em garrafas de 350ml.	UND	3000	1,30	3.900,00	ÁGUA CRIM/NACIONAL
04	Água mineral sem gás, em garrafas de 500ml.	UND	3000	1,70	5.100,00	ÁGUA CRIM/NACIONAL
05	Água mineral sem gás, em garrafas de 2000ml.	UND	3000	3,00	9.000,00	YARA/ NACIONAL

TOTAL GLOBAL	R\$ 27.295,00
(VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art. 4º do Decreto 001/2011**).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

- 9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- 9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.
- 10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
- 10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 22 de junho de 2020.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços

CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Fornecedor

MARCIA ELAINE DOS SANTOS PONTES - ME

Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: 8E6RBV2J6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo nº 286/2020.

Pregão Presencial nº 010/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Rio Preto da Eva, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kennedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.521/0001-59, estabelecida na Avenida Cosme Ferreira, nº 6921, Sala 05, Gilberto Mestrinho - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Mailson de Assunção Fabiano**, brasileiro, representante legal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 886.411.632-04, portador do RG nº 1997814-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 37, Parque das Nações, Manaus -AM – CEP 69.097-449 **DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 010/2020, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R\$) (A)	Valor Anual (R\$) (C) = (A)x(B)	Marca
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.	UND.	35.000	13,25	463.750,00	Fabricação Própria

VALOR GLOBAL	R\$ 463.750,00
(Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

- 3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.
- 3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
- 3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
 - 4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art. 4º do Decreto 001/2011**).
- 5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.
- 5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

- 7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- 7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao FORNECEDOR:

- 7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
- 7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.
- 7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de junho de 2020.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços

NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME

Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: VH6E9QMQU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo nº 289/2020.

Pregão Presencial nº 011/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Rio Preto da Eva, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) APC LEAL LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.343/0001-93**, estabelecida na Avenida Gov. Conrado Niemeyer, 34A, Centro, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo Sr. **Ana Paula Canto Leal**, brasileiro, representante legal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 444.600.902-87, portador do RG nº 10796185 SSP/AM, residente e domiciliado no Município de Rio Preto da Eva/AM; doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO**

DE LANCHES PARA EVENTOS para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 011/2020, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: APC LEAL LOCAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Valor	Marca
			Anual	Unitário		
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	Salgados variados 180g de massa tradicional (folheados, jacaré, coxinha e croquete).	UND	18.000	3,00	54.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
02	Salgados 50g tipos coquetel massa tradicional (coxinha e croquetes e canudinho).	CENTO	1.000	39,00	39.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
03	Sucos de polpa natural de sabores variados.	L	18.600	16,00	297.600,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
04	Bolos simples sabores variados (tradicional, macaxeira, formigueiro, banana, laranja, chocolate, milho, fubá, coco).	KG	820	17,00	13.940,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
05	Sanduíche (pão francês de 50g, 15g de queijo mussarela, 15g de presunto cozido, uma folha de alface e uma rodela de tomate).	UND	14.000	3,00	42.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
06	Pão de queijo tradicional 25g.	UND	22.500	0,50	11.250,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
07	Tapioca de queijo grande.	UND	550	27,00	14.850,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
08	Tapioca de manteiga grande.	UND	250	22,00	5.500,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
09	Café quente pronto para servir.	L	850	10,00	8.500,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
10	Leite líquido quente pronto para servir.	L	350	7,50	2.625,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
11	Achocolatado quente ou frio pronto para servir.	L	250	10,20	2.550,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
12	Pizza Mussarela – 400g.	UND	650	20,00	13.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
13	Bolo confeitado com cobertura e recheio variados (glacê, chantilly, brigadeiro, papel de arroz, coco, doce de leite, chocolate e etc).	KG	300	29,00	8.700,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
14	Refrigerante tipo guaraná gelado, pronto para servir - 2 litros	UND	3.000	5,50	16.500,00	BARÉ/ NACIONAL

VALOR GLOBAL	R\$ 530.015,00
(quinhentos e trinta mil e quinze reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art. 4º do Decreto 001/2011**).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.
- 10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
- 10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de junho de 2020.

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Órgão Gestor do Registro de Preços

APC LEAL LOCAÇÕES

Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: SG5ABSQHS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020 -

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020

Processo Administrativo: 0152/2020.

Contrato: 010/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Contratada: CAIO SILVA MACHADO, CNPJ: 23.803.245/0001-52,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet IP dedicada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Vigência: Será de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na legislação vigente. Valor de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentaria:

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.01 – Gabinete do Prefeito. AÇÕES: 04.122.0011.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito/ PROCON
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração AÇÕES: 04.122.0011.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.03 – Secretaria Municipal de Finanças AÇÕES: 04.122.0011.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.04 – Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento AÇÕES: 04.122.0011.2.018 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação AÇÕES: 04.122.0011.2.023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.06 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos AÇÕES: 04.122.0011.2.037 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde AÇÕES: 10.301.0011.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social AÇÕES: 08.244.0034.2.048 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente AÇÕES: 18.122.0011.2.049 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.11 - Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer AÇÕES: 27.812.0173.2.052 - Manutenção e Funcionamento Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.12 - Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários AÇÕES: 04.122.0011.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal e Fazenda e Assuntos Fundiários
NAT. DESPESA: 3.3.90.39	

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	UNID. ORÇAM: 02.13 - Secretaria Municipal de Planejamento AÇÕES: 04.122.0011.2.056 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento
---	--

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de junho de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal De São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: LYLQWLOT4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 204/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	FUNÇÃO	MAT.	LOTAÇÃO
1.	RAFAELA DA SILVA SALDANHA	Auxiliar de serviços Gerais	1089696	SEMED
2.	MARCUS ALIA ACEPALLIS MARTINS	Auxiliar de serviços Gerais	109125	SEMED
3.	MARIA ALDENICE FREITAS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1089682	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de junho de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: EBANAXGCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 206/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD	NOME	FUNÇÃO	MAT.	LOTAÇÃO
1.	JORGE MACEDO SILVA	Técnico de Enfermagem	1091113	SEMSA
2.	LUIZ HENRIQUE FAIA SOBRINHO	Atendente de Farmácia	1085972	SEMSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: XZOBPKD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 209/GP-PMT DE 19 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar Cargos em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Ord.	Nome	Cargo/Função	Sigla
1	ALEX JUNIOR ARAÚJO MESTÂNCIA	GERENTE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GAS-01
2	KETELEM FRANCIMARA MAUES PEREIRA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	GUB-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2020

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de junho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: ULDZ6NTMM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO UAB EDITAL Nº 01/2020 - SEMEEC

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Tefé/AM, Maurilandi Ramos Gualberto, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO NOMINAL DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)** no Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB – Edital nº 01/2020.

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
Andrea Barros Queiroz	566.422.102-04	10/02/1975	95	Aprovada

Atenciosamente,

MAURILANDI RAMOS GUALBERTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Decreto de Nº 181/2019-GPMT

Publicado por:
Roberto Silveira Alves da Silva
Código Identificador: NMF1SGQWB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – SEMSA/HUMAITÁ

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – SEMSA/HUMAITÁ

EMERGENCIAL

A Prefeitura de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o provimento de cargos de vagas imediatas e cadastro reserva, nas seguintes categorias: **Enfermeiros, Fisioterapeutas, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Radiologia**, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para atender as necessidades desta Secretaria, de profissionais constantes do quadro a seguir, sujeitos a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Humaitá/AM, Art. 11, inciso IV, do Decreto nº: 056/2020-GAB.PREF., de 18 de março de 2020 e Lei Municipal nº: 479/09-GAB.PREF., de 17 de fevereiro de 2009, bem como, as norma contidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), conforme o decreto nº. 056/2020-GAB.PREF. de 18 de março de 2020, que estabeleceu situação de emergência no município de Humaitá.

1.1A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

1.2A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

1.3A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

1.4Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19).

1.5AS VAGAS FICARÃO A CARGO DA CONVENIÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, BEM COMO, PELOS CRITÉRIOS DE NECESSIDADE DO SERVIÇO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

1.6São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Calendário de Atividades

ANEXO II – Formulário de Requerimento para Recurso

ANEXO III – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

ANEXO IV – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

O Quadro 1 abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal, conforme abaixo:

Função	Vagas + Cadastro Reserva	Remuneração Bruta	Carga Horária Semanal
ENFERMEIRO	05 + C.R	R\$ 2.500,00	40h
FISIOTERAPEUTA	05 + C.R	R\$ 2.500,00	40h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15 + C.R	R\$ 1.500,00	40h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03 + C.R	R\$ 1.500,00	20h

Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I. Enfermeiro:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Enfermagem, Registro Profissional no Conselho de Classe competente, aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

Atribuições: Prestar assistência ao paciente nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas 24 horas; observar a evolução do quadro clínico e pós-cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infecto-contagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar na previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela portaria nº 648/2006 do Ministério da Saúde; assistir à gestante, parturiente e puérpera;

II. FISIOTERAPEUTA

Requisitos básicos: Curso superior completo em Fisioterapia, Registro Profissional no Conselho de Classe competente, aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

Descrição sumária das atividades: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, inclusive hospitalar, após o diagnóstico e prescrição médica; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; coordenar, orientar e supervisionar as atividades da área específica; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Executar as atividades inerentes a função descrita no item 2 deste edital.

III. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos básicos: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

Descrição sumária das atividades: exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde

do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; e executar outras atividades correlatas.

IV. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos básicos: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de formação Específica (Habilitação Plena) e registro profissional no Conselho de Classe.

Descrição sumária das atividades: O profissional terá vasta gama de serviços, que envolvem desde realização de exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Sua função é também de auxiliar e realizar os exames necessários de radiologia.

3. DAS UNIDADES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.2 As Unidades de trabalho, considerando os diversos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Humaitá, será de acordo com a necessidade do serviço.

2.3 Fica o candidato ciente de que não terá poder de escolha de lotação, sendo esta exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a sua demanda necessária.

4. DAS INSCRIÇÕES

2.4 FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.5 O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da Secretaria Municipal de Saúde, acessando o endereço eletrônico <http://saudehumaita.com.br> a partir de **07h 00 min do dia 03 de julho de 2020 até às 19h e 00 min do dia 03 de julho de 2020 (Horário Local)**, preenchendo o Formulário de Inscrição, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital. Após a inscrição, o candidato receberá em seu e-mail a cópia das informações na qual preencheu no formulário, devendo imprimi-lo e entregar juntamente com os documentos comprobatórios presentes no item 4.6, para efetivação da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no qual receberá o comprovante de entrega da documentação.

1.3 Inscrições recebidas fora do prazo de inscrição, não serão consideradas válidas.

1.4 O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR A CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, EM UM ENVELOPE TIPO A4, IDENTIFICADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO + ÁREA DE INSCRIÇÃO.

1.5 OS DOCUMENTOS SERÃO RECEBIDOS, CONFERIDOS ATRAVÉS DO CHECK LIST OBRIGATÓRIO, E EM SEGUIDA O ENVELOPE SERÁ LACRADO, E O MESMO RECEBERÁ UM COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

1.6 (NÃO LEVAR O ENVELOPE LACRADO, O MESMO SERÁ LACRADO APÓS A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, POR PARTE DA EQUIPE DE INSCRIÇÃO).

1.7 É responsabilidade do candidato ACOMPANHAR O SITE OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para receber todas as informações sobre o processo de realização do certame.

1.8 Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição:

QUADRO 3. INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL DE ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 26 de março, nº 1199 – Centro, antigo hospital – CEP: 69.800-000-Humaitá-AM

DATA

06/07/2020
Das 08:00 -12:00 e das 14:00 – 18:00
(Horário Local)

1.9 Não haverá taxa de inscrição.

1.10 O candidato deverá realizar a inscrição no site da secretaria municipal de saúde através do endereço <http://www.saudehumaita.com.br>, e entregar a documentação a ser conferida no ato da entrega, **conforme a sequência definida no item 4.13**, afim de adiantar o processo.

1.11 Caso a documentação a ser entregue pelo candidato apresente a falta de um dos documentos exigidos no ato da inscrição e conferência, a mesma não será aceita.

1.12 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.13 Relação de documentos a serem entregues (cópias – na seguinte ordem):

a) Formulário de Inscrição (Recebida por e-mail)

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias anteriores à data de comparecimento do candidato para efetivação da inscrição, correspondente aos requisitos exigidos pela função.

e) Comprovante de residência (água, energia ou telefone);

f) Registro no Conselho Regional da Profissão, declaração ou protocolo de entrega de documentação para regularização no devido conselho.

g) Currículo Vitae (Com documentos comprobatórios de títulos e experiência informados, se houver)

h) ANEXO III - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19, preenchida e assinada.

1.14 Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem TODA A DOCUMENTAÇÃO constante no subitem 4.13., do presente edital.

1.15 No ato da efetivação da inscrição (entrega da documentação exigida), o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 6.2.1 e 6.2.2, constantes no subitem 6 do presente edital.

1.16 Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função.

1.17 O candidato deve entregar a sua documentação de forma presencial, devendo comprovar sua identidade através de um documento original com foto.

1.18 Será indeferida a inscrição:

a) Caso algum dos documentos obrigatórios se apresente ilegível e/ou incompleto, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

1.19 Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

1.20 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.21 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

1.22 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

1.23A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

V.DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1.24Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

1.25Apresentar certificado de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);

1.26 Apresentar comprovante de regularização com as obrigações eleitorais (última eleição);

5.4Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.5Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

5.6Não ter sido aposentado por invalidez;

5.7Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

5.8Cumprir as determinações deste edital;

5.9Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.10Encontrar-se regularizado com o registro perante o Conselho Profissional competente

5.11Não possuir vínculo empregatício com a administração pública municipal;

VI.DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

1.27A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos.

1.28O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

Quadro 6.2.1 Para os cargos de Nível Superior

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	6,0	6,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	4,0	4,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	5,0	10,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas.		4,0	8,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 60 a 79 horas.		3,0	6,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 59 horas.		1,0	2,0
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.		1,5	3,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.		1,0	1,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:			
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		0,5 (para cada 2 meses comprovados)	45,0
TOTAL				90,0

Quadro 6.2.2 Para os cargos de nível médio

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	10,0	10,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	5,0	5,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		

Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	5,0	10,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas.	4,0	8,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 60 a 79 horas.	3,0	6,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 59 horas.	1,0	2,0
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:	
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.	1,0	1,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:	
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 2 meses comprovados)	45,0
TOTAL		90,0

1.29As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

1.30Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

1.31Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

1.32São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

1.33Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

1.34Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

1.35Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

1.36Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

1.37 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

1.38 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

1.39 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei no 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.40 Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

1.41 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1.42 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

1.43 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

1.44 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

1.45 A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). $NF = \text{Item I} + \text{Item II}$

1.46 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

1.47 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota Final obtida, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

VII. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

1.48 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate:

- a) Experiência na função e/ou atividade;
- b) Formação Profissional, em ordem de: Doutorado, Mestrado, Pós Graduação;
- c) Eventos de Capacitação Presenciais, em ordem de carga horária;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

VIII. DOS RECURSOS

1.49 Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos e/ou experiência, dentro de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no site oficial da secretaria municipal de saúde, através do endereço eletrônico saudehumaita.com.br.

1.50 O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no subitem 8.5. do presente edital, com a indicação precisa do subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

1.51 O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:

- a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria Municipal de Saúde – Anexo II, devidamente fundamentado e com anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.
- b) Protocolar o pedido de recurso, junto a recepção da Secretaria Municipal de Saúde, formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido no Anexo I do presente edital.

1.52 Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recursos não fundamentados ou intempestivos, não subscritos pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, ou meios fora do especificado no item 8.5.b), como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

IX.DA HOMOLOGAÇÃO

1.53As decisões dos recursos quanto à nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, que serão publicadas em Diário Oficial do Município e/ou páginas oficiais juntamente com a homologação do resultado final.

X.DA CONTRATAÇÃO

1.54Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Humaitá/AM e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Saúde (www.saudehumaita.com.br), para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

1.55A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.

1.56Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

1.57Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.58A posse ocorrerá no prazo previsto no edital de convocação, contados a partir da data da nomeação.

1.59O candidato classificado, deverá apresentar **original e 02 (duas) cópias** dos seguintes documentos restantes:

- a)Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b)Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- c)Inscrição no PIS/PASEP;
- d)Certidão de casamento (se houver);
- e)Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- f)Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone)
- g)Comprovante de conta corrente bancária **somente Bradesco**;
- h)02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- i)Laudo da Junta Médico-Pericial do Município relativo aos exames clínicos e psiquiátrico realizados, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função;
- j)Declaração de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual, nos links abaixo; <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- k)<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>
- l)<http://www.policiaivil.am.gov.br/pagina/id/14/>
- m)<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
- n)Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).
- o)EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS, CONFORME O QUADRO 04.

Quadro 04

EXAMES

NOME	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
------	----------	------------

HEMOGRAMA	03 MESES	
V.D.R.L	03 MESES	
GLICEMIA	03 MESES	
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	INDETERMINADO	
E.A.S DE URINA	03 MESES	
PARASITOLÓGICO DE FEZES	03 MESES	
RAIO X DO TÓRAX	06 MESES	
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (SUS)	01 MÊS	

1.60 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

1.61 As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.

1.62 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no edital de convocação, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

1.63 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

1.64 A Prefeitura de Humaitá reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse público e suas necessidades.

1.65 O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

XI. DO CADASTRO DE RESERVA

Todos os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão considerados aprovados e serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.66 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

1.67 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação, implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.68 Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

1.69 Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

1.70 A classificação final será publicada constando a quantidade de pontos obtidos pela análise dos Títulos e Experiência.

1.71A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Humaitá,(<https://diariomunicipalaam.org.br/>) bem como no site oficial da secretaria municipal de saúde, no endereço: <http://saudehumaita.com.br>.

1.72É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.73Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, **devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.**

1.74Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, pontos obtidos, recurso, homologação, contratação e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da secretaria municipal de saúde, no endereço: <http://saudehumaita.com.br> e/ou meios oficiais, conforme cronograma em anexo.

1.75Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 18 de março de 2020, sendo esse prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, observando-se estritamente o número de vagas ofertadas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura de Humaitá.

1.76 Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

1.77 A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.78 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretário Municipal De Saúde

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito De Humaitá – Am

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação de Edital	01/07/2020 Às 08:00 horas da manhã Previsão até 02/07/2020	PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ;
Inscrição	03/07/2020 das 07:00 as 19:00 horas (Horário Local)	INSCRIÇÃO: PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br
Entrega de documentos para Avaliação Curricular	06/07/2020	Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08:00 às 16:00 horas (Horário Local)

Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	06/07/2020	PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br Posteriormente, em diário oficial
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	07/07/2020 08:00 às 16:00 horas (Horário Local)	Recepção da Secretaria Municipal de Saúde
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	07/07/2020	PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2020	07/07/2020 09/07/2020	PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ;
Convocação de Candidatos Aprovados	09/07/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ; PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br
Exames Admissionais	10/07/2020	Exames Admissionais: Local: Laboratório da Atenção Básica - as 06:00 h (Horário Local)
Perícia Médica e Entrega de Documentos	13/07/2020	Perícia Médica: Local: CEHUM - As 08:00 h. Entrega de Documentos: RH da SEMSA à partir das 09:00 h.Hh (Horário Local)
Divulgação do Resultado Final da Perícia Médica e Avaliação da Comissão	13/07/2020	PÁGINA OFICIAL DA SEMSA: saudehumaita.com.br
Previsão de Início das Atividades / POSSE	14/07/2020	PROCURAR A SECRETARIA DE SAÚDE PARA DEVIDAS LOTAÇÕES

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020 – SEMSA/HUMAITÁ

Nome do candidato:	
Área de Inscrição:	
Como candidato da Seleção Pública Simplificada para contratação de Profissionais da área da Saúde, solicito a revisão da Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:	
Argumentos:	ESCREVA NESTE CAMPO, COM CANETA DE TINTA PRETA OU AZUL

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO III - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID - 19

Eu, , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. , candidato (a) à função de:

- Enfermeiro
- Fisioterapeuta
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Radiologia

da Atenção em Saúde, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas:

DPOC e Asma controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas:

Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

Pacientes em diálise;

Imunossupressos:

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

Diabetes;

Gestantes ;

Humaitá – AM, de de 2020

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Para uso da comissão de Avaliação)

CATEGORIA	NÍVEL SUPERIOR
ÁREA DE INSCRIÇÃO	<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO () FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	NOTA FINAL
CLASSIFICAÇÃO	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Ficha de Inscrição
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias anteriores à data de comparecimento do candidato para efetivação da inscrição, correspondente aos requisitos exigidos pela função.
Comprovante de residência (água, energia ou telefone);
Registro no Conselho Regional da Profissão, declaração ou protocolo de entrega de documentação para regularização no devido conselho.
Curriculum Vitae.
ANEXO III - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19, preenchida e assinada.

	NOTA ITEM I
--	--------------------

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA	MÁXIMA	TOTAL
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	6,0	6,0	
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0	
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	4,0	4,0	
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:			

Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	5,0	10,0		
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas.	4,0	8,0		
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 60 a 79 horas.	3,0	6,0		
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 59 horas.	1,0	2,0		
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.	1,0	1,0	
04	TEMPO DE SERVIÇO:			
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 2 meses comprovados)	45,0	
TOTAL			90,0	

NOTA ITEM I		NOTA ITEM II		NOTA FINAL
	+		=	

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Para uso da comissão de Avaliação)

CATEGORIA	NÍVEL MÉDIO
ÁREA DE INSCRIÇÃO	() TÉC. ENFERMAGEM () TÉC. RADIOLOGIA
NOME DO CANDIDATO	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		NOTA FINAL
CLASSIFICAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Formulário de Inscrição (Impresso)		
Carteira de Identidade;		
Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias anteriores à data de comparecimento do candidato para efetivação da inscrição, correspondente aos requisitos exigidos pela função.		
Comprovante de residência (água, energia ou telefone);		
Registro no Conselho Regional da Profissão, declaração ou protocolo de entrega de documentação para regularização no devido conselho.		
Curriculum Vitae.		
ANEXO III - DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19, preenchida e assinada.		

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA	MÁXIMA	TOTAL
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	10,0	10,0	
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	5,0	5,0	
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	5,0	10,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas.	4,0	8,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de			

2015, com carga horária de 60 a 79 horas.	3,0	6,0		
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 59 horas.	1,0	2,0		
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:			
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	3,0	
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.	1,0	1,0	
04	TEMPO DE SERVIÇO:			
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	0,5 (para cada 2 meses comprovados)	45,0	
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.			
TOTAL			90,0	

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NDJ31W7S0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010 DO PP014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOMEA, edição de nº 2610, Jornal do Comércio – JCAM, edição nº 43.040, conforme Fls nº 77, e 78, do processo administrativo n.º 1422/2020, RESOLVE registrar o preço

das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção do tipo: areia, seixo e madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão 014/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO: AREIA, SEIXO E MADEIRA.

FORNECEDOR: RNJS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ: 23.038.656/0001-07, estabelecida a Av: Parque, nº 421, Bairro: Centro, CEP: 69.100.066, Itacoatiara/AM.
Representante: Sr. HUDSON DA SILVA MAIA: (92) 99500-0074, e-mail: rnjs-constroi@bol.com.br

Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total 12 meses
1	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5X7,5* CM ("3X3") MARCA IRANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	WS/NAC.	M	4000	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
2	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2X7* CM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	WS/NAC.	M	7000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
3	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA *15X15* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	WS/NAC.	M	7000	R\$ 50,00	R\$ 350.000,00
4	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5X5* CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	WS/NAC.	M	7000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
5	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	WS/NAC.	M ³	800	R\$ 1.945,00	R\$ 1.556.000,00
6	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5X20* CM, CEDRINHO, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	WS/NAC.	M	10000	R\$ 7,30	R\$ 73.000,00
7	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 2,2 M, D = 8 A 11 CM (PARA CERCA)	WS/NAC.	M	2477,2	R\$ 17,50	R\$ 43.351,00
8	AREIA FINA	WCT/NAC.	M ³	1600	R\$ 59,00	R\$ 94.400,00
9	AREIA MEDIA	WCT/NAC.	M ³	600	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
10	AREIA GROSSA	WCT/NAC.	M ³	1500	R\$ 67,00	R\$ 100.500,00
11	AREIA PARA ATERRO	WCT/NAC.	M ³	1000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
12	PEDREGULHO OU PIZARRA DE JAZIDA, AO NATURAL PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO	WCT/NAC.	M ³	1000	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
13	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	WCT/NAC.	M ³	1000	R\$ 177,00	R\$ 177.000,00

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP**;

É participante o seguinte órgão:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara-AM, 30 de junho de 2020.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Contratante

CONTRATADAS:

HUDSON DA SILVA MAIA

RNJS Comercio de Material de Construção Eirelli - EPP

CNPJ nº. 23.038.656/0001-07

Publicado por:
Hingrid Romão de Souza
Código Identificador: RXFCBPSS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão e no Termo de Adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020- CML/PMJ – Registro de Preço;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2020-CML/PMJ, menor preço por item, objeto: **Registro de Preço visando Aquisição de Materiais de Expediente diversos para uso em escritório, destinado atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de Japurá-AM, conforme especificações do edital**, em favor das empresas, conforme a seguir:

Empresa: MATHEUS A. P. DA S. FREIRE – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.128.167/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Total
02	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVO, Preta, Altura: 20,5 cm, Largura: 14,5 cm, Profundidade: 2,5 cm, Acabamento: Brochura, Faixa Etária: Adulto, País de Origem: Brasil, Gramatura: Folhas Internas: Papel Off-set 63 G/m2.	1.200	Und	33,44	40.128,00
03	ALMOFADA P/CARIMBO, ALMOFADA P/CARIMBO, Entitamento: permanente, Cor: preto, Referência: 03 186	200	Und	7,13	1.426,00
04	ALMOFADA P/CARIMBO, Entitamento: permanente, Cor: azul, Referência: 03	200	Und	7,13	1.426,00
05	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	743	Und	6,68	4.963,24
06	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual	1.770	Und	0,55	973,50
08	BARBANTE, Material: Algodão, CRU 4X6, Unidade de fornecimento: Rolo com 140 Metros.	514	Rolo	5,72	2.940,08
09	BARBANTE COLORIDO, Material: Algodão, 4X6, Unidade de fornecimento: Rolo com 140 Metros.	514	Rolo	7,63	3.921,82
10	BASTÃO GROSSO, Refil para Pistola de Cola Quente grande, 11,2mm	1.163	Und	1,42	1.651,46
11	BASTÃO, Refil para Pistola de Cola Quente, tamanho: 10 cm	1.163	Und	0,94	1.093,22
12	BLOCO DE RECIBO, Amarelo com 50 folhas formato: 215mmx 158mm.	343	Blc	3,33	1.142,19
21	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta.	1.771	Und	0,92	1.629,32
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, AMARELO; Aplicação: arquivo morto.	1.286	Und	5,72	7.355,92
23	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, PRETO; Aplicação: arquivo morto.	1.286	Und	5,72	7.355,92
24	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, VERDE; Aplicação: arquivo morto.	1.286	Und	5,72	7.355,92
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 dígitos grandes, botão lateral on / off, solar / pilha AA (1.5V) , visor inclinado.	183	Und	33,42	6.115,86
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: azul, caixa c/ 50 unidades.	1.029	Cx	38,25	39.359,25
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: preto, caixa c/ 50 unidades.	1.029	Cx	38,25	39.359,25
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: vermelha, caixa c/ 50 unidades.	1.029	Cx	38,25	39.359,25
34	CAPA ENCADERNAÇÃO, Material: pvc, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: variadas, Transmitância: transparente, Embalagem com 50 Unidades.	343	Pct	33,44	11.469,92
35	CARREGADOR DE PILHA, Tipo: recarregáveis AA e AAA de 2100 mAh, Apresentação: com 4(quatro) entradas para carregamento de pilhas simultaneamente, Alimentação : compatível com rede 127/220 V, 50-60 Hz (bivolt automático).	46	Und	76,51	3.519,46
36	CLIPS COLORIDOS, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,36	2.525,20
37	CLIPS COLORIDOS, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,85	3.049,50
39	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
40	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50

41	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
42	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
43	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	3,31	3.541,70
44	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	3,31	3.541,70
45	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	1.070	Cx	3,31	3.541,70
46	COLA BASTÃO, Aplicações: Cola papeis, fotos, tecidos. A base de água, embalagem com 10g.	629	Und	2,35	1.478,15
47	COLA DE CONTATO MULTIUSO, Aplicações: Colagem de tapeçaria em geral, revestimento em couro, borracha, madeira, EVA, tecido, fibra, laminado decorativo e outros, embalagem com 90 g.	629	Tube	9,55	6.006,95
48	COLA, Descrição: branca, a base de água, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	914	Tube	2,37	2.166,18
62	ENVELOPE, 24x34mm, ouro, pacote com 50 unidades	740	Pct	28,66	21.208,40
63	ENVELOPE, Material: Celulose vegetal; Gramatura: 75g/m²; Dimensões (AxL): 114x229mm; Cor: ouro; Tipo: Ofício, Pacote com 100 unidades.	743	Pct	9,53	7.080,79
64	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA 200x280mm, Cor: ouro, pacote com 50 unidades	743	Pct	23,88	17.742,84
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Transmitância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	343	Pct	14,31	4.908,33
66	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Transmitância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	357	Pct	19,09	6.815,13
67	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Transmitância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	357	Pct	14,31	5.108,67
68	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 17 mm, Transmitância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	357	Pct	23,88	8.525,16
73	FIDEPLA 15mmx50m, cor Amarela, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
74	FIDEPLA 15mmx50m, cor Azul, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
75	FIDEPLA 15mmx50m, cor Branca, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
76	FIDEPLA 15mmx50m, cor Lilás, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
77	FIDEPLA 15mmx50m, cor preta, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
78	FIDEPLA 15mmx50m, cor Rosa, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
79	FIDEPLA 15mmx50m, cor Verde Limão, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
80	FIDEPLA 15mmx50m, cor Vermelha, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
81	FITA ADESIVA CREPE - 12 mm X 40 m.	714	Rolo	2,83	2.020,62
89	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR ROSA.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
90	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR AMARELO.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
91	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR AZUL.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
92	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR CINZA.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
93	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR DE OURO.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
94	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR PRATA.	1.170	Folha	1,86	2.176,20

95	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR VERDE.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
96	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 05mm.	929	Folha	2,35	2.183,15
97	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 10mm.	929	Folha	2,27	2.108,83
98	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 15mm.	929	Folha	6,18	5.741,22
101	GRAMPEADOR de mesa, Utiliza grampos 24/6 e 26/6, Grampeia 20 folhas, Design moderno Cor: prata com preto, Base e corpo em Metal.	314	Und	14,32	4.496,48
104	GRAMPOS GALVANIZADOS, 24/6. Caixa com 500 unidades	457	Cx	7,61	3.477,77
105	GRAMPOS GALVANIZADOS, 26/6. Caixa com 500 unidades	457	Cx	7,61	3.477,77
106	GRAMPO GALVANIZADO PARA PISTOLA, 106/8, Cx com 2500 Unidades	457	Cx	9,53	4.355,21
107	GRAMPO GALVANIZADO Nº 106/6, Caixa com 2500 Unidades	457	Cx	9,53	4.355,21
115	PAPEL A4, Resma com 500 folhas.	3.429	Resma	19,11	65.528,19
116	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	886	Und	9,55	8.461,30
117	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	886	Und	9,55	8.461,30
131	PINCEL ATÔMICO PARA ACABAMENTO BICO FINO.	1.029	Und	3,32	3.416,28
132	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: azul, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
133	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: preto, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
134	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: verde, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
135	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: vermelho, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Azul.	1.029	Und	3,81	3.920,49
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Preto.	1.000	Und	3,81	3.810,00
138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Vermelho.	1.000	Und	3,81	3.810,00
146	REABASTECEADOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL.	1.286	Und	4,74	6.095,64
147	REABASTECEADOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA.	1.286	Und	4,74	6.095,64
148	REABASTECEADOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO.	1.286	Und	4,74	6.095,64
157	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unid Forne.: tubo c/ 42 ml.	350	Tubo	4,76	1.666,00
158	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: preto, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 42 ml.	350	Tubo	4,76	1.666,00
Total					552.243,96
quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos					

Empresa: PAPELARIA ESTRELA EIRELI, CNPJ nº 09.608246/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unid.	Vlr Unit.	Total
01	ADESIVO ESTANTANEO MULTIUSO Nº 3, alta viscosidade, tipo de bico: A (exclusivo dispositivo anti-entupimento) o adesivo instantâneo nº 3 é o de alta viscosidade, mais encorpado, serve para uso em geral, tendo como característica uma colagem rápida, firme e resistente, Embalagem com 50g.	457	Und	9,50	4.341,50

07	BALÕES, Material: Látex natural, Liso, nº 9, Diâmetro: 23 cm, cor: diversas, Pacote com 50 unidades.	1.543	Und	9,55	14.735,65
13	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, 04 blocos, Dimensões: 38 x 50mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor variadas.	543	Und	7,57	4.110,51
14	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor amarelo.	543	Und	6,15	3.339,45
15	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor azul.	543	Und	6,19	3.361,17
16	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor rosa.	543	Und	6,19	3.361,17
17	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor verde.	543	Und	6,19	3.361,17
18	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 125mm.	457	Und	8,10	3.701,70
19	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 25mm.	457	Und	1,41	644,37
20	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 75mm.	457	Und	3,30	1.508,10
29	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarela, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
30	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: laranja, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
31	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: lilás, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
32	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: rosa, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
33	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: verde, caixa c/ 12 unidades	800	Cx	17,17	13.736,00
38	CLIPS COLORIDOS, nº 4/0, caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,85	3.049,50
49	COLA GLITER; 23g, cor dourada com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
50	COLA GLITER; 23g, cor prateada com 80% de validade. Composição: resina de P.V.A, glitter e conservante	914	Tube	1,88	1.718,32
51	COLA GLITER; 23g, cor verde com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
52	COLA GLITER; 23g, cor vermelha com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
53	COLA GLITER; 23g, cor Azul com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
54	COLA GLITER; 23g, cor Cristal com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
55	COLA PARA ISOPOR, composição: PVA em solução alcoólica, Alcool Etilico, unidade de fornecimento: 90g.	914	Tube	3,80	3.473,20
56	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	1.000	Und	9,54	9.540,00
57	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	1.000	Und	12,41	12.410,00
58	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 16, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	1.000	Und	14,31	14.310,00
59	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 8, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	1.000	Und	8,56	8.560,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO, composição: A Base de água, Lavável, não toxico, Embagem com 18 ml.	1.029	Und	2,37	2.438,73
61	CORRETIVO LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem, rápida, ponta metálica, não toxico, unidade de fornecimento: Caneta com 9 ml.	1.029	Und	4,61	4.743,69
69	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita.	400	Und	1,41	564,00
70	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga.	400	Und	2,84	1.136,00

71	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	400	Und	2,36	944,00
72	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal, tipo garra, tratamento superficial niquelado, características adicionais cabo plástico.	257	Und	3,32	853,24
82	FITA ADESIVA CREPE, 20mm X 50m.	714	Rolo	4,75	3.391,50
83	FITA ADESIVA CREPE KRAFT - alta resistência cor palha - 45mmX50mm.	714	Rolo	9,54	6.811,56
84	FITA DUPLA FACE 19 mm X 50 M. composição: papel liso branco, adesivo a base de borracha e resina, e line de papel siliconado, com 80% de validade.	714	Rolo	5,71	4.076,94
85	FITA DUREX, 19MMX50M, Transparente	914	Rolo	1,88	1.718,32
86	FITA DUREX, 25MMX50M. Transparente	914	Rolo	2,84	2.595,76
87	FITA GOMADA MATERIAL: 50MM X 50M.	914	Rolo	4,75	4.341,50
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48mm X 50m.	914	Rolo	2,95	2.696,30
99	GRAFITE Nº 05, caixa C/12 unidades.	314	Cx	34,41	10.804,74
100	GRAFITE Nº 07, caixa C/12 unidades.	314	Cx	34,41	10.804,74
102	GRAMPEADOR de mesa, Utiliza grampos 26/6, Grampeia 40 folhas, Design moderno Cor: prata com preto, Base e corpo em Metal.	314	Und	38,24	12.007,36
103	GRAMPEADOR MODELO PISTOLA DE PRESSÃO.	314	Und	81,28	25.521,92
108	LÂMINA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: estreita, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	257	Cx	4,75	1.220,75
109	LÂMINA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: larga, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	257	Cx	7,62	1.958,34
110	LÁPIS PRETO, material corpo: madeira, material carga: grafite nº 02 c/144 unidades.	1.200	Cx	55,07	66.084,00
111	LIGA LÁTEX, pacote com 110 Unidades, Embalagem com 50g.	914	Pct	2,84	2.595,76
112	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	170	Und	14,32	2.434,40
113	LIVRO PROTOCOLO de correspondência, Capa: papelão revestido em papel OFF-Set 120 GR/m2 plastificado, Formato 215 x 157 mm; com 100 fls. Cor azul.	280	Und	9,54	2.671,20
114	MARCADOR DE CD, Aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	257	Und	3,32	853,24
118	PASTA EM L, para formatos A4, Cor: transparente, 220 mm x 305 mm.	857	Und	0,93	797,01
119	PASTA PLÁSTICA, Transparente, com aba e elástico, 335 mm x 235 mm.	1.543	Und	1,88	2.900,84
120	PASTA SUSPENSA, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, com grampo trilho, Gramatura: 430 g/m².	1.543	Und	2,06	3.178,58
121	PASTAS Plástica sem elástico, 233 X 348mm.	1.457	Und	1,88	2.739,16
122	PERCEVEJO 8, metal, com 100 unid	1.200	Cx	4,75	5.700,00
123	PERCEVEJO, 4, aço, caixa Com 100 Unidades.	1.200	Cx	3,80	4.560,00
124	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, material base: borracha, Capacidade: perfurar 100 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos 02.	171	Und	181,35	31.010,85
125	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, material base: borracha, Capacidade: perfura 20 folhas, tipo mesa, quantidade furos 02.	171	Und	17,19	2.939,49
126	PILHA Alcalina palito AAA.	614	Und	3,80	2.333,20
127	PILHA Alcalina, Média.	614	Und	9,55	5.863,70
128	PILHA Alcalina, pequena AA.	614	Und	3,80	2.333,20

129	PILHA Comum AA GRANDE.	614	Und	5,70	3.499,80
130	PILHA Recarregável, Aplicação: microfone sem fio.	614	Und	14,31	8.786,34
139	PISTOLA DE GRAMPO, pistola 23, tamanho M	229	Und	76,46	17.509,34
140	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Potência: 100w, Aplicação: bastão grosso (11-12 mm x 300 mm). Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Voltagem: Bivolt 127V/220V.	200	Und	21,01	4.202,00
141	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 10w, Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm).	200	Und	14,32	2.864,00
142	PORTA CANETAS duplo, Material: acrílico, cor fumê.	714	Und	9,54	6.811,56
143	PORTA CARIMBO, acrílico, 8 unidades, Cor: fumê.	714	Und	11,44	8.168,16
144	PORTA CLIPS, c/dispensador, Design Moderno, Ergológica. Criado por ergonomistas profissionais, de forma a permitir uma utilização instintiva, Cor: preta, Capacidade + 100 clips, Código da, Maped: 375211.	714	Und	14,32	10.224,48
145	PRANCHETA OFICIO, duratex, 300mmx200mm.	257	Und	5,23	1.344,11
149	RECARGA PARA GRAFITE: Nº 5.	1.200	Und	2,35	2.820,00
150	RECARGA PARA GRAFITE: Nº 7.	1.200	Und	2,35	2.820,00
151	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.	1.429	Und	0,73	1.043,17
152	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	1.429	Und	2,07	2.958,03
153	TESOURA, Aplicação: uso geral; tamanho: 22cm; material: aço inoxidável, com cabo plástico.	1.310	Und	2,20	2.882,00
154	TESOURA, Aplicação: para picotar tecidos leves e papel, Material: aço inoxidável, com cabo plástico, tamanho 25cm.	1.310	Und	7,00	9.170,00
155	TI-LEMBRETE, Formato: 38X51mm, Folhas Internas: Papel Off-set e Super Bond 75g/m2, Embalagem com 400 folhas, folhas coloridas.	1.800	Und	6,47	11.646,00
156	TI-LEMBRETE, Formato: 95X81.5mm, Suporte: Cartão Duplex 300 g/m2, Folhas Internas: Papel Off-set e Super Bond 75g/m2, Embalagem com 900 folhas coloridas.	1.800	Und	8,58	15.444,00
Total					522.614,42

quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos

Valor global dos itens homologado importam em R\$ 1.074.888,38 (um milhão e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUESE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Japurá/AM, em 29 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador: VG4GQ5MXK

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CML-PMJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMJ, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CML-PMJ**. Objeto: Registro de Preço visando Aquisição de Materiais de Expediente diversos para uso em escritório, destinado atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de Japurá-AM, conforme especificações do edital. Partes Signatárias: Prefeitura Municipal de Japurá, CNPJ nº 04.505.509/0001-47, e as empresas: MATHEUS A. P. DA S. FREIRE – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.128.167/0001-91 e PAPELARIA ESTRELA EIRELI, CNPJ nº 09.608246/0001-15, vencedora dos itens e valor, conforme planilha abaixo:

Empresa: MATHEUS A. P. DA S. FREIRE – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.128.167/0001-91					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Total
02	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVO, Preta, Altura: 20,5 cm, Largura: 14,5 cm, Profundidade: 2,5 cm, Acabamento: Brochura, Faixa Etária: Adulto, País de Origem: Brasil, Gramatura: Folhas Internas: Papel Off-set 63 G/m2.	1.200	Und	33,44	40.128,00
03	ALMOFADA P/CARIMBO, ALMOFADA P/CARIMBO, Entitamento: permanente, Cor: preto, Referência: 03 186	200	Und	7,13	1.426,00
04	ALMOFADA P/CARIMBO, Entitamento: permanente, Cor: azul, Referência: 03	200	Und	7,13	1.426,00
05	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	743	Und	6,68	4.963,24
06	APONTADOR LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual	1.770	Und	0,55	973,50
08	BARBANTE, Material: Algodão, CRU 4X6, Unidade de fornecimento: Rolo com 140 Metros.	514	Rolo	5,72	2.940,08
09	BARBANTE COLORIDO, Material: Algodão, 4X6, Unidade de fornecimento: Rolo com 140 Metros.	514	Rolo	7,63	3.921,82
10	BASTÃO GROSSO, Refil para Pistola de Cola Quente grande, 11,2mm	1.163	Und	1,42	1.651,46
11	BASTÃO, Refil para Pistola de Cola Quente, tamanho: 10 cm	1.163	Und	0,94	1.093,22
12	BLOCO DE RECIBO, Amarelo com 50 folhas formato: 215mmx 158mm.	343	Blc	3,33	1.142,19
21	BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta.	1.771	Und	0,92	1.629,32
22	CAIXA ARQUIVO MORTO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, AMARELO; Aplicação: arquivo morto.	1.286	Und	5,72	7.355,92
23	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, PRETO; Aplicação: arquivo morto.	1.286	Und	5,72	7.355,92
24	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, VERDE; Aplicação: arquivo morto.	1.286	Und	5,72	7.355,92
25	CALCULADORA DE MESA COM 12 dígitos grandes, botão lateral on / off, solar / pilha AA (1.5V), visor inclinado.	183	Und	33,42	6.115,86
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: azul, caixa c/ 50 unidades.	1.029	Cx	38,25	39.359,25
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita: macia, Cor: preto, caixa c/ 50 unidades.	1.029	Cx	38,25	39.359,25
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta fina de 0,8 mm, Tipo Escrita:				

macia, Cor: vermelha, caixa c/ 50 unidades.	1.029	Cx	38,25	39.359,25	
34	CAPA ENCADERNAÇÃO, Material: pvc, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: variadas, Transmittância: transparente, Embalagem com 50 Unidades.	343	Pct	33,44	11.469,92
35	CARREGADOR DE PILHA, Tipo: recarregáveis AA e AAA de 2100 mAh, Apresentação: com 4(quatro) entradas para carregamento de pilhas simultaneamente, Alimentação : compatível com rede 127/220 V, 50-60 Hz (bivolt automático).	46	Und	76,51	3.519,46
36	CLIPS COLORIDOS, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,36	2.525,20
37	CLIPS COLORIDOS, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,85	3.049,50
39	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
40	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
41	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
42	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	2,35	2.514,50
43	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	3,31	3.541,70
44	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	1.070	Cx	3,31	3.541,70
45	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.	1.070	Cx	3,31	3.541,70
46	COLA BASTÃO, Aplicações: Cola papeis, fotos, tecidos. A base de água, embalagem com 10g.	629	Und	2,35	1.478,15
47	COLA DE CONTATO MULTIUSO, Aplicações: Colagem de tapeçaria em geral, revestimento em couro, borracha, madeira, EVA, tecido, fibra, laminado decorativo e outros, embalagem com 90 g.	629	Tubo	9,55	6.006,95
48	COLA, Descrição: branca, a base de água, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	914	Tubo	2,37	2.166,18
62	ENVELOPE, 24x34mm, ouro, pacote com 50 unidades	740	Pct	28,66	21.208,40
63	ENVELOPE, Material: Celulose vegetal; Gramatura: 75g/m²; Dimensões (AxL): 114x229mm; Cor: ouro; Tipo: Ofício, Pacote com 100 unidades.	743	Pct	9,53	7.080,79
64	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA 200x280mm, Cor: ouro, pacote com 50 unidades	743	Pct	23,88	17.742,84
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Transmittância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	343	Pct	14,31	4.908,33
66	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Transmittância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	357	Pct	19,09	6.815,13
67	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Transmittância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	357	Pct	14,31	5.108,67
68	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 17				

mm, Transmittância: transparente, Pacote com 100 Folhas.	357	Pct	23,88	8.525,16	
73	FIDEPLA 15mmx50m, cor Amarela, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
74	FIDEPLA 15mmx50m, cor Azul, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
75	FIDEPLA 15mmx50m, cor Branca, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
76	FIDEPLA 15mmx50m, cor Lilás, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
77	FIDEPLA 15mmx50m, cor preta, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
78	FIDEPLA 15mmx50m, cor Rosa, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
79	FIDEPLA 15mmx50m, cor Verde Limão, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
80	FIDEPLA 15mmx50m, cor Vermelha, com 1,5 cm.	714	Und	8,09	5.776,26
81	FITA ADESIVA CREPE - 12 mm X 40 m.	714	Rolo	2,83	2.020,62
89	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR ROSA.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
90	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR AMARELO.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
91	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR AZUL.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
92	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR CINZA.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
93	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR DE OURO.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
94	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR PRATA.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
95	FOLHA DE PAPEL LÂMINADO COR VERDE.	1.170	Folha	1,86	2.176,20
96	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 05mm.	929	Folha	2,35	2.183,15
97	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 10mm.	929	Folha	2,27	2.108,83
98	FOLHAS DE ISOPOR DE 50 x 100 x 15mm.	929	Folha	6,18	5.741,22
101	GRAMPEADOR de mesa, Utiliza grampos 24/6 e 26/6, Grampeia 20 folhas, Design moderno Cor: prata com preto, Base e corpo em Metal.	314	Und	14,32	4.496,48
104	GRAMPOS GALVANIZADOS, 24/6. Caixa com 500 unidades	457	Cx	7,61	3.477,77
105	GRAMPOS GALVANIZADOS, 26/6. Caixa com 500 unidades	457	Cx	7,61	3.477,77
106	GRAMPO GALVANIZADO PARA PISTOLA, 106/8, Cx com 2500 Unidades	457	Cx	9,53	4.355,21
107	GRAMPO GALVANIZADO Nº 106/6, Caixa com 2500 Unidades	457	Cx	9,53	4.355,21
115	PAPEL A4, Resma com 500 folhas.	3.429	Resma	19,11	65.528,19
116	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	886	Und	9,55	8.461,30
117	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	886	Und	9,55	8.461,30
131	PINCEL ATOMICO PARA ACABAMENTO BICO FINO.	1.029	Und	3,32	3.416,28
132	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: azul, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
133	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: preto, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44

134	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: verde, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
135	PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tamanho: 10 cm, Cor: vermelho, Tipo Ponta: redonda.	1.029	Und	2,36	2.428,44
136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Azul.	1.029	Und	3,81	3.920,49
137	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Preto.	1.000	Und	3,81	3.810,00
138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Recarregável, Cor: Vermelho.	1.000	Und	3,81	3.810,00
146	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL.	1.286	Und	4,74	6.095,64
147	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA.	1.286	Und	4,74	6.095,64
148	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO.	1.286	Und	4,74	6.095,64
157	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unid Fornec.: tubo c/ 42 ml.	350	Tubo	4,76	1.666,00
158	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: preto, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 42 ml.	350	Tubo	4,76	1.666,00
Total					552.243,96
quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos					

Empresa: PAPELARIA ESTRELA EIRELI, CNPJ nº 09.608246/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Total
01	ADESIVO ESTANTANEO MULTIUSO Nº 3, alta viscosidade, tipo de bico: A (exclusivo dispositivo anti-entupimento) o adesivo instantâneo nº 3 é o de alta viscosidade, mais encorpado, serve para uso em geral, tendo como característica uma colagem rápida, firme e resistente, Embalagem com 50g.	457	Und	9,50	4.341,50
07	BALÕES, Material: Látex natural, Liso, nº 9, Diâmetro: 23 cm, cor: diversas, Pacote com 50 unidades.	1.543	Und	9,55	14.735,65
13	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, 04 blocos, Dimensões: 38 x 50mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor variadas.	543	Und	7,57	4.110,51
14	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor amarelo.	543	Und	6,15	3.339,45
15	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor azul.	543	Und	6,19	3.361,17
16	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor rosa.	543	Und	6,19	3.361,17
17	BLOCO RECADO, Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: autoadesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas, cor verde.	543	Und	6,19	3.361,17

18	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 125mm.	457	Und	8,10	3.701,70
19	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 25mm.	457	Und	1,41	644,37
20	BOLA DE ISOPOR, Diâmetro: 75mm.	457	Und	3,30	1.508,10
29	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: amarela, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
30	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: laranja, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
31	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: lilás, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
32	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: rosa, caixa c/ 12 unidades.	800	Cx	17,17	13.736,00
33	CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cor: verde, caixa c/ 12 unidades	800	Cx	17,17	13.736,00
38	CLIPS COLORIDOS, nº 4/0, caixa com 100 unidades.	1.070	Cx	2,85	3.049,50
49	COLA GLITER; 23g, cor dourada com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
50	COLA GLITER; 23g, cor prateada com 80% de validade. Composição: resina de P.V.A, glitter e conservante	914	Tube	1,88	1.718,32
51	COLA GLITER; 23g, cor verde com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
52	COLA GLITER; 23g, cor vermelha com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
53	COLA GLITER; 23g, cor Azul com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
54	COLA GLITER; 23g, cor Cristal com 80% de validade, composição: resina de P.V.A, glitter e conservante.	914	Tube	1,88	1.718,32
55	COLA PARA ISOPOR, composição: PVA em solução alcoólica, Álcool Etilico, unidade de fornecimento: 90g.	914	Tube	3,80	3.473,20
56	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com72 unidades.	1.000	Und	9,54	9.540,00
57	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com72 unidades.	1.000	Und	12,41	12.410,00
58	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 16, Unidade de Fornecimento: caixa com72 unidades.	1.000	Und	14,31	14.310,00
59	COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 8, Unidade de Fornecimento: caixa com72 unidades.	1.000	Und	8,56	8.560,00
60	CORRETIVO LÍQUIDO, composição: A Base de água, Lavável, não toxico, Embagem com 18 ml.	1.029	Und	2,37	2.438,73
61	CORRETIVO LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem, rápida, ponta metálica, não toxico, unidade de fornecimento: Caneta com 9 ml.	1.029	Und	4,61	4.743,69
69	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita.	400	Und	1,41	564,00
70	ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga.	400	Und	2,84	1.136,00
71	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	400	Und	2,36	944,00
72	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal, tipo garra, tratamento superficial niquelado, características adicionais cabo plástico.	257	Und	3,32	853,24
82	FITA ADESIVA CREPE, 20mm X 50m.	714	Rolo	4,75	3.391,50
83	FITA ADESIVA CREPE KRAFT - alta resistência cor palha - 45mmX50mm.	714	Rolo	9,54	6.811,56
84	FITA DUPLA FACE 19 mm X 50 M. composição: papel liso branco, adesivo a base de borracha e resina, e line de papel siliconado, com 80% de validade.	714	Rolo	5,71	4.076,94
85	FITA DUREX, 19MMX50M, Transparente	914	Rolo	1,88	1.718,32

86	FITA DUREX, 25MMX50M. Transparente	914	Rolo	2,84	2.595,76
87	FITA GOMADA MATERIAL: 50MM X 50M.	914	Rolo	4,75	4.341,50
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48mm X 50m.	914	Rolo	2,95	2.696,30
99	GRAFITE Nº 05, caixa C/12 unidades.	314	Cx	34,41	10.804,74
100	GRAFITE Nº 07, caixa C/12 unidades.	314	Cx	34,41	10.804,74
102	GRAMPEADOR de mesa, Utiliza grampos 26/6, Grampeia 40 folhas, Design moderno Cor: prata com preto, Base e corpo em Metal.	314	Und	38,24	12.007,36
103	GRAMPEADOR MODELO PISTOLA DE PRESSÃO.	314	Und	81,28	25.521,92
108	LÂMINA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: estreita, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	257	Cx	4,75	1.220,75
109	LÂMINA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: larga, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades.	257	Cx	7,62	1.958,34
110	LÁPIS PRETO, material corpo: madeira, material carga: grafite nº 02 c/144 unidades.	1.200	Cx	55,07	66.084,00
111	LIGA LÁTEX, pacote com 110 Unidades, Embalagem com 50g.	914	Pct	2,84	2.595,76
112	LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	170	Und	14,32	2.434,40
113	LIVRO PROTOCOLO de correspondência, Capa: papelão revestido em papel OFF-Set 120 GR/m2 plastificado, Formato 215 x 157 mm; com 100 fls. Cor azul.	280	Und	9,54	2.671,20
114	MARCADOR DE CD, Aplicação: identificação de recipientes e amostras, Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem.	257	Und	3,32	853,24
118	PASTA EM L, para formatos A4, Cor: transparente, 220 mm x 305 mm.	857	Und	0,93	797,01
119	PASTA PLÁSTICA, Transparente, com aba e elástico, 335 mm x 235 mm.	1.543	Und	1,88	2.900,84
120	PASTA SUSPensa, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, com grampo trilho, Gramatura: 430 g/m².	1.543	Und	2,06	3.178,58
121	PASTAS Plástica sem elástico, 233 X 348mm.	1.457	Und	1,88	2.739,16
122	PERCEVEJO 8, metal, com 100 unid	1.200	Cx	4,75	5.700,00
123	PERCEVEJO, 4, aço, caixa Com 100 Unidades.	1.200	Cx	3,80	4.560,00
124	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, material base: borracha, Capacidade: perfurar 100 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos 02.	171	Und	181,35	31.010,85
125	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, material base: borracha, Capacidade: perfura 20 folhas, tipo mesa, quantidade furos 02.	171	Und	17,19	2.939,49
126	PILHA Alcalina palito AAA.	614	Und	3,80	2.333,20
127	PILHA Alcalina, Média.	614	Und	9,55	5.863,70
128	PILHA Alcalina, pequena AA.	614	Und	3,80	2.333,20
129	PILHA Comum AA GRANDE.	614	Und	5,70	3.499,80
130	PILHA Recarregável, Aplicação: microfone sem fio.	614	Und	14,31	8.786,34
139	PISTOLA DE GRAMPO, pistola 23, tamanho M	229	Und	76,46	17.509,34
140	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Potência: 100w, Aplicação: bastão grosso (11-12 mm x 300 mm). Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Voltagem: Bivolt 127V/220V.	200	Und	21,01	4.202,00
141	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Voltagem: Bivolt (110x220 volts), Potência: 10w, Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm).	200	Und	14,32	2.864,00

142	PORTA CANETAS duplo, Material: acrílico, cor fumê.	714	Und	9,54	6.811,56
143	PORTA CARIMBO, acrílico, 8 unidades, Cor: fumê.	714	Und	11,44	8.168,16
144	PORTA CLIPS, c/dispensador, Design Moderno, Ergológica. Criado por ergonomistas profissionais, de forma a permitir uma utilização instintiva, Cor: preta, Capacidade + 100 clips, Código da, Maped: 375211.	714	Und	14,32	10.224,48
145	PRANCHETA OFICIO, duratex, 300mmx200mm.	257	Und	5,23	1.344,11
149	RECARGA PARA GRAFITE: Nº 5.	1.200	Und	2,35	2.820,00
150	RECARGA PARA GRAFITE: Nº 7.	1.200	Und	2,35	2.820,00
151	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.	1.429	Und	0,73	1.043,17
152	RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	1.429	Und	2,07	2.958,03
153	TESOURA, Aplicação: uso geral; tamanho: 22cm; material: aço inoxidável, com cabo plástico.	1.310	Und	2,20	2.882,00
154	TESOURA, Aplicação: para picotar tecidos leves e papel, Material: aço inoxidável, com cabo plástico, tamanho 25cm.	1.310	Und	7,00	9.170,00
155	TI-LEMBRETE, Formato: 38X51mm, Folhas Internas: Papel Off-set e Super Bond 75g/m2, Embalagem com 400 folhas, folhas coloridas.	1.800	Und	6,47	11.646,00
156	TI-LEMBRETE, Formato: 95X81.5mm, Suporte: Cartão Duplex 300 g/m2, Folhas Internas: Papel Off-set e Super Bond 75g/m2, Embalagem com 900 folhas coloridas.	1.800	Und	8,58	15.444,00
Total					522.614,42
quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, a aquisição será parcelada, condicionada a necessidade deste órgão.

Japurá (AM), 29 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador: RVF7E7KP5